



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XI — N.º 194

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 1956

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de "vetos" presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º, da em-se nos dias 30 de Outubro, 6 e 8 de Novembro do ano em curso, às duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 30 de Outubro, 6 e 8 de Novembro do ano em curso, às 1 hora, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem dos vetos presidenciais abaixo indicados:

Dia 6-11-1956:

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 1.146, de 1956, na Câmara dos Deputados e n.º 187, de 1956, no Senado Federal), que prevê sobre pagamento de cooperações financeiras destinadas ao ensino médio.

Dia 8-11-1956:

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 1.185, de 1956, na Câmara dos Deputados e n.º 137, de 1956, no Senado Federal), que revigora por 30 dias o prazo concedido no § 7.º do artigo 6.º da Lei n.º 2.193, de 9 de

Março de 1954 (Dispõe sobre a execução dos serviços a cargo da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional).

Senado Federal, em 10 de Outubro de 1956

APOLÔNIO SALLES

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Convocação de Sessão conjunta para apreciação de "veto"

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do artigo 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 20 de Novembro próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 59, de 1950, no Senado Federal, e n.º 4.582, de 1954, na Câmara dos Deputados) que autoriza o Poder Executivo a mandar efetuar a reversão ao serviço ativo do Exército dos oficiais do Quadro do Serviço de Intendência, que tenham sido compulsados desde 2 de Junho de 1946.

Senado Federal, em 29 de Outubro de 1956

Vivaldo Lima

1.º Secretário, no exercício
da Presidência

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões Comissões Permanentes

Diretora

Apolônio Salles — Presidente.
Vivaldo Lima — 1.º Secretário.
Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário.
Kerginaldo Cavalcanti — 4.º Secretário.
Carlos Lindemberg — 3.º Secretário.
Neves da Rocha — 1.º Suplente.
Prisco dos Santos — 2.º Suplente.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
Cezar Vergueiro — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Alberto Pasqualini (1).
Victorino Freire.
Paulo Fernandes.
Mathias Olympio.
Mourão Vieira.
Fausto Cabral.
Daniel Krieger.
Juracy Magalhães.
Othon Mäder.
Júlio Leite.
Novaes Filho.
Domingos Vellasco. (3)
Lino de Mattos.
Onofre Gomes. (2)
(1) Substituído pelo Sr. Lima Guimarães.
(2) Substituído temporariamente pelo Gaspar Velloso.

(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Moura Andrade.
(4) Substituído temporariamente pelo Sr. João Arruda.

SUPLENTE

João Arruda.
Lima Guimarães.
Mendonça Clark.
Sylvio Curvo.
Atílio Vivacqua.
Secretário — Renato A. Chermont.
Reuniões às sextas-feiras, às 10 horas e 30 minutos.
Relatores designados pelo Senhor Presidente para o Orçamento de 1957:
Cezar Vergueiro — Ministério da Aeronáutica.
Ary Vianna — Ministério da Guerra e Marinha.
Lima Guimarães — Presidência da República.
Victorino Freire — Ministério da Justiça.
Paulo Fernandes — Ministério da Agricultura.
Mathias Olympio — Poder Judiciário.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Gilberto Marinho — Vice-Presidente.
Ary Vianna.

Calado de Castro.
Mem de Sá.
Mathias Olympio.
Sá Tinoco.
Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões — As quintas-feiras.

Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente.
Júlio Leite — Vice-Presidente.
Sá Tinoco.
Lima Teixeira.
Remy Archer (1).
Fernandes Távora.
Tarcício de Miranda.
(1) Substituindo temporariamente o Sr. Sebastião Archer.
Secretário — Renato Chermont.
Reuniões — Quartas-feiras, às 18 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente. (1)
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
Ezequias da Rocha.
Gilberto Marinho. (2)
Mem de Sá.
Mourão Vieira.
Reginaldo Fernandes.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Fausto Cabral.
(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Alô Guimarães.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões — Quintas-feiras, às 18 horas.

Sobre a Mesa para Recebimento de Emendas

Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957.
No dia 31 de outubro:

Anexo 4 — Poder Executivo

4.01 — Presidência da República
4.02 — Departamento Administrativo do Serviço Público.
4.04 — Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas
4.13 — Ministério da Educação e Cultura.
Nos dias 31 de outubro e 5 de novembro:

Anexo 4 — Poder Executivo

4.19 — Ministério da Saúde

Comissão de Saúde Pública

- 1 — Sylvio Curvo — Presidente.
- 2 — Pedro Ludovico (1) — Vice-Presidente.
- 3 — Leonidas Mello (2).
- 4 — Fausto Cabral.
- 5 — Saulo Ramos.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Alô Guimarães.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Mendonça Clark.
Secretária — Nathércia Sá Leitão.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Transportes e Comunicações e Obras Públicas

- 1 — Novaes Filho (*) Presidente.
- 2 — Neves da Rocha — Vice-Presidente.

3 — Francisco Gallotti.
4 — Gaspar Velloso.
5 — Coimbra Bueno.
(*) Substituído temporariamente pelo Sr. Mem de Sá.
Secretário — Francisco Soares Arruda.

Comissões Especiais**Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.**

Ruy Carneiro.
Lima Teixeira — Presidente.
Filinto Müller.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.

Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente. (4)
Argemiro de Figueiredo — Vice-Presidente (1).

Gilberto Marinho (2).
Benedicto Valladares.
Gaspar Velloso.
Ruy Carneiro.
Lourival Fontes (3).
Daniel Krieger. (6)
Lima Guimarães.
Atílio Vivacqua.
Domingos Vellasco. (5)

(1) Substituído temporariamente pelo Rui Palmeira.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Francisco Gallotti.

(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Fausto Cabral.

(4) Substituído temporariamente pelo Sr. Gomes de Oliveira.

(5) Substituído temporariamente pelo Sr. Mourão Vieira.

(6) Substituído temporariamente pelo Sr. Ruy Palmeira.

Secretário — Mácio dos Santos Andrade.

Reuniões — Terças-feiras, às 14 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Sebastião Archer (2).
Primio Beck.

Lino de Mattos.
João Arruda.

Paulo Fernandes (1).

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Francisco Gallotti.

(2) Substituído temporariamente pelo Remy Archer.

Secretário — Pedro de Carvalho.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
LEÓPOLDO CESAR DE MIRANDA LIMA**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARES****Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 60,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS**Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 29,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissão de Redação

- 1 — Ezechias da Rocha — Presidente.
- 2 — Gaspar Velloso — Vice-Presidente.
- 3 — João Villasbôas. (*)
- 4 — Ruy Carneiro. (**)
- 5 — Saulo Ramos.

(*) Substituído, interinamente, pelo Sr. Argemiro de Figueiredo.

(**) Substituído, interinamente, pelo Sr. Costa Pereira.

Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras às 15 horas

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.
João Villasbôas — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho (1).
Benedicto Valladares.
Lourival Fontes (2).
Gomes de Oliveira.

Rui Palmeira.
Bernardes Filho.
Moura Andrade.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Gaspar Velloso.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Mourão Vieira.

(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Leonidas Mello.

(4) Substituído temporariamente pelo Sr. Mourão Vieira.

(5) Substituído temporariamente pelo Sr. Gaspar Velloso.

Secretário — J. B. Castelo Branco

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Caetano de Castro — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Francisco Gallotti (1).
Alencastro Guimarães.
Sylvio Curvo.
Maynard Gomes.
Argemiro de Figueiredo.
Othon Mader.
Júlio Leite.
Kerginaldo Cavalcanti

Deputados

Ernani Sátiro — Vice-Presidente.
Aarão Steinbruch — Relator Geral.
Tarso Dutra.
Jefferson Aguiar.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e, nos termos do art. 39, letra n do Regimento Interno, eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 36, de 1956

Artigo único — É concedida aposentadoria a Lino da Silva, Porteiro, Classe "N", no cargo de Chefe da Portaria, Padrão PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, nos termos do artigo 191, § 1.º da Constituição Federal, combinado com o artigo 184, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de Outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União), incorporando-se aos respectivos proventos da inatividade a gratificação adicional correspondente.

Senado Federal, em 30 de Outubro de 1956

APOLÔNIO SALLES

Vice-Presidente do Senado Federal,

no exercício da Presidência

Moury Fernandes.
Licurgo Leite.
Sylvio Sanson.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Filinto Müller.
Secretário — José da Silva Lisboa.
Reuniões — As quintas-feiras.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba.

Mathias Olympio — Presidente.
Domingos Velasco — Vice-Presidente.

Mendonça Clark — Relator.
Remy Archer.
Parsifal Barroso.
Coimbra Bueno.
Ezechias da Rocha.
Secretário — José Soares de Oliveira.
Reuniões — As sextas-feiras, às 24 horas.

Comissão Especial de Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Lino de Mattos.

Alberto Pasqualini. (*)
(*) Substituído pelo Senhor Primio Beck.

Secretário — Sebastião Velga.

Comissão Mista**Comissão Mista de Reforma Administrativa**

Horácio Lafer — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.

Gustavo Capanema — Relator.
Afonso Arinos — Relator.
Ari Viana.
Coimbra Bueno.
Juracy Magalhães.
Bernardes Filho.
Caetano de Castro.
Remy Archer.
Lopo Coelho.
Bilac Pinto.
Batista Ramos.
Arnaldo Carneiro.
Secretários — Lazary Guedes e José da Silva Lisboa.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Paulo Fernandes.

Secretário — Romilda Duarte.

Reuniões — Quintas-feiras, às 14 horas.

Atas das Comissões Comissão de Legislação Social

16.ª REUNIAO, REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 1956

As 16,00 horas, numa das Salas do Senado Federal, reúne-se esta Comissão, sob a presidência do Sr. Senador Ruy Carneiro, presentes os Senhores Senadores Remy Archer, Francisco Gallotti, Di Primio Beck, João Arruda e ausentes, com causa justificada, os Srs. Senadores Lima Teixeira e Lino de Mattos.

Lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior, o Sr. Presidente distribui ao Sr. Senador Lino de Mattos o Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1952, que dispõe sobre o adicional de insalubridade para trabalhadores marítimos (Senador Atílio Vivacqua) e o Projeto de Lei da Câmara n.º 284, de 1956, que dispõe sobre a organização do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômiários, e dá outras providências.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Francisco Gallotti que, lê seu parecer ao Projeto de Lei da Câmara n.º 242, de 1955, que estende as disposições sobre férias constantes do Decreto-lei número 5.452, de 1 de maio de 1943, modificado pelas Leis ns. 816, de 9 de setembro de 1949, e 1.530, de 26 de novembro de 1951, aos estivadores, conferentes e consertadores de carga e descarga, vigias portuários e mais trabalhadores autônomos, que executem serviços agrupados por intermédio de sindicatos, caixa portuária ou entidade congênere. O Relator conclui por solicitar audiências do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e Ministério da Viação e Obras Públicas, ponto de vista aprovado pela unanimidade da Comissão.

A seguir, a Comissão aprovou o parecer favorável do Sr. Senador Remy Archer ao Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1954, que dá nova redação à Lei n.º 2.196, de 1-4-54, que acrescentou novo item ao parágrafo único do art. 285, da Consolidação das Leis

do Trabalho, dispondo sobre o serviço dos trabalhadores na movimentação de mercadorias. (Senador Othon Mader).

A Comissão, aprovou ainda, por unanimidade, o parecer favorável do Sr. Senador João Arruda à Emenda n.º 1, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1955, que modifica o art. 278 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

De acordo com o Regimento Interno, o Sr. Senador Ruy Carneiro passa a Presidência ao Sr. Senador Di Primio Beck e inicia a leitura de seu

voto em separado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 254, de 1955, que modifica, na parte referente à aposentadoria, disposições da Lei n.º 593 de 24 de dezembro de 1948 (Restauração da aposentadoria para os ferroviários aos trinta e cinco anos de serviço e dá outras providências). Face ao pedido de vista formulado e concedido ao Sr. Senador Remy Archer, a Comissão deixa de pôr em votação os pareceres oferecidos à matéria.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Pedro de Carvalho Müller, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Sobre a Mesa para Recebimento de Emendas

Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957.

No dia 5 de novembro:

Anexo 4 — Poder Executivo

4.19 — Ministério da Saúde.

Ata da 175.ª Sessão, da 2.ª Sessão Legislativa, da 3.ª Legislatura, em 31 de Outubro de 1956

PRESIDÊNCIA DO SR. VIVALDO LIMA.

SUMARIO

PROJETO DE LEI CHEGADO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

— n.º 177, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957. Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.15 — Ministério da Guerra.

DISCURSOS PROFERIDOS

Senador Primio Beck — Sugerindo medidas de ordem administrativa no Senado Federal.

Senador Alencastro Guimarães — Continua suas críticas ao regime de licença prévia e ao confisco cambial.

Senador Coimbra Bueno — Encaminhando a votação da emenda ao Projeto de Lei da Câmara n.º 182, de 1956.

Senador Caiado de Castro — Em explicação pessoal sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 182, de 1956.

MATERIAS ADIADAS

Projeto de Lei da Câmara n.º 182, de 1956, que modifica o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 7.199, de 28-12-1944, alterado pelo Decreto-lei n.º 8.005, de 27-8-1945 (autorizada a concessão de subvenção à Fundação Brasil Central).

Projeto de Decreto Legislativo n.º 42, de 1955, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre Maury Pinto de Oliveira e o Ministério da Marinha, para desempenhar a função de técnico em organização e administração hospitalar, ao qual o Tribunal de Contas recusou registro, em Sessão de 16 de julho de 1954.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o convênio firmado entre o Governo Federal e o Governo do Estado da Bahia, para execução de obras de regularização do regime e derivação de águas de rios, relacionados com o plano de eletrificação do Estado.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 34, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e Onorato Pampaloni, para desempenhar, no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a função de técnico em motores, ao qual o Tribunal de Contas recusou registro, em Sessão de 26 de julho de 1955. Requerimento n.º 583, de 1956, do Sr. Ruy Palmeira, de inserção nos Anais do Senado, de notas publicadas no "Diário de Notícias". Comparecimento: 46 Srs. Senadores.

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Vivando Lima. — Mourão Vieira. — Prisco dos Antos. — Alvaro Adolpho. — Victorino Freire. — Assis Chateaubriand. — Arêa Leão. — Mathias Olympio. — Onofre Gomes. — Fausto Cabral. — Kerginaldo Cavalcanti. — Ruy Carneiro. — João Arruda. — Argemiro de Figueiredo. — Ezechias da Rocha. — Freitas Cavalcanti. — Maynard Gomes. — Neves da Rocha. — Atílio Vivacqua. — Ari Viana. — Sá Tinoco. — Paulo Fernandes. — Tarcísio Miranda. — Alencastro Guimarães. — Caiado de Castro. — Benedito Valadares. — Lima Guimarães. — Cesar Vergueiro. — Coimbra Bueno. — Costa Pereira. — Sylvio Curno. — Filinto Müller. — Gaspar Velloso. — Gomes de Oliveira. — Francisco Gallotti. — Primio Beck. — Mem de Sá. (36).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 4.º Secretário, servindo de 1.º, lê o seguinte

OFICIO

Da Câmara dos Deputados, sob número 2.244, encaminhando autógrafos do seguinte

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 177, de 1956

(N.º 1.360-B, DE 1956, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIAO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1957

ANEXO 4 — PODER EXECUTIVO

4.15 — MINISTÉRIO DA GUERRA

(Demonstração da Despesa por Verbas e Consignações)

DESPESAS ORDINARIAS	Fixa Cr\$	Variável Cr\$	Total Cr\$
VERBA 1.0.00 — Custeio			
Consignações:			
1.1.00 — Pessoal Civil	349.054.056	1.071.310.200	1.420.364.256
1.2.00 — Pessoal Militar	5.850.000.000	4.747.100.000	10.597.100.000
1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação	—	1.113.741.100	1.113.741.100
1.4.00 — Material Permanente	—	139.282.000	139.282.000
1.5.00 — Serviços de Terceiros	—	222.515.860	222.515.860
1.6.00 — Encargos Diversos	—	99.550.000	99.550.000
Total da Verba 1.0.00	6.199.054.056	7.393.499.160	13.592.553.216
VERBA 2.0.00 — Transferências			
Consignações:			
2.1.00 — Auxílios e Subvenções		2.579.000	2.579.000
2.3.00 — Inativos		2.930.232.000	2.930.232.000
2.4.00 — Pensionistas		289.400.000	289.400.000
2.6.00 — Transferências Diversas		60.000.000	60.000.000
Total da Verba 2.0.00		3.282.211.000	3.282.211.000
Total das Despesas Ordinárias		16.874.764.216	
DESPESAS DE CAPITAL			
VERBA 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social			
Consignações:			
3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento		3.950.000	3.950.000
Total da Verba 3.0.00		3.950.000	3.950.000
VERBA 4.0.00 — Investimentos			
Consignações:			
4.1.00 — Obras		402.000.000	402.000.000
4.2.00 — Equipamentos e Instalações		247.950.000	247.950.000
4.3.00 — Desapropriação e Aquisição de Imóveis		40.000.000	40.000.000
Total da Verba 4.0.00		689.950.000	689.950.000
Total das Despesas de Capital		693.900.000	
Total Geral		17.568.664.216	

4.15 — MINISTERIO DA GUERRA

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
DESPESAS ORDINARIAS		
VERBA 1.0.00 — CUSTEIO		
CONSIGNAÇÃO 1.1.00 — Pessoal Civil		
Subconsignações:		
1.1.01 — Vencimentos	281.000.000	
1.1.04 — Salários de mensalistas		860.000.000
1.1.05 — Salários de contratados		4.480.000
1.1.06 — Salários de tarefeiros		10.000.000
1.1.07 — Auxílio para diferença de caixa	7.896	
1.1.08 — Auxílio-doença		150.000
1.1.09 — Ajuda de custo		150.000
1.1.10 — Diárias		180.000
1.1.11 — Substituições		321.200
1.1.12 — Diferença de vencimentos ou salários		110.000
1.1.13 — Pessoal em disponibilidade		220.000
1.1.14 — Salário-família		142.000.000
1.1.17 — Gratificação de função	386.400	
1.1.18 — Gratificação pelo exercício de magistério	1.659.760	
1.1.19 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário		1.675.000
1.1.20 — Gratificação pela representação de gabinete		1.000.000
1.1.22 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde		21.000.000
1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço	66.000.000	
1.1.28 — Gratificação de representação		24.000
	349.054.056	1.071.310.200
Total da Consignação 1.1.00	1.420.364.256	
CONSIGNAÇÃO 1.2.00 — Pessoal Militar		
Subconsignações:		
1.2.01 — Vencimentos de oficiais	2.240.000.000	
1.2.02 — Vencimentos de praças	3.610.000.000	
1.2.03 — Etapas para alimentação		2.210.000.000
1.2.04 — Gratificações militares		2.075.000.000
1.2.05 — Ajuda de custo		50.000.000
1.2.06 — Diárias		45.000.000
1.2.07 — Abono de família		312.000.000
1.2.08 — Auxílio para funeral		2.100.000
1.2.09 — Ajuda para fardamento		18.000.000
1.2.11 — Substituições		35.000.000
	5.850.000.000	4.747.100.000
Total da Consignação 1.2.00	10.597.100.000	
CONSIGNAÇÃO 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação		
Subconsignações:		
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação		20.000.000
1.3.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção		18.000.000
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes		98.000.000
1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos		25.000.000
1.3.06 — Material de coudelaria ou de uso zootécnico		20.000.000
1.3.07 — Forragem e outros alimentos para animais		300.000.000
1.3.08 — Gêneros de alimentação; artigos para fumantes		
1) Gêneros de alimentação		1.511.100
1.3.09 — Material para serviços de acampamento e de campanha; munições		110.000
1.3.10 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a qualquer transformação		240.000.000

		DOTAÇÃO Variável Cr\$
1.3.11 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios		22.000.000
1.3.12 — Sementes e mudas de plantas		20.000
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama, mesa e banho		360.000.000
1.3.14 — Material para acondicionamento e embalagem		9.100.000
Total da Consignação 1.3.00		1.113.741.100
CONSIGNAÇÃO 1.4.00 — Material Permanente		
Subconsignações:		
1.4.01 — Animais destinados a trabalho, produção, criação e a outros fins		9.522.000
1.4.03 — Material bibliográfico em geral; filmes		2.250.000
1.4.04 — Ferramentas e utensílios de oficina		33.000.000
1.4.05 — Materiais e acessórios para instalações elétricas		5.000.000
1.4.06 — Materiais e acessórios para instalação, conservação, e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização; material para extinção de incêndio		4.610.000
1.4.07 — Material de acampamento, de campanha e de paraquedismo; armamento		60.000.000
1.4.08 — Material artístico; instrumentos de música; insígnias, flâmulas e bandeiras		2.350.000
1.4.09 — Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria		8.000.000
1.4.10 — Viaturas de pequeno porte		200.000
1.4.11 — Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico		5.000.000
1.4.12 — Mobiliário em geral		9.000.000
1.4.13 — Objetos históricos e obras de arte; espécimes e outras peças destinadas a coleções de qualquer natureza		350.000
Total da Consignação 1.4.00		139.282.000
CONSIGNAÇÃO 1.5.00 — Serviços de Terceiros		
Subconsignações:		
1.5.01 — Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais em geral		60.000.000
1.5.02 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens		45.000.000
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas		234.560
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás		25.466.000
1.5.05 — Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto e lixo		5.910.800
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis		10.000.000
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação		6.000.000
1.5.08 — Serviços clínicos e de hospitalização		1.800.000
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal e assinatura de caixas postais		6.104.500
1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros		6.000.000
1.5.13 — Seguros em geral		2.000.000
1.5.14 — Outros serviços contratuais		34.000.000
Total da Consignação 1.5.00		222.515.860

4.15 — MINISTÉRIO DA GUERRA

DOTAÇÃO
Variável
Cr\$

CONSIGNAÇÃO 1.6.00 — Encargos Diversos

Subconsignações:

1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento	1.000.000
1.6.03 — Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	1.200.000
1.6.04 — Festividades, recepções, hospedagens e homenagens	1.200.000
1.6.10 — Serviços de caráter secreto ou reservado	2.150.000
1.6.11 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal	3.900.000
1.6.13 — Serviços educativos e culturais	
1) Despesas de qualquer natureza com as atividades a cargo da Biblioteca do Exército	600.000
2) Diversos	1.500.000
1.6.15 — Representação e propaganda no exterior	17.000.000
1.6.19 — Despesas gerais com a defesa nacional	
1) Execução da lei do serviço militar e incremento da instrução militar	5.000.000
2) Manobras militares	12.500.000
3) Instalações de novas unidades, repartições e estabelecimentos militares	3.500.000
4) Despesas de qualquer natureza e proveniência com a produção de canhões sem recuo e seu muniamento	40.000.000
5) Outras despesas com estudos para fabricação de armamento e munição	10.000.000
Total da Consignação 1.6.00	99.550.000

Total da Verba 1.0.00 13.592.553.216

VERBA 2.0.00 — TRANSFERÊNCIAS

CONSIGNAÇÃO 2.1.00 — Auxílios e Subvenções

Subconsignações:

2.1.01 — Auxílios

6 — Fundações criadas pela União

- 1) Fundação Osório (Decreto-lei número 8.917, de 26-1-46)

2.579.000

Total da Consignação 2.1.00

2.579.000

CONSIGNAÇÃO 2.3.00 — Inativos

Subconsignações:

- 2.3.01 — Funcionários aposentados e jubilados reformados, inválidos, asilados e pessoal da reserva

2.852.232.000

- 2.3.06 — Abono de família

78.000.000

Total da Consignação 2.3.00

2.930.232.000

DOTAÇÃO
Variável
Cr\$

CONSIGNAÇÃO 2.4.00 — Pensionistas

Subconsignações:

2.4.02 — Sólido e pensões vitalícias	86.000.000
2.4.03 — Abono provisório e novas pensões ..	203.400.000
Total da Consignação 2.4.00	289.400.000

CONSIGNAÇÃO 2.6.00 — Transferências

Diversas

Subconsignações:

2.6.05 — Diversos	0
1) Para doação de casa própria a família de expedicionários falecidos e a militares da P.E.B. incapacitados, fisicamente, de acordo com o art. 11 da Lei n.º 2.378, de 24-12-54	60.000.000

Total da Consignação 2.6.00 60.000.000

Total da Verba 2.0.00 3.282.211.000

Total das Despesas Ordinárias 16.874.764.216

DESPESAS DE CAPITAL

VERBA 3.0.00 — DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

CONSIGNAÇÃO 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento

Subconsignações:

3.1.01 — Saúde e higiene	350.000
3.1.03 — Desenvolvimento da produção	
1) Ampliação da Granja do Campo Militar de Engenho Aldeia — Pernambuco	3.000.000
2) Diversos	400.000
	3.400.000

3.1.04 — Proteção de florestas e reflorestamento	200.000
--	---------

Total da Consignação 3.1.00 3.950.000

Total da Verba 3.0.00 3.950.000

VERBA 4.0.00 — INVESTIMENTOS

CONSIGNAÇÃO 4.1.00 — Obras

Subconsignações:

4.1.01 — Estudos e projetos	10.000.000
4.1.02 — Início de obras	
1) Colégio Militar da Bahia	10.000.000
2) Construção, em terreno e sob a administração do Círculo Militar da vila, de piscina olímpica destinada à oficialidade dos Corpos de Tropa e repartições militares de Deodoro, Vila Militar, Magalhães Bastos e Realengo ..	2.000.000

4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras

- 1) Prosseguimento e conclusão de obras, sendo Cr\$ 10.000.000,00 para conclusão da Escola Preparatória de Fortaleza

290.000.000

4.15 — MINISTÉRIO DA GUERRA

	DOTAÇÃO Variável Cr\$		DOTAÇÃO Variável Cr\$
4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis	90.000.000	4.2.08 — Embarcações e material flutuante; dragas e material de dragagem	3.550.000
Total da Consignação 4.1.00	402.000.000	4.2.10 — Instalações e equipamentos para obras	75.000.000
CONSIGNAÇÃO 4.2.00 — Equipamentos e Instalações		Total da Consignação 4.2.00	247.950.000
Subconsignações:		CONSIGNAÇÃO 4.3.00 — Desapropriação e Aquisição de Imóveis	
4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos	110.000.000	Subconsignações:	
4.2.02 — Automóveis de passageiros	1.000.000	4.3.02 — Prosseguimento e conclusão da desapropriação e aquisição de imóveis ..	40.000.000
4.2.03 — Camionetas de passageiros, ônibus, ambulâncias e jeeps	15.000.000	Total da Consignação 4.3.00	40.000.000
4.2.04 — Autocaminhões, autobombas; camionetas de carga; auto-socorro	23.900.000	Total da Verba 4.0.00	689.950.000
4.2.06 — Tratores; equipamentos para rodovias, implementos agrícolas	19.500.000	Total das Despesas de Capital	693.900.000
		Total Geral	17.568.664.216

A Comissão de Finanças.

1 — Apelos no sentido da rápida aprovação das seguintes proposições:

Projeto de Lei n.º 354-48 (no Senado), que concede imunidades parlamentares aos Vereadores:
— do Presidente da Câmara Municipal de Cruz Alta — RS;
Projeto de Lei n.º 98-56 (no Senado), que fixa novas contribuições para o Imposto de Renda:
— do Presidente da Federação Comercial do Estado de Sergipe — SE;
Projeto de Lei n.º 1.455-56 (na Câmara), que prorroga a Lei do Inquilinato:
— do Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas do Estado de São Paulo — SP;
Projeto de Lei n.º 1.799-A-56 (na Câmara), que dispõe sobre a nova redação ao inciso II do art. 295 do Código do Processo Penal:
— do Presidente da Câmara Municipal de Garça — SP;
Projeto que estende a rodovia BR-11, Recife a Fortaleza:
— do Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza — CE.

2 — Observações e sugestões sobre proposições em curso no Congresso:

Projeto de Lei da Câmara n.º 171, de 1955 (no Senado), que dispõe sobre a transformação das Estradas de Ferro da União em sociedades anônimas:
— do Presidente do Sindicato dos Ferroviários da Noroeste do Brasil, de Bauru — SP;
Projeto de Lei n.º 1.455-56 (na Câmara), que prorroga a Lei do Inquilinato:
— do Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza — CE;
— do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Piraí — RJ;
— do Presidente da Câmara Municipal de Jaú — SP;
Projeto de Lei n.º 1.943-56 (na Câmara), sobre a Lei de Imprensa:
— do Presidente da Assembleia Legislativa de Belém — PA;
— do Presidente da Câmara Municipal de Paramirim — BA;
— do Presidente da Câmara Municipal de Bastos — SP;
— do Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Itararé — SP;
— do Presidente da Câmara Municipal de Itu — SP;
— do Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira — RS;
— do Presidente da Câmara Municipal de Canguçu — RS;
— do Presidente da Câmara Municipal de Marau — RS;
— do Presidente da Câmara Municipal de Pelotas — RS;
— dos Deputados da Assembleia Legislativa de Porto Alegre — RS;
— do Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre — RS;
— do 1.º Secretário do Diretório da 11.ª Convenção Regional do PRP, em Porto Alegre — RS;
— do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz — RS;
— do Vice-Presidente em exercício da Câmara Municipal de Santo Angelo — RS;
— do Presidente da Câmara Municipal de Tupanuietan — RS;
— do Presidente da Câmara Municipal de Cel. Fabriciano — MG;
— do Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá — MT;

Projeto que altera o imposto de consumo sobre bebidas:
— do Presidente da Câmara Municipal de Caxias do Sul — RS;
— do Prefeito Municipal de Flores da Cunha — RS;
— do Vice-Prefeito em exercício de Marau — RS.

3 — Solicitações e sugestões para apresentação de proposições:

Projeto de Reforma à Constituição que transfira aos municípios a renda do Imposto Territorial Rural:
— do Presidente da Câmara Municipal de Mococa — SP;
— do Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo — RS;
— que melhore as aposentadorias e pensões dos assegurados dos Institutos e Caixas:
— do Presidente da Assembleia Legislativa de Manaus — AM;
— que altere a Consolidação das Leis do Trabalho na parte referente à dispensa de empregador:
— do 1.º Secretário da Câmara Municipal de Salvador — BA;
— que crie títulos cambiários registrados:
— do Presidente da Associação do Comércio e Indústria de Franca — SP;
— que crie um "Fundo Nacional de Auxílio aos Municípios":
— do Presidente da Câmara Municipal de Cruz Alta — RS;
— que estenda ao trabalhador rural as garantias das leis do Trabalho:
— do Presidente da Câmara Municipal de Pelotas — RS;
— que prorrogue os contratos de arrendamento de terras:
— do Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo — RS;
— que conceda aposentadoria integral aos portadores de moléstias incuráveis:
— do Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo — RS;
— que reintegre no Serviço Ativo os aposentados da R.M.V.:
— dos aposentados da R.M.V., de Lavras — MG.

4 — Diversos assuntos:

Ofícios:
— do 1.º Secretário da Câmara Municipal de Recife — PE, manifestando-se contrário à proposta formulada pela Comissão de Reforma da Previdência Social, visando congelar o débito da União para com os Institutos e Caixas de Pensões;
— do Presidente da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis — seção DF, encaminhando as teses aprovadas pela Associação, por ocasião do VIII Congresso Nacional Hoteleiro, realizado em Curitiba;
— do Presidente da Associação Brasileira de Rádio — DF, manifestando-se contrário à Portaria baixada pelo Sr. Ministro da Viação, instituindo censura nas estações de rádio e televisão;
— do Presidente do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas do Rio de Janeiro — DF, apresentando sugestões sobre a importação de produtos do petróleo;
— do Presidente da Câmara Municipal de Getúlio Vargas — RS, solicitando seja dado à nova capital o nome de Getúlio Vargas;
— do Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana — RS, congratulando-se com o Congresso pela Lei n.º 2.873, de 18-9-56;
— do 2.º Secretário da Câmara Municipal de Anápolis — GO, hipotecando solidariedade à prorrogação do mandato do atual Governador daquele Estado, Sr. José Ludovico de Almeida;
— do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil — seção GO, congratulando-se com o Senado pela aprovação do projeto que institui a Companhia Urbanizadora da Nova Capital.

Telegramas:

— das professoras de Icó — CE, solicitando a federalização do ensino primário;
— do Presidente do S.P.V.E.A.;
— do Presidente da Assembleia Permanente dos Servidores Públicos de São Paulo — SP, solicitando providências no sentido de receberem seus vencimentos de acordo com o salário mínimo;
— do Presidente do Sindicato dos Bancários de São Paulo — SP, manifestando-se contrário à Portaria baixada pelo Sr. Ministro da Viação, instituindo censura nas estações de rádio e televisão.

Congratulações pelo transcurso do 10.º aniversário da Constituição Federal:

Ofícios:
— do Presidente da Câmara Municipal de Murici — AL;
— do Presidente da Câmara Municipal de Guaimbê — SP.

Comunicações de solenidades levadas a efeito em comemoração do 10.º aniversário da Constituição Federal:

Ofício:
— do Presidente da Câmara Municipal de São Paulo de Olivença — AM.

SAO LIDOS E VAO A IMPRIMIR OS SEGUINTE PARECERES:

Parecer n. 1.131, de 1956

Da Comissão de Finanças, sobre a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1956, que fixa a Despesa e estima a Receita da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

A Comissão de Finanças apresenta a fôlhas anexas a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1956. — Alvaro Adolpho, Presidente. — Lima Guimarães, Relator. — Cesar Vergueiro. — Gaspar Velloso. — Fausto Cabral. — Sylvio Curvo. — Othon Mäder. — Ary Vianna. — João Arruda. — Mem de Sá. — Mathias Olympio.

ANEXO PARECER N.º 1.131 DE 1956

EMENDAS

N.º 1

Repartição 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo
Verba 1.0.00 — Custeio
Conservação 1.1.00 — Pessoal Civil
Subconservação 1.1.04 — Salário de Mensalistas
Onde se lê: Cr\$ 50.000.000,00
Leia-se: Cr\$ 40.000.000,00

N.º 2

Repartição 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo
Verba 1.0.00 — Custeio
Conservação 1.1.00 — Pessoal Civil
Suprima-se a Subconservação ... 1.1.12 — Diferença de vencimentos e salários do montante de Cr\$ 11.040,00

N.º 3

Repartição 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo
Verba 1.0.00 — Custeio

Conservação 1.1.00 — Pessoal Civil
Inclua-se a Subconservação 1.1.00 — Salário de Contratados — Cr\$ 6.000.000,00

N.º 4

Repartição 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo
Verba 1.0.00 — Custeio
Conservação 1.1.00 — Pessoal Civil
Subconservação 1.1.09 — Ajuda de Custo
Onde se lê: Cr\$ 220.000,00
Leia-se: Cr\$ 300.000,00

N.º 5

Repartição 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Conservação 1.1.00 — Pessoal
Subconservação 1.1.10 — Diárias.
Onde se lê: Cr\$ 250.000,00.
Leia-se: Cr\$ 350.000,00.

N.º 6

Repartição 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Conservação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconservação 1.1.19 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário.
Onde se lê: Cr\$ 90.000,00.
Leia-se: Cr\$ 200.000,00.

N.º 7

Repartição 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Conservação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconservação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.
Onde se lê: Cr\$ 373.500,00.
Leia-se: Cr\$ 600.000,00.

N.º 8

Repartição 4.08 — Conselho Nacional do Petróleo.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Conservação 1.6.00 — Encargos Diversos.
Subconservação 1.6.23 — Diversos.
1 — Despesas de qualquer natureza com a manutenção das atividades do Conselho Nacional do Petróleo, inclusive pesquisas Tecnológicas e formação de pessoal técnico.
Onde se lê: Cr\$ 10.000.000,00.
Leia-se: Cr\$ 12.000.000,00.

Parecer n. 1.132, de 1956

Da Comissão de Finanças, sobre a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.17 — Ministério da Marinha.

Relator: Sr. Ary Vianna.

A Comissão de Finanças apresenta a fôlhas anexas a Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.17 — Ministério da Marinha.
Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1956. — Alvaro Adolpho, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Cesar Vergueiro. — Gaspar Velloso. — Lima Guimarães. — Mathias Olympio. — Fausto Cabral. — Mem de Sá. — Sylvio Curvo. — João Arruda.

ANEXO PARECER N.º 1.132, DE 1956

EMENDAS

N.º 1

Verba 4.0.00 — Investimentos.
Conservação 4.2.00 — Equipamentos e Instalações.

Subconsignação 4.2.08 — Embarcações e material flutuante; dragas e material de dragagem — Cr\$ 150.000.000,00.
Substitua-se pelo seguinte:
Verba 4.0.00 — Investimentos.
Consignação 4.2.00 — Equipamentos e Instalações.
Subconsignação 4.2.08 — Embarcações e material flutuante; dragas e material de dragagem — Cr\$ 200.000.000,00.

N.º 2

Verba 4.0.00 — Investimentos.
Consignação 4.1.00 — Obras.
Subconsignação 4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
1) Para a E.A.A.M.M. do Espírito Santo — Cr\$ 30.000.000,00.
2) Diversos — Cr\$ 170.000.000,00.
Substitua-se pelo seguinte:
Verba 4.0.00 — Investimentos.
Consignação 4.1.00 — Obras.
Subconsignação 4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
1) Para a E.A.A.M.M. do Espírito Santo — Cr\$ 30.000.000,00.
2) Para a Escola de Marinha Mercante do Pará — Cr\$ 2.000.000,00.
3) Diversos — Cr\$ 170.000.000,00.

N.º 3

01 — Secretaria Geral da Marinha. Despesas ordinárias.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação 1.1.06 — Salários de Tarefeiros — Cr\$ 35.000.000,00.
Substitua-se pelo seguinte:
Despesas ordinárias.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação 1.1.06 — Salários de Tarefeiros — Cr\$ 52.000.000,00.

N.º 4

Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos.
Subconsignação 1.6.17 — Serviços de Assistência Social — Cr\$ 30.000.000,00.
Substitua-se pelo seguinte:
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos.
Subconsignação 1.6.17 — Serviços de Assistência Social — Cr\$ 50.000.000,00.

N.º 5

Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação.
Subconsignação 1.3.05 — Materiais e Acessórios de Máquinas; de viaturas e de aparelhos — Cr\$ 78.000.000,00.
Substitua-se pelo seguinte:
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação.
Subconsignação 1.3.05 — Materiais e Acessórios de Máquinas; de viaturas e de aparelhos — Cr\$ 84.000.000,00.

N.º 6

01 — Secretaria Geral da Marinha. Inclua-se:
Despesas Ordinárias.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação 1.1.20 — Gratificação pela representação do Gabinete — Cr\$ 400.000,00.

N.º 7

Repatrição 01 — Secretaria Geral da Marinha.
Verba 2.0.00 — Transferências.
Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação 2.1.01 — Auxílios.
6) Fundação criada pela União.
1) Fundação Ozório (Decreto-lei nº 9.917, de 26 de janeiro de 1946).
Onde se lê: Cr\$ 1.480.000,00.
Leia-se: Cr\$ 1.930.000,00.

N.º 8

Repatrição 01 — Secretaria Geral da Marinha.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos.
Subconsignação 1.6.15 — Representação e propaganda no exterior.
Onde se lê: Cr\$ 15.000.000,00.
Leia-se: Cr\$ 12.000.000,00.

N.º 9

Repatrição 01 — Secretaria Geral da Marinha.
Verba 4.0.00 — Investimentos.
Consignação 4.3.00 — Desapropriação e Aquisição de Imóveis.
Subconsignação 4.3.02 — Prosseguimento e conclusão da desapropriação e aquisição de imóveis.
Onde se lê: Cr\$ 15.000.000,00.
Leia-se: Cr\$ 12.000.000,00.

N.º 10

Repatrição 02 — Tribunal Marítimo.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
Subconsignação 1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação.
Onde se lê: Cr\$ 300.000,00.
Leia-se: Cr\$ 360.000,00.

N.º 11

Repatrição 02 — Tribunal Marítimo.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação 1.1.04 — Salários de mensalistas.
Onde se lê: Cr\$ 982.800,00.
Leia-se: Cr\$ 1.240.800,00.

Parecer n. 1.133, de 1956

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.03 — Estado Maior das Forças Armadas.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

O projeto de orçamento para o exercício financeiro de 1957, fixa a despesa do Estado Maior das Forças Armadas em Cr\$ 28.215.150,00, assinalando-se um aumento de Cr\$ 5.320.216,00, sobre a autorizada para o exercício em curso.
Esse aumento corresponde, praticamente, às majorações verificadas nas subconsignações 1.1.04 — Salários de mensalistas e 1.2.04 — Gratificações militares, onde, respectivamente, surpreendemos aumentos de Cr\$ 3.605.000,00 e Cr\$ 1.691.520,00.

No mais, são pequenos reajustamentos sem maior significação.
Para esclarecimento desta Comissão e do próprio Senado, informamos que a Câmara dos Deputados reduziu a proposta do Poder Executivo (Cr\$ 28.699.150,00) em Cr\$ 484.000,00, incidindo os seus cortes nas seguintes rubricas:

a) salários de mensalistas: menos Cr\$ 6.000,00;
b) Serviços educativos e culturais: menos Cr\$ 278.000,00, na dotação relativa a excursões dos professores e alunos da Escola Superior de Guerra;
c) camionetas de passageiros, ônibus, ambulâncias e jeeps: menos Cr\$ 200.000,00, pela redução da proposta de Cr\$ 1.460.000,00 para Cr\$ 1.260.000,00.
Nada há de maior interesse a assinalar.

Nestas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável ao projeto de orçamento do Estado Maior das Forças Armadas para 1957, na forma em que nos foi submetido pela Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1956. — Alvaro Adolpho, Presidente. — Lima Guimarães, Relator. — Cesar Vergueiro. — Gaspar Veloso. — Fausto Cabral. — Mourão Vieira. — Sylvio Curvo. — Othon Mader. — Ary Viana. — João Arruda. — Mem de Sá. — Mathias Olympio. — Paulo Fernandes.

Parecer n. 1.134, de 1956

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara número 177, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexo 4 — Poder Executivo — 4.05 — Comissão de Reparações de Guerra.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

O projeto de orçamento para o exercício financeiro de 1957, fixa a despesa da Comissão de Reparações de Guerra em Cr\$ 492.880,00, assinalando-se um aumento de, apenas, Cr\$ 24.000,00, em relação à autorizada para o exercício em curso.
Esse aumento, atribuído com fundamento no artigo 7.º, § 2.º do Decreto-lei n.º 8.553, de 4 de outubro de 1946, corresponde a pequeno reajuste nas gratificações pro-labore dos servidores à disposição do referido órgão.

Fôra esse ponto, nenhuma outra alteração existe no orçamento em apêço, cabendo-nos esclarecer que a Câmara dos Deputados o aprovou na forma em que foi proposto pelo Poder Executivo.

Nestas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável ao orçamento do sub-anexo 4.05 — Comissão de Reparações de Guerra, conforme consta do autógrafo que nos foi remetido pela outra Casa do Congresso Nacional.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1956. — Alvaro Adolpho, Presidente. — Lima Guimarães, Relator. — Cesar Vergueiro. — Gaspar Veloso. — Fausto Cabral. — Othon Mader. — Ary Vianna. — João Arruda. — Mem de Sá. — Mathias Olympio. — Sylvio Curvo.

COMPARECEM MAIS OS SRs. SENADORES:

Remy Archer. — Fernandes Távora. — Georgino Veloso. — Reginaldo Fernandes. — Rui Palmeira. — Lourival Fontes. — Lino de Mattos. — Moura Andrade. — João Villasbôas. — Othon Mader (10)

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua, primeiro orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

O SR. PRIMIO BECK:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente. Não desejo roubar o tempo dos oradores inscritos, portanto serei muito rápido.

Desejo secundar o apelo feito à Mesa, há dias, pelo representante de Santa Catarina, Sr. Gomes de Oliveira, no sentido de que os Srs. Senadores dispõem de uma sala privativa, onde possam conversar, trocar idéias e, mesmo, realizar as reuniões de Comissões.

Justifica meu pedido fato verificado ontem à tarde: reunidos em dependência do Senado que se diz reservada aos Senadores, iam os membros da Comissão de Legislação Social discutir assunto de mar-

na importância, ouvindo o parecer de um ilustre relator quando ocorreu a intromissão de elemento inteiramente estranho ao meio, que não sabemos quem seja e que nos deixou constrangidos. Fomos, em consequência, obrigados a adiar nossos trabalhos e marcar nova reunião.

Assim, secundo o apelo do nobre Senador catarinense, no sentido de que, seja onde for, haja, no Senado, uma sala privativa, dos Srs. Senadores, onde possam reunir-se. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa sente-se no dever de esclarecer ao nobre Senador Primio Beck que o Regimento do Senado é claro na matéria.

O art. 223 estatui:

"Nas sessões públicas do Senado só os deputados federais terão ingresso no recinto".

A sala anexa ao recinto é um prolongamento d'este e o ingresso nela só é permitido a quem de direito, nos termos do Regimento.

Quanto às reuniões das Comissões, o art. 57 estabelece o seguinte:

"As reuniões das comissões serão reservadas ou secretas, salvo deliberação em contrário.

§ 1.º As reuniões reservadas poderão assistir senadores deputados, funcionários da Casa em serviço e jornalistas acreditados junto ao Senado".

Fica, portanto, o nobre Senador, nestas palavras, à guisa de resposta à sua questão de ordem, ciente de que as Comissões, que dispõem de recintos próprios, têm amparo das leis internas da Casa, no sentido de que suas reuniões se processem em caráter secreto ou reservado, só se tornando públicas quando assim elas decidam.

A Mesa concorda em que há certa tolerância, que tem procurado coibir, não encontrando, porém, muitas vezes, a ressonância devida.

Agora mesmo se encontram na sala anexa, que consideramos prolongamento do recinto, duas pessoas estranhas ao quadro do Senado, que, no entanto, têm direito de nela permanecer.

Veja o eminente Senador o constrangimento em que a Comissão Diretora e, sobretudo, a 1.ª Secretaria do Senado, se encontra para manter intangíveis os preceitos regimentais ou regulamentares pertinentes à espécie.

Em todo caso, a Mesa tomará providências no sentido de que as disposições regimentais e regulamentares à matéria sejam cordialmente seguidas, mormente pelos nobres pares da Casa, S. Exa. faço, agora, desta cadeira, apelo muito afetuosamente no sentido de que ajudem a Comissão Diretora a manter a ordem, evitando as reclamações, como a que ora procede de forte, de toda a autoridade, como o nobre Primio Beck.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Senador Mendonça Clark, segundo orador inscrito. (Pausa) Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Alencastro Guimarães, terceiro orador inscrito.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, voltei hoje de São Paulo, onde passei vinte e quatro horas em contato com as classes mais atingidas pela desastrosa e calamitosa política cambial, em vigor no país.

Observei ali, Sr. Presidente um movimento de repulsa, contra a exploração iníqua e imoral que se alastra não só relativamente ao café, como a outros produtos daquela e das demais regiões do Brasil, entre os quais convém salientar o cacau, riqueza quase única do Estado da Bahia.

Parece que poucas esperanças podemos alimentar de que o Governo saia da atitude cômoda em que se colocou, como os anteriores, atitude que lhe faculta dispor de trinta ou quarenta bilhões de cruzeiros, sem prestar contas à Nação, nem sequer, ainda que simbolicamente, ao Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal.

São trinta ou quarenta bilhões de cruzeiros, distribuídos arbitrariamente ao sabor e ao critério, quase sempre injusto, das bonificações; ao sabor suspeito do fornecimento de câmbio especial às indústrias privilegiadas, que se vêm instalar no Brasil, favorecidas por um câmbio inexistente e de primeira categoria, isto é, de quarenta e três cruzeiros por dólar.

Não quer o Executivo seguir o único e verdadeiro caminho, aquele de dar à moeda seu valor real, de buscar, através de tarifas aduaneiras fortemente protecionistas, recursos para manutenção dos serviços públicos; de fornecer ao consumidor nacional um teto, que ponha sobre as explorações desenfreadas de preços a que está sujeito, porque o mercado nacional se acha desarmado, entregue às mãos de meia dúzia de produtores.

Vemos, Sr. Presidente, a lavoura do café receber trinta e sete cruzeiros por dólar e a mais beneficiada, cinquenta cruzeiros. Assistiremos, ainda, ao caso dos jeeps, que poderão ser importados, ao câmbio livre, por noventa e seis mil cruzeiros, se pagassem as tarifas aduaneiras *ad valorem*, não chegariam a custar duzentos mil cruzeiros; entretanto, são vendidos à lavoura por quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros — jeeps pretenciosamente e parcialmente nacionais.

Afirmo, Srs. Senadores, com bases em informações de técnicos, que é possível estabelecer-se a indústria de automóveis no Brasil não com por cento nacional, porque nem os Estados Unidos ela o é mas a preços altamente compensadores. Segundo informação prestadas ao ex-Ministro Oswaldo Aranha há dois anos, o industrial Henry Kaiser poderia instalar no Brasil uma fábrica de automóveis para produzir um total de cinquenta mil unidades e em condições de exportar para os Estados Unidos.

Assistimos, entretanto, aqui, com a proibição das importações as limitações, e os agios elevados, a esta monstruosidade: um veículo, necessário e útil à lavoura e ao trabalho, verdadeiro cavalo mecânico, que substitui os animais no amanho da terra, fabricado, total ou parcialmente no Brasil e cujo preço deveria ficar em menos de cem mil cruzeiros, é vendido por quatrocentos e cinquenta mil! Custa, assim, quatro vezes e meia o seu valor!

Não é preciso dizer mais, Sr. Presidente. Percorrendo a lista dos produtos fabricados dessa maneira, prejudicados pelas proibições frontais, pelos quais o povo brasileiro paga preços esbochantes, não encontramos justificativa para tal situação.

O que não se quer, porém, é afrouxar as cadeias que amarram o consumidor nacional aos grupos econômicos montados no Governo, enriquecendo furtivamente, adquirindo fortunas ilícitas, à sombra das licenças e das medidas de proteção — falsas medidas de proteção nacional! — que

ra realidade, protegem apenas o capitalismo explorador, na sua forma mais torpe e indigna!

Antes de prosseguir, Sr. Presidente, vou dar mais um exemplo, que diz respeito à saúde pública e, sobretudo, ao pobre.

Há um ano, a pretensão de que havia produção nacional de penicilina e de que o mercado brasileiro estava abarrotado do produto estrangeiro, passou-se o medicamento importado da primeira para a quinta categoria.

Qualquer um sabe que os remédios não têm somente a importância, o valor que lhes dá a natureza da sua composição; há também, a confiança que, muitas vezes, nas curas, opera largamente, num sentido benéfico.

Por que, pois, privar o consumidor brasileiro de um produto que devia ser vendido o mais barato possível, numa época em que tudo sobe de preço, principalmente os medicamentos do tipo da penicilina?

Alegava-se a existência de produção nacional. Mas a fábrica instalada no País é nacional apenas no nome, pois mais da metade do seu capital é estrangeiro. E os estoques de penicilina importada a dólar privilegiado de trinta e quarenta cruzeiros, passaram a ser vendidos, da noite para o dia, a um dólar de cem e cento e cinquenta cruzeiros, enriquecendo seus possuidores, aqueles que, sabiam, obteriam as medidas discriminatórias e, portanto, poderiam reter a mercadoria para realizar, em pouco tempo, lucros fantásticos.

Cito este exemplo para mostrar que não critico apenas o atual Governo, pois este fato se passou nos últimos tempos da administração de que eu fazia parte.

Proteste, na ocasião, junto a quem de direito. Talvez tivesse conseguido êxito, se não fossem os acontecimentos de novembro.

Sr. Presidente, para se ver o absurdo do que se passa neste país, está agora o Senado da República reunido e vai deliberar sobre um contrato. Contrato de que? De construção de uma grande usina? De um empréstimo nacional? — Não! Sobre o valor do cruzeiro? — Não! Decidirá hoje, entre outros assuntos, sobre a aprovação da nomeação de dois técnicos: um, em organização e administração hospitalar para o Ministério da Marinha, e outro em motores, para o Arsenal de Marinha.

Para atos dessa natureza é indispensável a audiência do Congresso Nacional, Senado e Câmara dos Deputados, números as formalidades, comissões que se reúnem e deliberam.

Para, entretanto, aumentar-se uma bonificação de categoria que proteja ou prejudique o cacau da Bahia, a madeira do Amazonas, a cêrca de carnaúba do Maranhão e do Piauí ou o arroz do Rio Grande, nada disto é necessário! Para beneficiar um grupo de cavaleiros que ninguém nesta Casa é capaz de dizer quem sejam, da noite para o dia baixa-se mais uma portaria declarando ser o valor do dólar de cento e quarenta ou cento e cinquenta e tantos cruzeiros! Aquilo, portanto, que pela Constituição e função precisa, principal do Congresso — a definição da moeda — não é mais sequer como na ditadura, função de Chefe de Estado ou de um Ministro.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Com muito prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —

Quero solidarizar-me, inteiramente, com o ponto de vista de V. Ex.^a. As críticas que o nobre colega está produzindo são necessárias, por encerrarem verdade contudente. Ou tomamos outra orientação ou não sei mesmo onde iremos parar, sobretudo em matéria de exportação. O que se verifica é o enriquecimento ilícito de muita gente, contra o interesse da coletividade brasileira. Não me refiro a este ou aquele Governo. O fato é

contra os interesses da Nação e abrangendo todos eles, presentes ou passados.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — O nobre colega tem toda a razão, sendo que o atual Governo tem a culpa, dado que conhece a experiência dos anteriores. Todos os sucessos e invenções são apenas a resultante de um infinito número de insucessos. O Executivo atual, repito, tem nas mãos as experiências dos anteriores, desde do eminente Marechal Eurico Dutra, do inesquecível Presidente Vargas, do íntegro e incompáctível Presidente João Café Filho e mesmo do "governinho" de novembro. Conta, portanto, com o resultado dos erros cometidos e, algumas vezes, dos êxitos, para julgar e deliberar se prossegue nesta prática desastrosa e calamitosa.

O Sr. Gomes de Oliveira — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Com muita satisfação.

O Sr. Gomes de Oliveira — O Ilustre colega faz revelações graves sobre a atuação de certos órgãos do Governo, relativa a benefícios de categorias concedidos a determinados grupos de negociantes que, à sombra de uma política de favoritismo, usufruem lucros excessivos. O fato merece, de nossa parte, a mais veemente condenação e exige providências que coibam abusos dessa natureza. Parece-me, todavia, que a orientação da SUMOC — órgão competente para praticar os atos de alteração de categoria — decorer da execução de lei do Congresso. Longe de mim o propósito de defender leis que dêem margem a práticas abusivas; entretanto, talvez esta, a que aludo, não seja suficientemente clara para nortear os interesses econômicos do País. Devemos reexaminá-la, sobretudo V. Ex.^a, com sua esclarecida inteligência e prática do assunto.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Bondade do nobre colega.

Sr. Presidente, agradeço o aparte do nobre representante de Santa Catarina, Senador Gomes de Oliveira.

Não tenho feito quase que outra coisa, nesta Casa, senão debater e criticar o assunto. Ofereci projetos — embora de antemão ciente de que dois deles não seriam examinados pelo Plenário, por inconstitucionais — declarando que o fazia para o exame da questão e a fim de focalizar os aspectos desastrosos e trágicos da política cambial.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.^a mais um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Com todo o prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Quando foram discutidos esses assuntos no Senado, eu, que não tenho maior entendimento na matéria, permiti-me fazer algumas considerações.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Perfeitamente.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Recordo-me, entretanto, que os luzes desta Casa, em matéria de economia e finanças, aplaudiram e sustentaram irrefragavelmente essa tese, com a declaração, entre outras, do nobre Senador Ferreira de Souza, de que ela atendia perfeitamente aos interesses da Nação.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Acredito, nobre Senador, que os que aprovaram as leis em vigor, o fizeram conduzidos por alto espírito patriótico, com o desejo de bem servir.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não ponho dúvida.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Era uma experiência que se ia fazer. Posso invocar o testemunho do então Ministro da Fazenda, Embaixador Oswaldo Aranha, quando, dizia que o sistema de agios, e licitações va-

leria, quando muito, por três ou quatro meses; fora daí, seria como tentar curar as dores de um doente grave, apenas dando-lhe morfina, e não atacando as causas básicas.

O Sr. Gomes de Oliveira — Ai está a absolvição do Ministro da Fazenda. Realmente, o sistema dos agios tem sido verdadeira calamidade.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Seu próprio autor o compreendeu, e creio que, se tivesse continuado como Ministro da Fazenda, com aquela inteligência plástica, ágil e, sobretudo, adaptável às circunstâncias e à evolução das coisas e dos fatos, teria recuado e modificado, em tempo, a política cambial.

O Sr. Fernandes Távora — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — V. Ex.^a já viu alguma coisa provisória, neste país, que não tendesse a eternizar-se? Todo provisório, no Brasil, não tem mais fim.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Nem por isso, pois, no Rio Grande do Sul, os provisórios acabaram.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Sr. Presidente, não desejo, por hoje, alongar-me, porque pretendo voltar à tribuna, muitas vezes, para examinar a política cambial, até que ela seja modificada, ou que minha voz ou meu mandato se esgotem. Desejo apenas, hoje, no prosseguimento, examinar as declarações feitas pelo Ministro da Fazenda, na entrevista que concedeu, ao regressar de sua viagem ao exterior. Uma das afirmações de S. Ex.^a é que não desvalorizará o cruzeiro, como querem. Não recordo, exatamente as palavras pronunciadas pelos que empreenderam a campanha contra o confisco cambial e que S. Ex.^a tacha de impatrióticas.

Nos tempos que correm a sensibilidade já está tão embotada que uma injúria como esta já resvala como água sobre os atingidos.

Por que divergir do Governo é impatriótico? Trazer ao governo sugestões que se fundem nas reclamações da produção nacional é impatriótico? Pedir que se reexaminem, num debate público, os atos que interessam à Nação é impatriótico? Desejar transferir ao debate amplo do Congresso Nacional aquilo que sucede no segredo dos gabinetes ao sabor das conveniências e dos interesses particulares políticos é impatriótico? — Não. É democrático.

O Sr. Gaspar Veloso — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Com todo o prazer.

O Sr. Gaspar Veloso — O Ministro Alkimim, nas entrevistas concedidas nos Estados Unidos e nesta Capital, declarou, que não é sua intenção manter indefinidamente o atual estado de coisas. S. Ex.^a acentuou precisamente que, debelada a inflação, imediatamente se voltaria ao sistema cambial que V. Ex.^a preconiza, ou seja, a liberdade cambial. O que não se pode fazer e S. Ex.^a demonstrou tão bem na sua entrevista é adotar medida de ordem geral.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Por que?

O Sr. Gaspar Veloso — Porque sabe V. Ex.^a que, como resultante da subfaturamento nas exportações principalmente nas de café, há deposição da nos Estados Unidos, segundo cálculos aproximados, a importância de trezentos milhões de dólares, dinheiro que, com a liberdade cambial, forçaria imediatamente a elevação do valor do dólar a Cr\$ 160,00 ou Cr\$ 180,00.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — A primeira categoria é em geral de 120. As outras são de 150, 200 ou 300. Portanto, ficava mais ou menos na média.

O Sr. Gaspar Veloso — V. Ex.^a sabe que existe em poder dos bancos americanos, mais ou menos a importância citada. Isto não se pode negar.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Não estou negando. Vou até mais longe que V. Ex.^a pois estou informado de que essa importância é da ordem de quinhentos milhões de dólares.

O Sr. Gaspar Veloso — V. Ex.^a então, está comigo.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Quer dizer que, para V. Ex.^a se esses quinhentos milhões de dólares forem vendidos no mercado brasileiro, o dólar subirá?

O Sr. Gaspar Veloso — Sob.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Não compreendo. Como poderá subir, se quando o Governo lança uns míngados dólares no mercado ele imediatamente baixa?

O Sr. Gaspar Veloso — O dólar livre é marginal e passaria imediatamente a ser um dólar-valor. Isto é exatamente o que quer a maioria. Não faço a injúria de dizer que V. Ex.^a pertence ao grupo dos possuidores de dólares. Desejam que esse dólar livre, marginal, passe a dólar comercial, com elevação e, portanto, dólares, subindo de setenta para cento e quarenta cruzeiros. Haverá, pois, lucro dos possuidores de dólares naturalmente, os grandes exportadores, que sonharam nas exportações subfaturando seus produtos. O Governo brasileiro tomaria, nesse caso, medida beneficiadora dos que fraudaram as disposições alfandegárias.

O Sr. Gomes de Oliveira — É preciso acabar com essas fraudes.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Estou de acordo com o nobre orador. Realmente, o lançamento, o impacto desses dólares no mercado em vez de fazer com que baixe o preço das mercadorias provocará sua elevação. V. Ex.^a tem disto exemplo até mesmo na época do turismo quando há carência de dólar, este sobe de preço, ao passo que, quando não há turismo, como na época atual, o dólar desce.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Perfeitamente, V. Ex.^a tem toda razão.

Responderei, agora, ao aparte do nobre Líder da Maioria.

Eis, Sr. Presidente, a razão pela qual se guarda tanto silêncio quanto as decisões do Governo em matéria cambial e de comércio exterior; como se foge à discussão, como se foge a explicação. Afirma o nobre Líder da Maioria que existem depositados nos bancos norteamericanos trezentos milhões de dólares. Não me basearei na cifra de que tenho informações e aceitaria os trezentos milhões citados por S. Ex.^a, e negociarei à base dessa importância. Diz o nobre Líder da Maioria que esses trezentos milhões de dólares, se levados para o comércio, produziram a elevação do dólar a cento e sessenta cruzeiros.

O Sr. Gaspar Veloso — V. Ex.^a permite outro aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — V. Ex.^a permitirá, agora, que eu vá até ao fim do meu raciocínio depois poderá argumentar, e, se eu estiver errado, agradecerei a lição.

Veiam o Senado e a opinião nacional: se lançarmos no mercado 300 milhões de dólares, obtidos não interessa onde — porque ninguém vai buscá-los de outra maneira — o dólar passará a cento e sessenta. É cifra citada pelo nobre Senador Gaspar Veloso, Líder da Maioria. Quer dizer no momento em que haja abundância de uma mercadoria, esta subirá de preço.

Sr. Presidente, há seis ou sete anos, verificou-se fenômeno semelhante no Brasil: foi quando se liquidaram os estoques de café do famoso empréstimo de vinte milhões de

libras; lançadas no mercado sete milhões de sacas de café, diziam que o produto subiria, porque haveria liberdade; mas não foi o que ocorreu. Foram realmente vendidas sete milhões de sacas de café; mas só existiam seis milhões para a entrega. O Governo teve de comprar um milhão por preço mais alto, porque os especuladores estavam informados do que ia acontecer.

Não creio que em país algum jamais se verificasse esse fenômeno. Trezentos milhões de dólares representam na importação brasileira, aproximadamente, 20% do total de todas as moedas convertidas em dólares e 30 ou 40% dos negócios, realmente, em moeda livre. Esses dólares, iriam então produzir alta? Ao contrário. Deveriam produzir baixa, quer fossem oferecidos no mercado monetário, quer fossem transformados em mercadorias.

Ai, Sr. Presidente, e Srs. Senadores é que está — permitam-me o termo pouco parlamentar — "o gato da história". Estabelecida a importação livre, apenas coberta pela tarifa alfandegária, protecionista que fosse de 100% esses dólares estariam no Brasil sob a forma de mercadoria, sob a forma de jeeps por exemplo que, vendidos por trezentos mil cruzeiros, proporcionariam aos seus donos o lucro de cem mil cruzeiros; obrigaria a baixa do valor desses jeeps, iria favorecer os lavradores do Estado do Paraná, entre outros; iria, Sr. Presidente, forçar a baixa do preço das tratores para a lavoura, hoje obtidos por...

O Sr. Plínio Beck — Oitocentos mil cruzeiros.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — ... Oitocentos mil cruzeiros, como informa o nobre colega, Senador Plínio Beck. Poderiam, então, ser vendidos, ao dólar de oitenta cruzeiros e cem por cento de ágio, por cento e noventa mil cruzeiros.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Com muito prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — A propósito da importação de veículos — V. Ex.^a sabe que na Itália se fabrica automóveis — fui informado de que ali a importação é livre, todavia ocorre o seguinte: se houver importação suponha-se de um automóvel de origem norte-americana, do preço de dois mil dólares o Governo receberá também dois mil dólares. Como no Brasil a importação de automóveis são feitas como salto de 1 para 5, disse V. Ex.^a criamos com o monopólio da importação, verdadeiro prejuízo para a Nação. V. Ex.^a denuncia o fato com muita propriedade.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — O Senado acaba de ouvir o aparte do nobre colega, Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Desejo porém, concluir minha resposta à manifestação do ilustre Líder da Maioria. Diz S. Ex.^a repetindo palavras do Sr. Ministro da Fazenda que voltaremos ao regime anterior cessada a inflação.

Sr. Presidente, cessada a inflação não mais é preciso mudar coisa alguma. Estará tudo em casa. Os trezentos milhões de dólares que lá estão, e que provavelmente serão quinhentos milhões ou mesmo um bilhão, que faremos com eles? Cessada a inflação, nada mais valerão. Pretenderá acaso, o Sr. Ministro da Fazenda realmente baixar o dólar a sessenta e dois cruzeiros? S. Ex.^a ameaçou, aproximando-o de sessenta e quatro; foi para setenta. Mais uma vez — a quinta, neste ano — por declaração do Senhor Presidente da República e do Sr. Ministro da Fazenda, o dólar, no mercado livre, oscilou de oito para

dez em poucos dias, proporcionando aos especuladores aqueles que estão informados, lucros fáceis de calcular, a bico de pena.

Ouvirei agora, com muito prazer, o aparte com que me quer honrar, o nobre Líder da Maioria.

O Sr. Gaspar Veloso — Desejo apenas, prestar esclarecimentos a V. Ex.^a Esses dólares existentes nos Estados Unidos, resultantes do sub-faturamento nas importações e exportações, — assunto largamente explorado pelos jornais, que chegaram a publicar inúcias...

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — O assunto é conhecido de todo o mundo. Só desconhece quem quer.

O Sr. Gaspar Veloso — ... são dólares que só podem ser vendidos em câmbio livre, ao preço de sessenta e dois cruzeiros — teto desejado pelo Sr. Ministro da Fazenda — ou setenta cruzeiros, como hoje ocorre, havendo atual o Governo receberia a 80 cruzeiros. Esses dólares passariam da dólares marginais à de dólares mercadorias.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Mercadoria para beneficiar os brasileiros.

O Sr. Gaspar Veloso — Entrariam esses 300 milhões de dólares no montante geral das compras efetuadas.

Haveria, assim, maior procura de dólares, e o preço subiria, no sentido geral, elevando também, nessa ascensão geral os trezentos milhões que V. Ex.^a afirma serem quinhentos, fruto da fraude. Agindo dessa forma, estaria o Governo, no momento, beneficiando os fraudadores da nossa economia, porque agiriam em desacordo com disposições legais. Queria expor a V. Ex.^a meu ponto de vista não perfeitamente de acordo com as declarações do nobre colega.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — V. Ex.^a afirmou que os 300 milhões de dólares, lançados no mercado, determinariam o aumento do seu valor.

O Sr. Gaspar Veloso — Esclareci esse ponto. Estou de acordo com V. Ex.^a em que a tendência é para a liberdade cambial; mas não se deve desprezar a cautela necessária e o tempo indispensável a fim de evitar o que V. Ex.^a e apontou os exploradores conhecendo minúcias, enriquecerão do dia para a noite.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Folgo em ver que V. Ex.^a pelo menos em princípio concorda com a existência desse explorador que enriquece do dia para a noite, mas eles vão continuar, porque a Lei de licença prévia, com suas variantes e sub-variantes, está em vigor.

O Poder Executivo enviou Mensagem ao Congresso prorrogando-a. Como estamos no primeiro ano do atual governo, e a regra manda que, nesse período e, talvez até o segundo ano, exista relativa lua de mel entre o Poder Executivo o Congresso é de supor que este, apesar de alertado, repita o crédito de confiança àquele Poder determinando a prorrogação da licença prévia pelo tempo requerido, sob a constante semestral anual e bienalmente, alegando que estamos no fim, que faltam poucos dias, e, então, não poderemos penetrar no caos da liberdade.

Temos medo Sr. Presidente, da liberdade. Somos como aqueles escravos que, alforriados, não se afastavam da senzala: tinham receio de respirar o ar puro da liberdade, de viver a miséria dos livres. Preferim, agora, ficar acorrentados, não a uma riqueza, mas a uma miséria e miséria de uma lei que só tem gerado corrupções, subornos e esmorrilhão.

Não só no Brasil mas lá fora, por onde tenho andado, encontrei sempre restrições e queixas contra as leis dessa natureza, reguladoras do comércio brasileiro, pois favorece e estimulam os desonestos na prática das fraudes alegadas pelo nobre Senador Gaspar Veloso, fraudes que existem, que o Governo conhece e só não as extingue porque é impossível, salvo pela única maneira, ou seja o preço justo, o valor real para a moeda.

Sr. Presidente, afirmou, finalmente, o ilustre Ministro da Fazenda, que não existe confisco cambial. É preciso que a afirmativa fique registrada: Não há confisco cambial!

Ora, se o próprio Governo vende o dólar, na primeira categoria, por Cr\$ 43,00, na segunda por Cr\$ 50,00, e assim por diante, há aí, necessariamente, uma diferença. Já não quero computar os preços do mercado livre, mas, se nos próprios dados do Governo há diferença de quinze, dezesseis e vinte cruzeiros, como negar a existência do confisco cambial?

Há mais, Sr. Presidente. Nega-se ao câmbio livre aquela função de fixar o valor exato do cruzeiro porque se trata, na expressão do nobre Vice-líder da Maioria, de um câmbio marginal. Não é verdade; não é exato.

No mundo, hoje como há séculos, a unidade de moeda é o ouro, que usam os anglo-saxões a onça-Kreuzer.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — Comunico ao nobre orador que está esgotada a hora do expediente.

O SR. PRIMIO BECK (Pela ordem) — Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a consulte o Senado sobre se consente na prorrogação da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Alencastro Guimarães continue na sua brilhante exposição.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Primio Beck. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

Prorrogada a hora do expediente, continua com a palavra o nobre Senador Alencastro Guimarães.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Sr. Presidente, muito grato ao Senado e ao nobre representante do Estado do Rio Grande do Sul, Senador Primio Beck, pela sua bondade. Ainda é o ouro a medida dos valores monetários e a base, a unidade para toda as relações de ordem econômica, financeira e monetária.

Afirma-se que tal ou tal moeda não tem valor em ouro. Não é verdade. Citemos, como exemplo, o boliviano, moeda das mais atingidas pela inflação, a ponto de se cotar, hoje, a vários milhares por dólar. Se dermos, no mercado livre ou no mercado em que se encontre, o valor de cem mil bolivianos por um dólar, *ipso facto* estaremos afirmando para o boliviano um valor-ouro, porque, se se pode comprar com os cem mil bolivianos um dólar, com esse dólar se comprará 0,888 mm de ouro.

Assim, Sr. Presidente, o cruzeiro, no mercado livre internacional, e, no mercado desta Cidade do Rio de Janeiro compra-se e vende-se livremente a grama de ouro por um preço que significa para o dólar, entre setenta e cinco a oitenta e cinco cruzeiros. Se este é o valor reconhecido, valor com o qual um portador de cruzeiros pode, em qualquer parte do mundo, obter ouro ou, então, moeda-ouro, é evidente que entre o

preço de Cr\$ 37,00 por dólar-café e o seu valor real no mercado, isto é, Cr\$ 75,00, Cr\$ 80,00 ou Cr\$ 85,00, há um fisco, há uma espoliação.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —
— Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES
— Com muita satisfação.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —
— Uma das razões práticas, palpáveis, da evasão e do contrabando do ouro produzido em nossas minas está, justamente, no valor do ouro comprado oficialmente pelo Banco do Brasil, o que é vendido pelo produtor sem a audiência do Banco do Brasil, isto é, no contrabando.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES —
— V. Ex.^a tem toda a razão. E aqui tem o Senado a demonstração de uma fraude, de um desvio de ouro, que deixa impassível, indiferente o Governo.

Por Lei, toda produção de ouro tem que ser vendida ao Banco do Brasil, ao preço oficial da grama de ouro. Por um dispositivo constante na Lei do Congresso mas de uma Portaria da SUMOC, ou qualquer órgão parecido, 20% da produção de ouro são vendidos ao Banco do Brasil a vinte cruzeiros a grama, e os 80% restantes, no mercado livre, ao preço que for. É natural que, oficialmente haja um preço qualquer que não seja o real, no mercado livre; mas, Sr. Presidente, eu não hesitaria em oferecer o mais alto prêmio concebível a alguém que conseguisse comprar uma grama de ouro, ao preço estabelecido na portaria da SUMOC.

Onde estão — atende bem o Senado, atente bem o Congresso, e a opinião pública — esses vinte por cento do ouro comprado anualmente?

A produção brasileira é calculada, oficialmente, segundo as estatísticas, em 3 ou 4 mil quilos de ouro por ano. Admitamos a cota mínima: 3 mil quilos. Vinte por cento entregues ao Banco do Brasil serão 600 quilos.

Veja o Senado: em 1953, 281.570 quilos de ouro; em 1954, 281.570; em 1955, 241.570. Os 20% do ouro produzido nestes três anos, ou seja, no mínimo, 1.800 quilos, desapareceram!

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —
— Este é o ouro registrado, porque o clandestino talvez seja muito maior.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES —
— Perfeitamente. Vejamos Sr. Presidente, a Constituição.

É verdade que parece que nela, como no corcel, "il y a des accommodations", porque é atribuição do Congresso, do Parlamento.

Quando os barões ingleses impuseram a Magna Carta, os comuns, os barões em fim, que criaram o Parlamento-Mãe, o principal objetivo era a fixação dos subsídios ao príncipe, para que este não pudesse estorquir dinheiro sem o consentimento dele. A evolução dos Estados Gerais e dos Paramentos, na França, tem o mesmo fundamento e marca, sempre, a eterna briga do rei com os pagantes, um querendo recursos e outros negan-

do. Mas sempre se foi fortificando o Parlamento na sua função principal, que é controle dos dinheiros do povo.

Pela nossa Constituição, também compete ao Congresso o controle dos dinheiros, a emissão do papel moeda, a fixação do valor da moeda, a feitura das leis econômicas, tudo em fim, que, direta ou indiretamente, represente valor material.

Se uma lei determina a compra de ouro, este só pode ser vendido ou em virtude de condições escritas da lei que determinou a compra, ou de acordo com nova lei também votada pelo Congresso.

Vê o Senado que só em três anos terão desaparecido mil e oitocentos quilos de ouro. Não acredito, nem de longe, tenham sido furtados; creio até hajam sido aplicados com boas intenções. As leis que regem a aplicação dos fundos públicos contudo, não regulam as boas intenções, não estipulam franquias para as boas intenções.

Concluindo, por hoje, Sr. Presidente, lerei, para que conste dos Anais, um trabalho sobre a reforma cambial, da autoria do engenheiro-agrônomo Alvaro Ornelas de Sousa, do Instituto do Arroz do Rio Grande do Sul. É um estudo notável, pela clareza com que aquele técnico analisou o problema e demonstrou as suas consequências materiais.

Ei-lo:

"Uma reforma cambial que vai deter a inflação"

O Senador Napoleão Alencastro Guimarães apresentou recentemente à consideração do Senado três projetos de sua autoria, que, uma vez transformados em leis, não de certamente constituir a solução única e exata para o surto inflacionário brasileiro. O conjunto dos três projetos em apreço é de fato a síntese perfeita das providências indispensáveis, para que seja contida a inflação, de vez que impõe, como condição necessária e suficiente, a desvalorização cambial do cruzeiro na base do preço real do ouro no mercado interno.

De fato, o primeiro — e de certo o mais importante — de tais projetos, estabelece uma reforma radical no sistema de câmbio em vigor, que vem resolver de modo definitivo a debatida questão monetária. Pondo de lado quaisquer artifícios inocuos, todos tendentes a manter a nefasta política do câmbio fictício, como infelizmente tem sido o costume nos últimos tempos, o projeto eleva o preço oficial da grama de ouro para 91 cruzeiros, que certamente é o preço real em vigor no mercado interno, conforme é mostrado no quadro n. 1. fica evidente o rápido processo de depreciação do cruzeiro a partir de 1953, determinando a alta crescente do ouro e denunciando o agravamento assustador da inflação no último triênio.

Representando, entretanto, estes preços as médias anuais, enquanto a depreciação da moeda se processava ininterruptamente, é claro que, em fins de 1955, a grama de ouro já devia estar cotada em nível bem superior a Cr\$ 73,70. E agora, meados de 1956, ela deve certamente estar em 91 cruzeiros, conforme com acerto fixa o projeto.

Este preço é que irá determinar a taxa cambial exata e que perfeitamente refletirá o valor relativo das moedas estrangeiras, face ao cruzeiro. De fato, em

decorrência deste novo preço, o cruzeiro passará a encarnar a equivalência aproximada de 11 miligramas de ouro. Sendo a equivalência do dólar de 888,6 miligramas, segue-se que a nova paridade cambial será aproximadamente de

1 dólar = 888,6:11 = Cr\$ 80,78.

Esta nova paridade é que virá comunicar às relações internacionais a sã base de honestidade, que lhe falta, eliminando privilégios e colocando as transações no mesmo pé de igualdade.

PREÇOS MÍNIMOS DO ARROZ FIXADO PELO CONSELHO DELIBERATIVO DO IRGA

Ano	Variedades		Ano	Variedades	
	Japonês	Blue Rose		Japonês	Blue Rose
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
1947	75,00	75,00	1952	100,00	105,00
1948	75,00	75,00	1953	100,00	105,00
1949	90,00	90,00	1954	165,00	175,00
1950	85,00	90,00	1955	210,00	220,00
1951	100,00	105,00	1956	250,00	260,00

de para qualquer das partes. Mas essa taxa de cerca de 81 cruzeiros para 1 dólar é apenas uma paridade, em torno da qual pode oscilar de acordo com a situação da oferta e procura de divisas. É o que acertadamente dispõe o projeto em referência, quando declara que "as letras de exportação serão adquiridas pelo Banco do Brasil, como agente do Governo, às taxas cambiais que vigorarem nos mercados livres internacionais".

Todavia, esta oscilação deverá ser ligeira, tendo-se em vista, por um lado, o afluxo considerável de divisas que a reforma vai determinar, e, por outro, a abstenção obrigatória de mais emissões de papel-moeda, que o pro-

jeto estabelece, dispondo que "o meio circulante não poderá exceder do total igual a três vezes o ouro metálico, mais os valores em ouro de propriedade do Tesouro Nacional".

Fazendo-se abstração dos "valores em ouro de propriedade do Tesouro", que deverão ser formalmente computados, porque "ouro é o que ouro vale", as reservas metálicas em depósito serão suficientes para lastrear o meio circulante atual, bastando para isso contabilizá-las ao novo preço da grama. Segundo os dados do quadro n.º 2, pode-se facilmente verificar o crescimento exagerado do meio circulante em relação ao seu lastro, a partir de 1947.

QUADRO N.º 2 — MEIO CIRCULANTE E RESERVAS DE OURO

Ano	Meio circulante Cr\$ 1.000.000,00 (a)	Reservas de ouro		
		Quilos	1.000.000,00 Cruzeiros (b)	Relação a.b.
1947	20.399	241.881	7.066	2,87
1949	24.045	281.570	6.403	3,75
1951	35.316	281.570	6.403	5,51
1953	47.002	281.570	6.403	7,34
1954	59.031	281.570	6.403	9,22
1955	60.344	281.570	6.403	10,82

O exame deste quadro logo revela que as reservas de ouro foram mantidas constantes, a partir de 1947, não se tendo realizado compras porque era falso o preço oficial de 20 cruzeiros por grama. Por tal preço não podia haver vendedores. Como o sis-

tema prejudicava visivelmente o comércio internacional, havia também escassez de "outros valores em ouro". E, como as emissões prosseguissem descontroladamente, só se podia esperar a depreciação crescente da moeda e o recrudescimento espantoso da

QUADRO N.º 1 — PREÇOS MÉDIOS DA GRAMA DE OURO

Ano	Produção (Quilos)	Valor (Cr\$ 1.000)	Preço (Cr\$ por grama)
1953	3.604	173.300	48,08
1954	3.718	234.717	63,12
1955	3.417	251.850	73,70

inflação. Mas, uma vez entrada a nova reforma em execução, essas reservas passarão a valer 281.570 x 91 = Cr\$ 25.622.870.000.000. Confrontando este valor com o meio circulante, de cerca de 70 bilhões, obteremos a relação de 2,73.

Constatamos assim que, eliminando-se o preço fictício da grama de ouro, o nosso meio circulante passará a ter, de imediato, o lastro legal, como segurança necessária para a estabilização monetária.

Serão precisas novas emissões, depois que a reforma entrar em execução? É evidente que, de súbito, a nossa produção vai tornar-se mais barata que a estrangeira, circunstância que lhe vai fornecer as condições, de que carece, para vencer a concorrência internacional, tanto nos mercados externos, como internos.

Tomemos, como exemplo, o arroz e o trigo, duas atividades econômicas que bem de perto interessam ao Rio Grande do Sul. Sabendo-se que a cotação atual de arroz em casca, de grão curto da Califórnia é de 4 dólares por 100 libras, este preço corresponde a 4,41 dólares por 50 quilos. Se compararmos esta cotação com o preço mínimo do Instituto do Arroz (Cr\$ 250,00 por 50 quilos), verificaremos que, ao novo câmbio de 81, a correspondência em moeda internacional será de 3,38 dólares por 50 quilos, o que evidentemente situa o produto gaúcho em uma posição francamente vantajosa no mercado mundial. Desobstruídos dessa maneira os canais da exportação, a consequência lógica será a expansão da produção rizícola. Por outro lado e idênticamente, a reforma vai tornar o algodão nacional o mais barato do mundo, determinando, nos Estados do Centro e do Norte, o incremento da sua cultura, que, passando a ser melhor negócio, certamente verá ampliar-se as suas áreas de cultivo, em substituição às que se destinavam ao arroz. Abrir-se-ão assim novos mercados de consumo para o arroz gaúcho no interior do país, com outra consequência natural da reforma.

Quanto ao trigo, admitindo-se o preço de 84 dólares por tonneada (504 dólares por 60 quilos), CIF, este preço corresponderá a Cr\$ 408,24, a granel, nos portos enquanto o trigo nacional poderá seguir sob a garantia de Cr\$ 400,00 ensacado, nas fontes de produção. O produto estrangeiro será assim mais caro do que o nacional, mediante a simples abolição da nefasta política oficial de câmbio. Não haverá mais problema para a colocação das safras e triticultura poderá expandir-se sem obstáculos, apenas porque a reforma aboliu os privilégios paradoxais dispensados à produção estrangeira.

Em consequência desta expansão natural da produção, será incrementada a velocidade de circulação, que entrará em um ritmo sensivelmente mais acelerado determinando assim o crescimento imediato da receita orçamentária, sem que ocorram quaisquer aumentos nas taxas dos impostos. Restabelecido o equilíbrio do orçamento, não serão precisas novas emissões, podendo manter-se o meio circulante em seu nível atual, a fim de que se conserve a constância do valor monetário no interior do país.

Estabilizado o cruzeiro, é claro que se terá eliminado a variável que mais influi no mecanismo dos preços. Se o valor da moeda não varia, os preços só poderão subir o caso de ocorrer maior

procura das diversas utilidades. A alta não será, portanto, inflacionária, mas apenas o efeito natural de um poder aquisitivo maior, que, lógica e necessariamente, decorrerá do aceleramento da velocidade de circulação.

Este projeto de alcance tão amplo e evidente para toda a economia acional, constitui por si só o remédio adequado para 80% das dificuldades brasileiras. Outras providências de certo que serão necessárias, mas estas serão apenas subsidiárias e complementares da reforma cambial absolutamente essencial e nos termos em que está proposta. A base do incremento da velocidade de circulação haverá amplos recursos, tanto públicos, como privados, para o reajustamento de todos os vencimentos e salários, sem ser preciso lançar mão de mais emissões ou empréstimos. Esta é assim a única maneira viável e racional de reequilibrar o sistema financeiro da nacionalidade e reajustar o seu sistema econômico a condições cada vez mais favoráveis de poder aquisitivo interno. É evidente que só isto pode combater a inflação, porque, permitindo estancar o indiscriminado crescimento do meio circulante, interrompe de fato a evolução do processo inflacionário.

No entanto, ao contrário disso, a palavra oficial do executivo, vem a público declarar que "não cogita de desvalorizar o cruzeiro", enquanto, por outro lado e paradoxalmente, insiste em sua determinação de combater a inflação. Mas, que se pode esperar em futuro muito próximo, depois dos novos salários mínimos e do lançamento do empresismo (ou novas emissões?) no montante de 15 bilhões de cruzeiros, sem que sejam melhoradas as condições da velocidade de circulação, senão o agravamento espantoso da inflação?

Urge, pois, que a opinião patriótica, honesta e esclarecida, cerre fileiras em defesa dos projetos apresentados pelo eminente Senador Napolão Alencastro Guimarães e aponte à execução pública, como inimigos do progresso nacional, todos quantos se opuseram à sua aprovação. Transformados em lei, os projetos em referência hão de ser os maiores iniciais da marcha do Brasil para a grande confederação econômica que certamente o espera no futuro.

Teme o nobre Líder da Maioria que o afluxo ou os movimentos provocados pelo mercado livre venham a determinar a alta do dólar. Eu poderia contestar que o dólar mais alto, encarecendo as mercadorias, acarreta, automaticamente, redução do consumo e, portanto, baixa desse mesmo dólar.

Sr. Presidente, no caso da liberdade de exportação, o que devemos temer é a valorização do cruzeiro, acima do conveniente para a boa Saúde da produção nacional. Tanto é ruim a moeda demasiadamente valorizada, quanto a demasiadamente desvalorizada.

Mostra-nos o articulista, quantos produtos poderiam ser exportados pelo Brasil e quantos novos viriam a enriquecer a produção nacional, entre eles a do arroz, no Rio Grande do Sul.

Assisti, há um ano, Sr. Presidente, a solicitação de exportação de cem mil toneladas de arroz do Rio Grande do Sul, por alto preço. A pretexto de defesa do mercado e do consumidor nacional, criaram-se tantos embargos que quando, afinal, a licença foi concedida, não era mais possível realizar a exportação, e os

preços aqui no Rio de Janeiro aumentavam, apesar de tudo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Com muito prazer:

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Disse-me o nobre Senador Tarcisio de Miranda que, no Brasil, se passavam fatos de difícil explicação: é, talvez, o único país no mundo em que quando aumenta a produção, os preços crescem.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — V. Ex.^a tem a explicação no sistema de controle empregado. Os interessados podem manobrar esses controles à vontade. Mostrei em certa ocasião, aqui, como se monopolizar o transporte do Rio Grande do Sul para esta cidade. O possuidor de recursos obtinha meios de escassear o transporte em Porto Alegre, para o arroz ou o feijão. A mercadoria baixava por falta de comprador. No Rio de Janeiro havia escassez e o preço subia. O açambarcador podia então comprar a mercadoria, por preço vil, no Rio Grande do Sul, e, mediante fortes bonificações, obter o transporte para vender a mercadoria, no Rio de Janeiro, por preço que cobriria, várias vezes, todas as suas despesas.

Ai está o regime em que vivemos, regime que se caracteriza por ser sempre contra o consumidor, ou contra o trabalho nacional, como bem assinalou o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Sr. Presidente, depois do exame destes fatos, temos que assumir corajosamente a responsabilidade. É imperioso que o Congresso não mais se submeta à condição servil de votar lei desta natureza, tal qual o Executivo as manda, do contrário, será preferível abdicarmos dos nossos mandatos.

E' só, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido requerimento encaminhado à Mesa.

E' lido e apoiado o seguinte

Requerimento n. 533, de 1956

Nos termos do Regimento, solicitamos a transcrição nos Anais, das notas publicadas pelo "Diário de Notícias", nas suas edições de 30 e 31 do corrente, sob os títulos "A influência dos trusts contém a expansão tritícola no país" e "Agem discreta e eficientemente os trusts do trigo do Brasil".

Justificação:

Com a autoridade que todos lhe reconhecem, o "Diário de Notícias", em sua apreciada página de assuntos econômicos publicou comentários da maior importância a respeito de aspectos da política tritícola no Brasil. Esses comentários constituem uma série advertência ao governo na orientação que deve ser seguida para solucionar problema de tão alta relevância, para os interesses nacionais e ao mesmo tempo focaliza estranhos fatos que devem merecer a atenção oficial.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1956. — Ruy Palmeira.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser apoiado será discutido e votado depois da ordem do dia. (Pausa).

A Mesa está informada de que, em longa e exaustiva reunião levada a efeito na manhã de hoje, a Comissão de Finanças ultimou o estudo de algumas proposições de natureza relevante, que precisam ser apreciadas pelo Plenário no início da próxima semana.

Entre essas proposições figuram vamentária apra 1957 e o projeto que prorroga a vigência das medidas de ordem financeira relacionadas com a execução do Plano de Desenvolvimento Econômico.

Esta última proposição terá que ser convertida em lei dentro de poucos dias, a fim de que os recursos nela previstos, sendo incluídos no orçamento da receita, possam ser cobrados em 1957.

À vista disso e dado que o Senado não deverá funcionar nos dias 1.º e 2.º de novembro, a Mesa julga necessária a realização de uma sessão extraordinária hoje, a fim de tornar possível a leitura dos Pareceres relativos às matérias citadas, de modo a que os avisos possam ser preparados até o início da semana seguinte.

A referida sessão — que desde já fica convocada para as 21 horas — possibilitará também a contagem do prazo para recebimento de emendas aos anexos orçamentários que estão sobre a mesa.

Na sua Ordem do Dia será incluída matéria de rotina, cuja instrução se ache completa. (Pausa)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 182, de 1956, que modifica o artigo 1.º do Decreto-lei número 7.199, de 28-12-1944, alterado pelo Decreto-lei n.º 8.005, de 27-9-1945 (autorizada a concessão de subvenção à Fundação Brasil Central); tendo Pareceres favoráveis (ns. 922 e 1.042, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre a emenda de plenário.

O SR. PRESIDENTE:

Vão ser lidos os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, sobre a emenda de plenário.

São lidos os seguintes

Pareceres ns. 1.135 e 1.136 de 1956

N.º 1.135, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Emenda apresentada ao Projeto de Lei da Câmara n.º 182, de 1956, que modifica o art. 1.º do Decreto-lei número 7.199, de 28 de dezembro de 1944, alterado pelo Decreto-lei número 8.005, de 1945 (autoriza a concessão de subvenção à Fundação Brasil Central) e dá outras providências.

Relator: Sr. Gaspar Veloso

Por haver recebido emenda, em plenário, volta a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara n.º 182, de 1956, oriundo de mensagem do Poder Executivo, e que tem por escopo dar nova redação dos dispositivos legais que concedem recursos financeiros à Fundação Brasil Central, com o objetivo de proporcionar maiores recursos aquela entidade.

A emenda, de autoria do eminente Senador Coimbra Bueno, condiciona o pagamento do auxílio de que trata o projeto à transferência completa da toda a administração da Fundação Brasil Central para Aragarças ou para as diversas seções que ela mantém nas regiões pioneiras dos Estados

Falta página nº 3122

Falta página nº 3123

ciência social, para um carrilhão e quatro sinos de bronze e a respectiva armação, doados à Prelazia da Foz de Iguaçu, no Estado do Paraná, pelo Rev. Padre Alberto Kampmann, de Frankfurt em Main, Alemanha, a fim de ser instalado na Igreja Matriz de Toledo, pertencente à mesma Prelazia.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 295, de 1956

(N.º 1.081-C, de 1956, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Suprime a letra a do art. 6.º da lei n.º 86, de 8 de setembro de 1947 (Estabelece medidas face à assistência econômica à borracha natural brasileira, e dá outras providências).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' suprimida a letra a do art. 6.º da lei n.º 86, de 8 de setembro de 1947.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.

Projeto de Lei da Câmara N. 296, de 1956

(N.º 1.095-C, DE 1956, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Dispõe sobre o pagamento das prestações de benefícios, em caso de falecimento do segurado ou seu beneficiário, pelos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Em caso de falecimento do segurado ou seu beneficiário de Instituto e Caixas de Aposentadoria e Pensões, o pagamento das prestações de benefícios não recebidos até a data do falecimento será feito aos demais beneficiários seus, inscritos regularmente nas instituições, independentemente de inventário, arrolamento ou alvará judicial.

Parágrafo único. Não havendo beneficiário inscrito, o pagamento ficará sujeito à apresentação dos seguintes documentos:

I — certidão de óbito;
II — certidão de registro civil de casamento, quando for o caso;
III — certidão de registro de nascimento dos filhos;

IV — atestado firmado por uma das seguintes pessoas: autoridade judicial, autoridade policial ou presidente do Sindicato a que pertencia o falecido, contendo os seguintes elementos:

a) nome do segurado e beneficiários;

b) filiação;

c) data de falecimento do segurado ou beneficiário;

d) declaração de que não deixou outros herdeiros nem bens, além dos mencionados;

e) a responsabilidade do atestante pelo conteúdo da declaração.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Legislação Social e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 297, de 1956

(N.º 2.824-D, DE 1953, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Concede isenção de direitos de importação, imposto de consumo

e mais taxas aduaneiras para os materiais importados pela Companhia de Eletricidade do Alto Rio Doce, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida isenção de direitos de importação, imposto de consumo e mais taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para os materiais importados pela Companhia de Eletricidade do Alto Rio Doce, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, destinados à instalação, construção, montagem e exploração da usina hidrelétrica de Salto Grande.

Art. 2.º São assegurados os benefícios do art. 1.º aos equipamentos eletro-mecânicos da usina hidrelétrica de Salto Grande e subestação, bem como aos materiais destinados às linhas de transmissão, importados pelo Governo do Estado de Minas Gerais, que tenham sido ou venham a ser transferidos ou cedidos ao patrimônio da Companhia de Eletricidade do Alto Rio Doce.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 298, de 1956

(N.º 4.255-B, DE 1954, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Dá nova denominação à profissão de guarda-livros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os profissionais habilitados como guarda-livros, de acordo com os Decretos n.ºs. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932, bem como os técnicos em Contabilidade, diplomados em conformidade com o disposto no Decreto-lei número 6.141, de 28 de dezembro de 1943, modificado pelo Decreto-lei número 8.191, de 20 de novembro de 1945, passam a integrar a categoria profissional de técnico em Contabilidade, com as atribuições e prerrogativas atualmente conferidas aos guarda-livros.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Educação e Cultura.

Projeto de Lei da Câmara N. 299, de 1956

(N.º 726-B, DE 1955, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Modifica disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O parágrafo único do artigo 285 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a § 1.º, acrescentando-se-lhe o seguinte parágrafo:

«Art. 285

§ 2.º As Delegacias do Trabalho Marítimo aplicarão aos trabalhadores portuários, quando não regidos por contrato nos termos do título VI da Consolidação das Leis do Trabalho, as disposições da lei n.º 1.561, de 21 de fevereiro de 1956, no que couber.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

Projeto de Lei da Câmara N. 300, de 1956

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 60.000.000,00, destinado à edificação de muros de proteção e de passagens superiores para pedestres, nas linhas da Estrada de Ferro Leopoldina, no perímetro urbano do Distrito Federal até a estação de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), destinado às seguintes obras de proteção nas linhas da Estrada de Ferro Leopoldina, no perímetro urbano do Distrito Federal até a estação de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro:

a) fechamento com muro de base de alvenaria de pedra e alvenaria de um tijolo com dois metros de altura, desde a estação Barão de Mauá, no Distrito

Federal, até a de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro — Cr\$ 45.000.000,00.

b) cinco passagens superiores para pedestres nas estações de Triagem, Braz de Pina, Cordovil, Lucas e Vigário Geral — Cr\$ 15.000.000,00.

Total — Cr\$ 60.000.000,00.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

SÃO LIDOS E VAO A IMPRIMIR OS SEGUINTE PARECERES.

Parecer n. 1.137, de 1956

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n. 149 de 1956.

Relator: Sr. Senador Costa Pereira.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) do Projeto de Lei n. 149 de 1956, originário da Câmara dos Deputados, incluída, em seu texto, a emenda apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça e por ela considerada como de redação.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 1956. — Ezequias da Rocha, Presidente. — Costa Pereira, Relator. — Gaspar Velloso. — Argemiro de Figueiredo.

ANEXO AO PARECER N. 1.137, DE 1956

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n. 149 de 1956, que cria diversos cargos no Quadro do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São criados, no Quadro do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, os seguintes cargos:

Isolados de provimento efetivo

Número de cargos	Carreira ou Cargo	Padrão
6	Oficial de Justiça	J
6	Porteiro de Auditório	I
12	Serventes	E

De Carreira

Número de cargos	Carreira ou Cargo	Padrão
2	Oficial Judiciário	N
1	Oficial Judiciário	M
1	Oficial Judiciário	L
1	Oficial Judiciário	K
1	Oficial Judiciário	J
10	Auxiliar Judiciário	I
9	Auxiliar Judiciário	H
9	Auxiliar Judiciário	G
8	Auxiliar Judiciário	F

Art. 2.º E' aberto ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região — o crédito especial de Cr\$ 4.248.800,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) para atender ao pagamento, no exercício de 1956, de vencimentos e salários família a funcionários daquele Tribunal.

Art. 3.º E' também aberto ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região — o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois

milhões de cruzeiros) destinado a atender, no exercício de 1956, a despesas com aquisição de mobiliário, máquinas, motores e aparelhos, limpeza, adaptação e conservação de bens imóveis.

Art. 4.º Os créditos especiais de que tratam os artigos anteriores serão automaticamente registrados pelo Tribunal de Contas e distribuídos ao Tesouro Nacional.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer n. 1.138, de 1956

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 51, de 1956.

Relator: Sr. Costa Pereira.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 51, de 1956, originário da Câmara dos Deputados. Sala das Comissões, em 30 de outubro de 1956. — Ezechias da Rocha, Presidente. — Costa Pereira, Relator. — Gaspar Velloso. — Argemiro de Figueiredo.

ANEXO AO PARECER N.º 1.138, DE 1956

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 51 de 1956, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Acre e Fábio Fontenele.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 77, § 1.º da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1956

Art. 1.º É mantida a decisão por que o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 3 de maio de 1955, denegou registro ao contrato celebrado a 1.º de janeiro de 1954 entre o Governo do Território Federal do Acre e Fábio Fontenele para desempenho da função de Auxiliar Técnico no Departamento de Administração daquele Território.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer n. 1.139, de 1956

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 54, de 1956.

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 54, de 1956, de iniciativa da Câmara dos Deputados. Sala das Comissões, em 30 de outubro de 1956. — Ezechias da Rocha, Presidente. — Gaspar Velloso, Relator. — Costa Pereira. — Argemiro de Figueiredo.

ANEXO AO PARECER N.º 1.139 DE 1956

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 54, de 1956, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Acre e Nair Dorothea dos Prazeres.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 77, § 1.º da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1956

Art. 1.º É mantida a decisão por que o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 3 de maio de 1955, denegou registro ao contrato celebrado a 1.º de janeiro de 1954, entre o Governo do Território Federal do Acre e Nair Dorothea dos Prazeres, para desempenho da função de Parteira Prática, na Maternidade e Clínica de Mulheres "Bárbara Heliodora" naquele Território.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer n. 1.140, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 236, de 1956, que fixa a divisão administrativa e judiciária do Território Federal do Amapá, para o quinquênio de 1954-1958.

Relator: Sr. Atílio Vivacqua

O Projeto em exame, fixa, nos termos do art. 124, I, da Constituição, a divisão administrativa e judiciária do Território Federal do Amapá, para o quinquênio 1954-1958, de conformidade com o quadro e a descrição de limites, aos quais se refere o art. 6.º da proposição. É oriundo da Mensagem Presidencial n.º 97, de 1956, baseada na Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores, elaborado mediante audiência do I.B.G.E. A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, opinou pela constitucionalidade da iniciativa, e neste sentido é também o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 1956. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Atílio Vivacqua, Relator. — Francisco Gallotti. — Lima Guimarães. — Ruy Carneiro. — Gaspar Velloso. — Ruy Palmeira. — Carlos Gomes de Oliveira.

Parecer n. 1.141, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 6, de 1955, que dá nova redação ao § 2.º do art. 499, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Relator: Sr. Gomes de Oliveira.

1. O artigo 499, parágrafo 2.º, da Consolidação das Leis do Trabalho, só assegura o pagamento de indenização, proporcional ao tempo de serviço, ao empregado que só tenha exercido cargo de confiança na empresa, se contar mais de dez anos de serviço, mesmo despedido sem justa causa.

O projeto em apreciação retira o texto aludido a exigência dos dez anos de serviço para concedê-la ao empregado com qualquer tempo de serviço. Seu autor, o saudoso Senador Lúcio Bittencourt, sustenta, com acerto, que ignorar tais empregados, para efeito de pagamento de indenização nos mesmos casos dos demais empregados é medida de «exagero» e uma desumanidade que não se afina com o vigente sistema legal de rotação ao trabalhador.

Esses aspectos serão, todavia, estudados com maior propriedade pela ilustrada Comissão de Legislação Social, à qual incumbe opinar sobre o mérito do projeto.

2. No que tange à competência deste órgão técnico, não há dúvida de que a proposição se compadece com os ditames constitucionais relativos à competência do Congresso para legislar sobre a matéria (art. 5.º, XV, «a»). Releva acrescentar que a proteção ao trabalho se inscreve, igualmente, entre os postulados da Lei Institucional (art. 157).

3. Por tais fundamentos, somos pela aprovação do presente projeto no tocante ao seu aspecto constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 1956. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Carlos Gomes de Oliveira, Relator. — Gaspar Velloso. — Ruy Carneiro. — Atílio Vivacqua. — Ruy Palmeira. — Francisco Gallotti. — Lima Guimarães.

Pareceres ns. 1.142. 1.143. e 1.144, de 1956

N.º 1.142, DE 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 265, de 1956, que prorroga a vigência das medidas de ordem financeira relacionadas com a execução do Plano de Desenvolvimento Econômico previstas nas Leis ns. 1.474, de 26 de novembro de 1951, e 1.628, de 20 de junho de 1952, e dá outras providências.

Relator: Sr. Fausto Cabral.

O projeto de que estamos conhecendo, oriundo de mensagem do Poder Executivo, prorroga, por 10 (dez) anos, a vigência das medidas de ordem financeira relacionadas com a execução do Plano de Desenvolvimento Econômico previstas nas Leis ns. 1.474, de 26 de novembro de 1951 e 1.628, de 20 de junho de 1952, e dá outras providências.

O aludido plano, como salienta o Sr. Presidente da República em sua mensagem,

“visa à execução de um programa de reaparelhamento, ampliação ou fomento dos fatores básicos da economia nacional, principalmente os compreendidos nos setores dos transportes, energia elétrica, armazenagem e frigorificação, matança de gado, indústrias essenciais e agricultura”.

Acontece, como se friza ainda naquele documento, que “circunstâncias várias, entre as quais se sobressaem a elevação dos preços do trabalho e das utilidades e a necessidade de rever as estimativas de custos para permitir fôsem atendidas em cruzeiros despesa anteriormente previstas em moeda estrangeira, reduziram o valor relativo das disponibilidades do Banco do Desenvolvimento, com o que se tornou difícil a concretização até mesmo dos empreendimentos no Plano de Reaparelhamento”.

Em vista de tais ocorrências, e de outras mais, a que faz menção na mensagem, o Executivo sugeriu a presente proposição, cujo objetivo é garantir continuidade das medidas de ordem financeira anteriormente aprovadas, proporcionando os meios para a efetivação daquele programa de investimentos básicos.

Trata-se, como se vê, de um assunto de importância fundamental para o país, visto que relacionado com o nosso desenvolvimento econômico, mas cujo mérito deverá ser examinado pelas Comissões de Economia e de Finanças.

A este órgão incumbe apreciar a matéria apenas do ponto de vista constitucional e jurídico, e, sob este aspecto, nada há que o invalide, pelo que opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 1956. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Fausto Cabral, Relator. — Gaspar Velloso. — Daniel Krieger. — Lima Guimarães. — Gomes de Oliveira.

N.º 1.143, DE 1956

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 265, de 1956.

Relator: Sr. Sá Tinoco.

O Projeto de Lei da Câmara n.º 265-56 (n.º 443-E-55 na Câmara dos Deputados) diz respeito à prorrogação da vigência de medidas de ordem financeira relacionadas com a execução do plano geral de desenvolvimento econômico e previstas na Lei

n.º 1.474 de 26 de novembro de 1951 e 1.628 de 20 de junho de 1952.

O Projeto, oriundo da Mensagem Presidencial n.º 283-55 visa estender por mais 10 anos, a partir do exercício de 1957, a vigência do empréstimo compulsório do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE), e que é cobrado sob a forma de adicional do imposto de renda.

Parece desnecessário relembra as razões pelas quais se viu o Executivo na contingência de propor a extensão do programa por novo período de tempo. De fato, inicialmente previsto para um prazo de cinco anos (1952-56), o Programa de Reaparelhamento e Fomento da Economia Nacional, destinado a contribuir para a promoção de um processo de desenvolvimento econômico equilibrado do país, não pôde atingir no quinquênio os objetivos prefixados, não obstante os esforços governamentais e a atuação em particular do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico. E, ainda que aquele primeiro programa houvesse sido integralmente cumprido, não se poderá deixar de considerar que as necessidades do país em matéria de transportes, sobretudo ferroviários, de energia elétrica, de ampliação de seu parque industrial de caráter básico, de silos, armazéns e frigoríficos se apresentam como uma necessidade contínua.

O Projeto de financiamento recomendado pela Comissão Mista Brasil-Estados Unidos, que constituiram o programa básico inicial do B. N. D. E., elevaram-se a 9,9 bilhões de dólares. O volume de financiamentos aprovados pelo B. N. D. E., a partir de sua criação em 1952 até junho deste ano se eleva a 10 bilhões de cruzeiros. A insuficiência dos recursos colocados à disposição do B. N. D. E. é flagrante, como se verifica dos relatórios anuais que por força de lei o Banco submete ao Congresso Nacional.

A relação entre volume de operações aprovadas e demanda de financiamentos, bem demonstra a situação de uma economia em ritmo acentuado de expansão e a necessidade de um sólido esforço governamental tendente a superar os chamados “pontos de estrangulamento da economia nacional”, ou sejam os obstáculos decorrentes da insuficiência dos serviços infra-estruturais das indústrias básicas para transformá-los em autênticos “pontos de germinação” econômica.

No estágio atual da economia brasileira, um programa dessa ordem, como é óbvio, impõe um esforço de capitalização interna na obtenção de recursos em moeda nacional, ao lado de um influxo de disponibilidades em moeda estrangeira para a aquisição de equipamentos não produzidos no país e indispensáveis para repor os serviços infra-estruturais no grau adequado ao crescimento econômico nacional.

O atual governo, cujo programa se tornou num amplo e realista programa de recuperação econômica do país, fixou as metas ou objetivos a atender no setor econômico compreendendo energia elétrica, petróleo, carvão mineral, energia atômica, transporte ferroviário, transporte rodoviário, transporte marítimo e fluvial, transporte aéreo, siderurgia, indústria de metais não ferrosos, indústria de papel, indústrias químicas, indústria do cimento, indústria pesada, matadouros e frigoríficos, silos e armazéns, que importam num montante de 115 bilhões de cruzeiros para as despesas em moeda nacional e um bilhão 240 milhões de dólares ou moeda equivalente.

Tendo em vista o decidido esforço que o Executivo e o Legislativo vêm adotando no sentido de diminuir os

graves efeitos da crise inflacionária e o programa objetivo de desenvolvimento econômico, a missão econômica brasileira, presidida pelo Engenheiro Lucas Lopes, recentemente em Washington, reabriu um amplo programa de cooperação, tendo em vista os setores fundamentais da economia brasileira, sem nenhum limite de crédito, mas apenas considerando a situação econômica geral do país e as necessidades de financiamento em dólares para o plano de desenvolvimento econômico do Brasil.

Em consequência, o volume de participação do Export-Import Bank em relação ao programa de desenvolvimento econômico será função da capacidade de o Brasil submeter aquele organismo de crédito projetos ou operações sadias em termos bancários e do acerto da política econômica nacional, no que tange aos aspectos inflacionários e cambiais.

Nesse sentido, o comunicado conjunto do Export-Import Bank e do B.N.D.E., tornado público e oficialmente pelo Sr. Presidente da República, em recente discurso, dão bem mostra da situação altamente favorável em que se encontra o problema. Depende, portanto, a efetiva obtenção de recursos em moeda estrangeira para investimentos fundamentais no país, da capacidade de planejar os investimentos e de internamente serem tomadas as providências indispensáveis para o combate à crise inflacionária.

Ora, como peça central desse mecanismo de planejamento e execução do programa, ao B.N.D.E., dentro da continuidade de seu programa, cabe papel preponderante. Constituinte dos adicionais do imposto de renda a fonte básica de recursos do Banco, a prorrogação por mais 10 anos do empréstimo compulsório é medida que se impõe. Realmente, não restam mais dúvidas sobre a constitucionalidade do mecanismo técnico-financeiro do empréstimo compulsório, adotado preliminarmente em relação ao BNDE e depois para a Petrobrás, as razões de sua conveniência são indiscutíveis; dada a baixa capacidade de poupança privada e as dificuldades decorrentes para a realização de investimentos básicos que, por sua própria natureza, são de baixa rentabilidade, através do crédito normal do Estado.

Na verdade, a obtenção da massa de recursos necessária ao programa de expansão de economia nacional, através de um sistema de poupança compulsória, se apresenta, na quadra atual, preferível a um esforço de recuperação do mercado voluntário de títulos públicos. Isto porque, a recuperação do mercado de títulos está preliminarmente vinculada ao controle da onda inflacionária, depois aos investimentos a que se destinam tais recursos, como já se assinalou, são de rentabilidade limitada e a longo prazo. Ademais, a existência de títulos de crédito representativos do empréstimo compulsório do BNDE e vinculados a investimentos, com amortização e juros garantidos por lei, constitui um fator psicológico que não pode ser desprezado.

A transformação do empréstimo compulsório em mero tributo, muito ao contrário do que poderia parecer, não contribuiria para a recuperação indispensável do mercado de títulos e retiraria ao BNDE a essência de sua linha de ação: uma nítida separação entre investimentos rentáveis e investimentos rentáveis, tendo em vista que os recursos que lhe são colocados à disposição têm custo efetivo, decorrente de amortização dos títulos e dos juros abonados, da ordem de 61%.

Parece, realmente, preferível, em termos estritamente econômicos, que o esforço tributário mínimo se destine

a atender a despesas de custeio dos serviços públicos, reservando-se o mecanismo de um empréstimo compulsório, como o do B.N.D.E., para o setor dos investimentos economicamente reprodutivos.

II — EXAME DO PROJETO

Do estudo do projeto ora em exame, se poderá verificar que os artigos de 1 a 4 dizem respeito ao mecanismo de cobrança do empréstimo, amortização e resgate dos títulos representativos (obrigações do reaparelhamento econômico), introduzindo modificações no sistema anterior e que parecem de toda a conveniência. De fato, o art. 1.º caracteriza com nitidez a categoria jurídica do adicional do Imposto de Renda com empréstimo compulsório do BNDE. A forma de cobrança é que, pela facilidade de aproveitar o sistema de arrecadação e controle do Imposto de Renda é feito sobre o Imposto de Renda devido pelo contribuinte, pessoas físicas ou jurídicas. Na verdade, sendo o BNDE autarquia federal, com personalidade jurídica própria, a União age relativamente ao empréstimo compulsório como agente do Banco para o efeito de recolher os recursos a ele destinados.

As principais alterações introduzidas quanto ao sistema anterior, dizem respeito à elevação do nível de isenção do empréstimo compulsório que estava fixado na lei 1.474 de 26 de novembro de 1951 em Cr\$ 10.000,00 de Imposto de Renda a pagar e ora passa a ser de Cr\$ 20.000,00. Ao tempo em que foram feitos os estudos e aprovada a lei 1.474 foi julgada socialmente justa a imposição do empréstimo compulsório às pessoas físicas que pagassem Imposto de Renda igual ou superior a Cr\$ 10.000,00. Com a modificação deste panorama, decorrente da elevação geral de salários e custo de vida, os estudos indicaram como conveniente a adoção do limite de isenção de Cr\$ 20.000,00. Dividiu-se em duas classes a percentagem de adicional a ser cobrado, mantendo-se em 15% para os que paguem até Cr\$ 250.000,00 de Imposto de Renda, elevando-se para 20% o adicional devido pelos que venham a pagar mais de Cr\$ 250.000,00 de imposto.

Essa elevação do adicional é necessária de vez que dentro dos termos do programa seria necessário compensar a diminuição da receita do Banco, decorrente da isenção elevada para Cr\$ 20.000,00, com um ligeiro acréscimo dos contribuintes de maior capacidade.

Releva notar, neste passo, que o número de contribuintes, pessoas físicas, do empréstimo compulsório do BNDE é de apenas cerca de 34.000,00; num total de contribuintes, pessoas físicas, de 309.000,00 não constituindo, portanto, ônus insuportável e socialmente injusto.

Mantém-se todo o sistema de evolução do empréstimo na forma de obrigações do reaparelhamento econômico prevendo-se algumas particularidades que visam a facilitar o sistema de amortização e resgate, tais como a emissão de títulos múltiplos e expedição de segundas vias de recibos de pagamento dos adicionais e transferência de recibos no caso de dissolução de sociedades.

Relativamente às pessoas jurídicas, mantém-se o mesmo sistema previsto na lei 1.474, ou sejam 15% de adicional, qualquer que seja o Imposto de Renda a pagar, adaptando-se o mecanismo à lei de lucros extraordinários recentemente aprovada pelo Congresso e sancionada pelo Executivo.

O art. 7.º mantém o sistema anterior de cooperação das Empresas de Seguros e Capitalização e das Caixas Econômicas para o programa de recuperação da economia nacional. In-

troduz ligeiras modificações, no que tange ao mecanismo de inversões diretas, sob o controle e fiscalização do Banco, nos termos em que a matéria havia sido consubstanciada na Portaria n.º 90, de 3 de abril do corrente ano, do Ministro da Fazenda, preconizada pelo Banco e pelas empresas.

O art. 8.º destina os lucros auferidos pelo capital da União empregados nos sociedades de economia mista, ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, para reinversão em operações do B.N.D.E., ao invés de que tais recursos retornem à receita geral da União.

Os arts. 8.º, 9.º, 10.º, 11.º e 12.º visam atribuir aos adicionais do imposto de renda, que constituem o recurso do Banco, e ao Fundo Federal de Eletrificação, do qual, por força da lei 2.308, de 31 de agosto de 1954, é o B.N.D.E. depositário legal, o mesmo mecanismo que tem apresentado os melhores resultados no caso, por exemplo, do Fundo Rodoviário Nacional.

Tal sistema de recolhimento direto, das estações arrecadadoras, ao Banco do Brasil, à ordem e crédito do B.N.D.E., evita, como é óbvio, maiores delongas na entrega dos recursos destinados ao Banco, dando-lhes, assim, efetiva disponibilidade sobre os adicionais.

O art. 13.º estende ao Banco o mecanismo da Lei 2.300 de 23 de agosto de 1954 (Lei Faraco) já aplicável ao Banco do Brasil no seu mecanismo de empréstimos industriais.

O art. 14 exclui dos dispositivos vedatórios do decreto n.º 23.501 (cláusula ouro) as operações do Banco. O dispositivo apresenta importância especial, uma vez que o Banco, por força de lei, realize contratos em moeda estrangeira e atua também como agente dos Estados, Municípios, entidades autárquicas e sociedades de economia mista, para as obrigações em moeda estrangeira. Para que o Banco receba a necessária cobertura das operações que realiza, em moeda estrangeira, tendo em vista a variação de taxa cambial para pagamento de tais obrigações estrangeiras, é indispensável que o B.N.D.E. receba a garantia em cruzados de parte daquela entidade e correspondente à dívida em moeda estrangeira.

Claro está que, a circunstância de já estar o Banco por lei autorizado a contrair empréstimos no estrangeiro exclui suas operações da vedação do decreto da cláusula ouro. Não obstante, o preceito do art. 14.º visa a excluir dúvidas futuras que poderiam representar enorme prejuízo para o B.N.D.E.

O art. 16 cuida de aspectos relativos à apresentação de contas, que, por lei, o Banco já é obrigado a fazer ao Tribunal de Contas e ao Congresso.

Os arts. 20 e 21 referem-se à organização pelo Banco do seu orçamento de investimento, ou seja, da programação que deve o Banco efetuar dos empréstimos anuais, observado o regime de prioridade ali estabelecido.

Os arts. 22 a 25 cuidam dos aspectos ligados aos atos do Banco, sua fundamentação, quorum de deliberação, etc.

Especial menção merecem os artigos 26 e 27 que ampliam a capacidade de financiamentos do Banco às operações de interesse municipal, tais como, serviços elétricos, de abastecimento d'água, esbóio e que até agora não estava o Banco habilitado a fazer.

O art. 28 amplia a capacidade ativa de depósito do B. N. D. E., em bancos oficiais, executores de pro-

gramas regionais (tais como o Banco do Nordeste do Brasil, o Banco de Crédito da Amazônia, Instituto de Fomento da Bahia e outros), e fim de, mediante ampliação do sistema que já vem sendo realizada pelo Banco, de depósito a prazo fixo nesses organismos oficiais, incrementar-lhes a capacidade de financiamento.

O art. 29 fixa um regime de prioridade que deve o Banco atender, em razão aos financiamentos que se localizem ou venham a ser localizados nas regiões de menor renda per capita, do país, ou seja, Centro-Oeste, e Norte e Nordeste.

Por força deste dispositivo deve o Banco dar caráter de prioridade para financiamentos dessas regiões, até 25% dos seus recursos.

Tal não significa que o Banco aplique apenas 25% dos seus recursos nessas regiões, mas que, sobre 25% de seus recursos se atribua prioridade aos projetos oriundos dessas regiões.

O art. 30 cuida da isenção de imposto de renda e consumo para indústrias que se instalem na área de fornecimento da Companhia Hidroelétrica do São Francisco, visando assim propiciar condições favoráveis ao progresso industrial daquela região.

Finalmente, o art. 31 dá nova redação ao art. 11, inciso 4.º, da Lei n.º 1.638, com o fito de tornar explícita a capacidade legal de o B. N. D. E. receber impostos, taxas e outras contribuições como garantia ou reserva de meios de pagamento de empréstimos que, perante o Banco, contraírem Estados, Municípios, autarquias e sociedades de economia mista.

São, por exemplo, as cotas do imposto de renda atribuídas aos municípios, as cotas do imposto único sobre energia elétrica, das cotas estaduais e municipais do Fundo Rodoviário e que foram, criadas precisamente para atender ao serviço de juros e amortização de empréstimos desse gênero, junto à organização federais de crédito.

III — CONCLUSÃO

O projeto ora em exame representa um instrumento indispensável para que possa o Governo dar prosseguimento ao Plano de Desenvolvimento Econômico, tendente a quebrar as cadeias do subdesenvolvimento do país.

As modificações introduzidas no esquema inicial visam a, de uma parte, dar maior precisão aos objetivos fixados na legislação que anteriormente disciplinava as atividades do B. N. D. E. e de outra, a torná-los suscetíveis de produzir os resultados pretendidos.

Nessa ordem de idéias, manifesta-se o Relator pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 24 de outubro de 1956. — Fernandes Tanora, Presidente em exercício. — Sá Tinoco, Relator. — Lima Teixeira. — Tarcísio de Miranda.

N.º 1.144, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre Projeto de Lei da Câmara n.º 265, de 1956.

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

O Projeto de Lei da Câmara n.º 265, de 1956, de iniciativa do Poder Executivo, tem por objetivo prorrogar por vinte anos, a partir de 1957 a vigência das medidas de ordem financeira relacionadas com a execução de um plano de reaparelhamento e fomento econômico do Governo Federal.

A insuficiência dos nossos serviços estruturais — energia, transporte,

portos — levou o Governo brasileiro a, mediante acordo com o Governo dos Estados Unidos da América do Norte, criar em 1951, a Comissão Mista Brasil-Estados Unidos, com o fim de programar investimentos naqueles setores básicos da economia nacional.

Os programas elaborados pela antiga Comissão Mista a serem financiados pelo exterior, não tiveram execução imediata, senão em pequena escala, pois os empréstimos concedidos pelo Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento e do Banco de Importação e Exportação, não atingiram a US\$ 200 milhões.

A criação, em 1952, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico que foi o herdeiro da Comissão quanto à programação anterior, veio abrir novas possibilidades ao desenvolvimento econômico do Brasil, já que recursos próprios foram criados pelas Leis ns. 1.474, de 23 de novembro de 1951 e 1.628, de 20 de julho de 1952.

A Lei n.º 1.474, estabelece como fonte dos recursos que deverão constituir o Fundo do Reaparelhamento Econômico, também, por ela criado, a arrecadação proveniente de:

a) taxa adicional de 15%, a incidir sobre o imposto de renda devido por todas as pessoas jurídicas, pelas pessoas físicas sujeitas ao pagamento de mais de Cr\$ 10.000,00 do referido tributo, efetuando-se a correspondente cobrança durante cinco anos consecutivos, a partir de 1952;

b) taxa adicional de 3%, a ser paga também durante o mesmo período quinquenal pelas pessoas jurídicas e incidindo sobre as reservas e lucros em suspenso ou não distribuídos, ressaltando o fundo de reserva legal e as reservas técnicas das companhias de seguro e capitalização.

Posteriormente, a Lei n.º 1.628, de 20 de junho de 1952, em seu art. 7.º autorizou o Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Fazenda, a determinar, quando necessário, em cada um dos exercícios de 1952 a 1956, inclusive, as importâncias que as Caixas Econômicas Federais, as empresas de seguro e de capitalização e os órgãos de previdência social, tendo em vista as respectivas disponibilidades e reservas técnicas, devam recolher ao Banco de Desenvolvimento Econômico, para financiamento de parte das inversões ou despesas com a execução de programas de reaparelhamento econômico, dentro das seguintes limitações anuais:

a) até 4% (quatro por cento) do valor total dos depósitos das Caixas Econômicas Federais;

b) até 25% (vinte e cinco por cento) das reservas técnicas que as companhias de seguro e capitalização devam constituir cada ano;

c) até 3% (três por cento) da receita anual dos órgãos de previdência social, excluída a cota que cabe à União.

O Projeto em exame, prorroga a vigência desse empréstimo compulsório, por 10 anos, contados do exercício de 1957, com as seguintes alterações:

1.º no caso de pessoas físicas, o adicional será cobrado sobre a totalidade do imposto de renda devido, quando superior a Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), em cada exercício, na seguinte base:

a) até Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), 15% do adicional;

b) acima de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), 20% (vinte por cento) do adicional.

2.º Sobre o imposto de renda devido pelas pessoas jurídicas e o arre-

cadado na fonte, nos casos previstos nos arts. 92, 97 e seu § 3.º, 96, inciso 3.º e 5.º do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.773, de 13 de janeiro de 1955 (Lei n.º 2.854, de 29 de novembro de 1954) será cobrado o adicional de 15% (quinze por cento).

3.º Será cobrado o adicional de 4% (quatro por cento) sobre as reservas e lucros em suspenso ou não distribuídos em poder das pessoas jurídicas, até o ano base de 1965, inclusive, excetuando o fundo de reservas técnicas das companhias de seguros e de capitalização, observado o disposto do art. 24 da Lei n.º 1.628, de 20 de junho de 1952.

O Projeto como vimos faz inúmeras alterações criando novas taxas e revigorando outras já anteriormente criadas.

As principais majorações são as seguintes:

a) de 15% para 20% o adicional a ser cobrado sobre as pessoas físicas; b) o adicional de 3% a ser pago pelas pessoas jurídicas e incidindo sobre as reservas e lucros em suspenso ou não distribuídos, em poder das pessoas jurídicas, excetuando o fundo de reserva legal e as reservas técnicas, companhias de seguro e capitalização passa a ser 4% com um aumento de 1%.

Outras disposições revigoradas são as adicionais de 15% criadas sobre:

1.º tributação dos lucros apurados pelas pessoas físicas na venda de propriedades imobiliárias;

2.º desconto na fonte das importâncias pagas sobre a exploração de películas estrangeiras;

3.º rendimento das ações ao portador;

4.º lucros decorrentes de prêmios em dinheiro obtidos em loterias de finalidade exclusivamente assistencial, inclusive as diretamente exploradas pelo Estado;

5.º lucros superiores a Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), decorrentes de prêmios em dinheiro obtidos, em loterias, concursos desportivos, inclusive de turf, compreendidos os "bethings", sorteios de qualquer espécie, exclusive os de antecipação nos títulos de capitalização e os de amortização e resgate das ações das sociedades anônimas.

Os investimentos realizados pelo Banco do Desenvolvimento Econômico ou os empréstimos em que funcionou como agente do Tesouro Nacional, até 31 de dezembro de 1955, foram os seguintes:

Importância — Cruzeiros — Dólares:

Agricultura — 23.000.

Armazenagem — 119.000.

Energia Elétrica — 2.142.077 — 11.727.

Ferrovias — 5.549.868 — 41.100.

Indústrias Básicas — 698.856 — 19.572.

Portos e Navegações — 113.240.

Rodovias — 3.000.

Outros Setores .

Total — 8.623.841 — 199.399.

Os maiores investimentos do Banco ou seja 64% se destinaram a ferrovias.

Esta preferência parece ter sua justificativa no fato de que o transporte ferroviário foi o que mais sofreu em virtude da descontinuidade da ação dos governos na execução dos planos estabelecidos para a sua atualização.

Como bem salienta o Sr. Jaime Teixeira Spindola, em relatório apresentado à Comissão de Transportes,

Comunicações e Obras Públicas da Câmara dos Deputados, ao deflagrar a segunda guerra mundial, em 1939, encontravam-se as estradas de ferro inteiramente desparelhadas para atender às solicitações de transportes criadas pela nova situação.

Durante os anos de guerra o desgaste do material ainda mais se acentuou pelo grande esforço realizado para atender ao aumento do seu trabalho, desde que as dificuldades de obtenção de combustíveis reduziam as possibilidades de importação do material necessário, não permitindo a sua renovação.

Para contornar essa situação calamitosa de nossas ferrovias o Departamento Nacional de Estradas de Ferro elaborou um plano de inversões consubstanciado no Decreto-lei número 8.894, de 24 de janeiro de 1946, programando uma inversão de Cr\$ 8.240.707.000,00, programa esse que não chegou a ser executado, no todo, sendo que quanto à renovação do material, muito pouco foi feito, dada a escassez de recursos e o início da desvalorização do cruzeiro.

Continuou o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, a gastar pouco e desordenadamente dentro das limitações orçamentárias, havendo apenas como inversão de certa forma substancial as verbas do Plano Salte, nem sequer suficientes para atender ao desgaste normal das estradas e para retirar do tráfego o material obsoleto e de operação onerosa.

Pela Comissão Mista Brasil-Estados Unidos foram concluídos 24 projetos, todos aprovados pelo Senhor Presidente da República, com um total de investimentos de Cr\$ 7.614.179.300,00 e de US\$ 148.829.000,00.

Destes empréstimos foram efetivados, até o momento, através de financiamento do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, do Export and Import Bank e do International Bank and Reconstruction, operações num total de Cr\$

5.549.868.000,00 e US\$ 33.606.000,00. Pelo exposto, conclui-se, facilmente, que a programação da construção e aparelhamento de ferrovias feita pela antiga Comissão Mista Brasil-Estados Unidos, não foi executada pelo Banco do Desenvolvimento Econômico, senão em parte.

Dos setores em relação aos quais a ação do Banco mais se tem feito sentir são o ferroviário e o de energia elétrica, que absorveram perto de 90% dos recursos emprestados pelo Banco.

Dispõe o Banco, além das fontes de recursos já mencionadas, os da Lei n.º 2.698, de 27 de dezembro de 1955, pela qual recebera a quantia correspondente a 36% da receita proveniente da diferença de preços entre os combustíveis e lubrificantes líquidos derivados de petróleo fabricados no Brasil e o importado.

Segundo o próprio Banco, no seu relatório referente ao ano de 1955, página 101, outras fontes de recursos de origem diversa e revestidos de características diferentes afluem ao Banco. Tais recursos são os seguintes:

a) depósito, nos cofres do Banco, de recursos do Governo dos Estados Unidos da América, oriundos da aquisição, pelo Brasil, de excedentes agrícolas americanos no valor de US\$ 41.220.000,00, sendo que 76% desta quantia será considerado empréstimo do Export & Import Bank ao Governo do Brasil;

b) recursos do "Fundo Especial de Juros" amortizações, Resgate das Obrigações do Reaparelhamento Econômico.

Embora criado em 1952, o Banco do Desenvolvimento Econômico somente começou a funcionar no setor de investimentos em 1953.

Segundo o Relatório do Banco, para 1955, página 151, "os financiamentos concedidos em moeda nacional, até 31 de dezembro foram os seguintes, distribuídos por atividades econômicas (em milhares de cruzeiros):

ATIVIDADES ECONOMICAS	ANOS		
	1953	1954	1955
Agricultura	—	—	—
Armazenagem	27.000	73.000	73.000
Energia Elétrica	—	1.091.082	2.436.363
Ferrovias	1.924.651	4.907.532	6.545.784
Indústrias Básicas	180.000	463.315	754.315
Portos e Navegação	—	128.835	128.835
Rodovias	—	—	—
Transportes Diversos	—	76.000	76.000
Outros setores	—	—	—
TOTAL	2.131.651	6.739.764	10.014.297

Como vimos dos setores em relação aos quais a ação do Banco mais se tem feito sentir são o ferroviário e o de energia elétrica, que absorveram, em comum, perto de 90% dos recursos emprestados pelo Banco. Do saldo, 7% couberam às indústrias básicas, distribuindo-se os 3% restantes entre a armazenagem a frio, portos e oleoduto de Capoeva. As ferrovias são as que foram beneficiadas com 65% dos financiamentos aprovados.

A ação do Banco abrange todo o território nacional, conforme se pode verificar pela distribuição dos financiamentos aprovados, até 31 de dezembro de 1955, abaixo transcritos (em milhares de cruzeiros)

REGIÕES	Ferrovias	SETORES DE ATIVIDADES		
		Energia Elétrica	Outros	Total
Norte	—	14.221	70.000	84.221
Nordeste	592.156	14.900	—	607.056
Leste	1.673.031	1.335.566	462.315	3.470.912
Sul	3.838.236	1.053.661	499.835	5.391.732
Centro Oeste	442.361	18.015	—	460.376
BRASIL	6.545.784	2.436.363	1.032.150	10.014.297

A região Sul, integrada pelos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, é a mais beneficiada no conjunto dos financiamentos do Banco, recebendo cerca de 53% do total. Segue-se a Região Leste, que compreende os Estados de Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal, com mais ou menos 34% do montante comprometido. São Paulo, sozinho, receberá, em versões da ordem de 3,9 milhões de cruzeiros, ou seja, quase 40% de todo o Brasil e mais de 70% da Região Sul. A segunda unidade da Federação, na ordem de benefício, é Minas Gerais, com 1,6 bilhões de cruzeiros, seguido pelo Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro, ambos com pouco mais de 1 bilhão de cruzeiros.

Convém salientar que, dos recursos destinados à Região Leste, 86% serão aplicados em projetos ferroviários e de energia elétrica; essa proporção é de 90% para a Região Sul e 10% para o Norte e o Centro Oeste. Na Região Norte, onde praticamente não existe transporte ferroviário e houve um grande financiamento para a indústria petrolífera, a percentagem cai a 17%.

Os investimentos do Banco não estão sendo feitos na razão direta das necessidades geo-econômicas do país. Assim é que a Região mais desenvolvida, notadamente o Sul do país, recebe 53% dos investimentos concedidos pelo Banco, e a Região Leste a percentagem de 43%.

As regiões mais atrasadas, ou sejam o Nordeste o Norte e o Centro-Oeste recebem, respectivamente, as irrisórias percentagens de 7%, 1% e 5%.

Essa anomalia do plano de reaparelhamento da economia nacional está superada pelo artigo 29 do projeto que determina ao Banco aplicar, em caráter de prioridade, 25% em empreendimentos definidos nas Leis ns. 1.474, de 26 de novembro de 1951, 1.518, de 24 de dezembro de 1951 e 1.628, de 20 de junho de 1952, localizados ou que venham a se localizar nas regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste, inclusive Sergipe, Bahia e Espírito Santo, e destinados a elevar o nível de renda per capita, ou melhorar as condições econômicas das regiões acima mencionadas.

Ao entrarmos na análise da receita do quinquênio verificamos que a soma dos recursos com que contou o Banco, estão expressos em seu relatório para 1955, às páginas 104.

Diz o relatório "que as estimativas que serviram de base, inicialmente, ao cálculo das disponibilidades do banco, registram o total de Cr\$ 17.372 mi-

lhões de cruzeiros. Esse quantitativo, porém, somente seria alcançado se nos exercícios do quinquênio 1952-1956 fossem imobilizadas todas as fontes estabelecidas na legislação".

Com a alteração da legislação pertinente ao imposto de renda, a arrecadação dos adicionais a esse tributo sofrerá modificação apreciável, registrando-se acréscimos sobre os totais anteriormente previstos.

O novo proporcionou um total de receita de 18.615 milhões de cruzeiros.

A necessidade das medidas preconizadas no projeto está, assim, suficientemente defendida ante a conjuntura econômica atual de inflação e de crise.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do projeto nos termos das emendas anexas, de ns. 1-C a 26-C.

SENTENÇAS DE COMISSÃO

N.º 1-C

Suprima-se no § 2.º do art. 7.º a expressão: "ouvida a Superintendência da Moeda e do Crédito".

Justificação

A modificação do § 2.º tem toda pertinência, uma vez que, pelo sistema anterior, competia ao Ministro da Fazenda fixar a percentagem do aumento anual das reservas técnicas das empresas que deveria ser recolhido ao Banco ("até 25%") — dizia o art. 7.º da Lei n. 1.628. Transferindo-se para o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico a aplicação do sistema não mais tem sentido a atribuição da SUMOC, já que, sua própria natureza, sendo o Banco o órgão executor e fiscalizador do programa disporá dos elementos necessários para julgar das ocorrências na via econômica-financeira das empresas, para poder determinar as modificações que o sistema prevê.

N.º 2-C

Dê-se a seguinte redação ao § 2.º do art. 7.º:

§ 2.º — Em caso de comprovada força maior, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico poderá retardar os recolhimentos de que tratam este artigo ao proceder à restituição em prazo inferior ao previsto no § 1.º, observando-se as demais disposições legais.

Em consequência do disposto no § 9.º, a aplicação do sistema de depósito no BNDE ou inversões diretas, pelas empresas está condicionada à situação econômico-financeira das companhias. A modificação proposta visa a permitir regime de recolhimento mais lento, ou devolução dos depósitos, em prazo mais curto, nas eventuais dificuldades que possam ocorrer.

N.º 3-C

Dê-se a seguinte redação ao § 9.º do art. 7.º:

§ 9.º — A Diretoria do B.N.D.E. baixará os atos normativos complementares e reguladores do disposto no presente artigo, e providenciará sua publicação no Diário Oficial neles observando as disponibilidades das entidades mencionadas no inciso II.

O acréscimo visa a evitar que as empresas que por ventura não estejam em condições de recolher ao Banco o montante de 25%, deixem de recolher qualquer parcela do aumento anual de suas reservas técnicas. Assim, com a redação proposta, uma empresa que não possa recolher 25%, mas esteja em condições de recolher 20%, não poderá furtar-se a essa obrigação, pois caberá ao Banco exigir o recolhimento máximo que as condições econômico-financeiras da entidade o permitam.

N.º 4-C

Dê-se a seguinte redação ao § 7.º do art. 7.º:

"As importâncias aplicadas em inversões diretas ou os seus títulos representativos ficarão vinculados ao B.N.D.E. pelo prazo não superior ao dos depósitos compulsórios de que tartam incisos I e II deste artigo, sendo liberados até o 6.º (sexto) exercício, depois de efetivada a inversão, salvo casos de comprovada força, quando a liberação poderá ser efetuada em prazo menor.

Justificação

A nova redação proposta para o parágrafo 7.º visa a corrigir um lapso ocorrido na redação oferecida pela Câmara. É que se pretendia atribuir às importâncias aplicadas em inversões diretas ou aos seus títulos representativos, o mesmo mecanismo de retenção atribuída aos títulos representativos do empréstimo compulsório. Vale dizer o contribuinte do adicional só recebe o título no 6.º exercício, após o pagamento da contribuição relativa ao empréstimo compulsório do B.N.D.E.. A partir desse período tem o título de crédito em sua mão, podendo dispor dele com a amortização efetuada em 20 parcelas anuais e iguais. Se adotado em relação ao sistema das inversões diretas o disposto no § 7.º da redação da Câmara, os títulos ações ou debêntures) ficariam retidos por cinco anos em sua totalidade, só sendo liberados a partir do vencimento do prazo, em parcelas anuais de iguais, durante vinte anos. Evidentemente se estaria impondo às empresas de seguros e capitalização, que para atender aos seus compromissos necessitam de condições de liquidez de suas reservas, tratamento mais exigente e de efeitos extremamente prejudiciais à segurança dos seus planos de operação.

N.º 5-C

I — Acrescente-se aos incisos II do artigo 7.º, in fine:

"observado o disposto no § 9

Justificativa

O acréscimo ao inciso II do artigo 7.º, indicado acima, tem por objetivo tornar claro que, na regulamentação geral do sistema, a ser baixada pelo Banco, os recolhimentos serão graduados em observância às disponibilidades das empresas. Trata-se de simples remissão, decorrente da nova redação proposta ao § 9.

N.º 6-C

Substitua-se no artigo 7.º, § 4.º a expressão "sejam 60% (sessenta por cento) superiores" por sejam 20% (vinte por cento) superiores".

Justificação

De fato, o recolhimento ao B.N.D.E. de 25% do aumento anual das reservas técnicas das empresas an-

B.N.D.E. constituía ônus para as companhias, embora limitado ao prazo de cinco anos da vigência da Lei n.º 1.628. Com a prorrogação por 10 anos ora proposta, para não produzir efeitos acentuadamente prejudiciais, as citadas percentagem seria de ser restringida. Torna-se necessário, em consequência, não só para reduzir os encargos das companhias em causa, em uma prorrogação por período igual ao dobro da vigência do original, mas também para que a alternativa do financiamento direto (30%) constitua um acréscimo de rentabilidade necessário, como se acentuou, que se diminua de 60% para 20% o fator de ampliação, do recolhimento direto, para a inversão direta.

E que as aplicações diretas são feitas geralmente através a aquisição de títulos ao portador, os quais sofrem descontos de imposto de renda na fonte, tributo cujo valor já subia no corrente exercício e, certamente, será elevado novamente no período de vigência do empréstimo compulsório do B.N.D.E.. Em tais condições, mantido o aumento de 60%, correr-se-ia o risco de, antes de extinto o prazo do empréstimo compulsório do B.N.D.E.. Em tais condições, mantido o aumento de 60%, correr-se-ia o risco de, antes de extinto o prazo do empréstimo compulsório, as aplicações diretas não mais apresentarem o incremento de rentabilidade que constitui um dos atrativos para a canalização de uma parcela das reservas para investimentos básicos. Dessa forma, atendendo ao aspecto educativo da obrigação de as companhias aplicarem parte dos recursos correspondentes aos aumentos anuais das reservas técnicas, em setores básicos, a redação ora proposta assegura, por outro lado, as necessárias condições de rentabilidade econômico-financeira das empresas.

Acrescente-se, onde convier:

"Art. O Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico integrará, com direito de voto, o Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito".

Cabendo ao BNDE atuar como agente do Governo para contratar crédito e avaliar obrigações no exterior, parece necessário uma articulação mais íntima do Banco com o Sumoc, a fim de que providências sugeridas pelo BNDE observem, nesse particular, a política geral que, sobre a matéria venha a ser fixada.

Por outro lado, será igualmente útil que o BNDE contribua com os elementos de sua experiência como subsídios para a formulação das decisões da SUMOC.

Dai atribuir-se ao Presidente do Banco assento no Conselho da Sumoc.

N.º 8-C

Acrescente-se ao art. 21, o seguinte parágrafo:

"Caberá aos órgãos de administração do Banco, observado o respectivo nível de alçada, decidir das operações, dentro do limite das quotas constantes do orçamento de investimento, para cada setor fixado.

Visa a emenda tornar explícita que, não obstante a aprovação anual da programação das atividades do BNDE, cada operação de per si dependerá, para seu deferimento e contratação, de decisão, em cada caso, do órgão competente, consoante os níveis de alçada, ou seja, Diretor Superintendente, Diretoria e Conselho de Administração.

N.º 9-C

Acrescente-se o seguinte artigo: "Art. O Conselho de Administração do Banco, na forma do disposto no art. 18 da Lei 1.628, e atendidas as peculiaridades dos serviços do BNDE, expedirá o Regulamento do Pessoal do Banco, definindo o regime jurídico de seus funcionários, fixando-lhes os seus deveres, direi-

tos e vantagens, na forma do artigo 19.

De acordo com a Lei 1.628, artigo 18, cabe ao Conselho de Administração do BNDE fixar os direitos e vantagens dos servidores do Banco. Já pelo art. 19 do projeto, limitou-se os gastos do pessoal da entidade. A matéria ora proposta visa dar sistemática à questão, articulando os dispositivos da Lei 1.628 com o disposto no projeto ora em exame.

N.º 10-C

Acrescente-se ao art. 26 o seguinte parágrafo:

§. O suprimento de fundos definido no artigo dependerá:

a) de participação da Caixa em pelo menos 50% do investimento;

b) aprovação prévia, pelo Banco, nos termos de sua legislação, e normas técnicas do projeto a financiar e dos termos do contrato entre a Caixa e a Prefeitura.

Ao art. 26 acrescente-se após a palavra "transação" o seguinte: "e distribuição".

N.º 11-C

Acrescente-se ao art. 1.º o seguinte § 4.º:

§ 4.º Para efeito de cobrança do adicional deste artigo serão abandonadas as frações inferiores a Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1956.

N.º 12-C

Acrescente-se, onde convier:

"Dois dos membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e seus respectivos suplentes serão escolhidos dentro de listas tripartites indicadas pelo partido de oposição com maior bancada no Congresso Nacional".

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1956.

N.º 13-C

Dê-se a seguinte redação ao artigo 8:

"As importâncias que devem ser distribuídas à União, a título de remuneração do capital aplicado em sociedade de economia mista, serão recolhidas, anualmente, ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, diretamente pelas empresas, e acrescerão o capital do BNDE, a que se refere o art. 19 da Lei 1.628, de 20 de junho de 1952.

Justificação

O capital inicial do Banco, na forma da Lei 1.628, foi a Cr\$ 20 milhões, fornecidos pelo Tesouro Nacional. Dado o vulto das responsabilidades do BNDE, parece mais conveniente que, as importâncias que sejam recolhidas pelas sociedades de economia mista, representem acréscimos a mais e sucessivos do capital da instituição.

N.º 14-C

Substitua-se o art. 30 pelo seguinte:

As indústrias consideradas básicas, como as de fertilizantes celulose, álcalis, beneficiamento de minérios, de extração de óleo de babaçu e de oiticoba e cera de carnaúba, de beneficiamento e tecelagem de cará, agave e fibras nativas, que se localizam na região Norte e Nordeste e desde que se instalem no prazo de dez anos, terão isenção dos impostos de renda e de consumo pelo prazo de 10 anos.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1956.

N.º 15-C

Acrescente-se na parte final do artigo 5.º as expressões:

"... destacada do adicional da presente lei e durante a sua vigência."

Justificação

A emenda é de simples redação e visa dar melhor clareza ao dispositivo. O artigo 28 da Lei n.º 1.628, de 20 de junho de 1952, dispõe que nos exercícios de 1952 a 1956 (prazo anterior de vigência do adicional da Lei n.º 1.474, de 1951, que ora se proroga), que o Ministro da Fazenda poderá aplicar a débito do Fundo do Reparelhamento Econômico a importância não superior a 1% no aparelhamento da Divisão do Imposto de Renda e da Caixa de Amortização para o fim especial de habilitá-las ao bom cumprimento da cobrança do adicional e dos novos encargos cometidos a essas repartições.

Pela redação atual do dispositivo, poderá haver dúvida quanto à continuidade da aplicação daquela percentagem durante a prorrogação, visto que o artigo 28 da Lei n.º 1.628 dava autorização apenas para os anos de 1952 a 1956, exercícios em que o adicional da Lei n.º 1.474 teve vigência. Parece-nos necessário, assim, dar maior clareza ao artigo.

N.º 16-C

Substitua-se as expressões finais do art. 6.º, "fixadas nos arts. 1.º e 7.º (I e II) desta lei", pelas seguintes expressões: "fixada nesta lei".

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1956.

N.º 17-C

Ao § 1.º do art. 1.º — onde se diz Cr\$ 20.000.000,00 — diga-se Cr\$ 50.000,00.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1956.

N.º 18-C

Na alínea b) do § 1.º do art. 1.º — onde se lê: "acima de Cr\$ 250.000,00", leia-se: "acima de Cr\$ 250.000.000,00 até Cr\$ 1.000.000,00".

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1956.

N.º 19-C

Acrescente-se uma nova alínea, c) ao mesmo §, com o seguinte teor:

c) acima de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) vinte e cinco por cento (25%).

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1956.

N.º 20-C

Ao art. 17 — Acrescente-se um § com o seguinte teor:

Parágrafo único. Um dos diretores do B.N.D.E. será escolhido dentre os nomes de uma lista tripartite apresentada pelo partido de oposição com maior bancada no Congresso Nacional.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1956.

N.º 21-C

Art. 29 — acrescente-se parágrafo com prioridade em empreendimentos primeiro.

"Do total de 25% a ser empregado, no Norte e Nordeste e nos Estados de Sergipe, Bahia e Espírito Santo, ficam reservados 5% dos 25% para obras destinadas a instalações elétricas, meios de transportes, desenvolvimento agrícola e industrialização dos produtos extrativos — cera de carnaúba, babaçu e outros produtos regionais.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1956.

N.º 22-C

Substitua-se o art. 21 pelo seguinte:

Art. 21. O Orçamento de investimentos, de que trata o artigo anterior, fixará a cota destinada a cada um dos setores de atividade econômica mencionados nas Leis ns. 1.474, de 26 de novembro de 1951 (art. 3.º) 1.518,

de 24 de dezembro de 1951 e 1.628, de 20 de junho de 1952, e nesta lei, principalmente em reaparelhamento e ampliação do sistema ferroviário, reaparelhamento de portos e de sistema de navegação; construção e ampliação dos sistemas de energia elétrica; instalação e ampliação de indústrias básicas; construção e ampliação de armazéns, silos, matadouros e frigoríficos; desenvolvimento de agricultura, compreendendo eletrificação rural, inclusive mediante aproveitamento acessório de pequenas quedas d'água.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 1956.

N.º 23-C

Acrescente-se o seguinte artigo e parágrafo único:

Art. — Para regularização de seu débito, proveniente da retenção de adicionais sobre o Imposto de Renda, devidos ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, por força das Leis ns. 1.474, de 20 de novembro de 1951 e 1.628, de 20 de junho de 1952, o Tesouro Nacional recolherá, anualmente, a partir de 1959, ao mesmo Banco importância não inferior a um bilhão de cruzeiros, até liquidação final e efetivo cumprimento das referidas leis.

Parágrafo único. O disposto no artigo supra não exime o Tesouro Nacional do cumprimento das demais exigências legais e das entregas imediatas do quanto por ele for sendo arrecadado por força daquelas ou da presente lei, a título de adicionais sobre o Imposto de Renda.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1956.

N.º 24-C

Substitua-se a parte final do citado § 9.º "que seria publicada no "Diário Oficial", pelo seguinte:

"...que entrará em vigor dez dias após sua publicação no "Diário Oficial".

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1956.

N.º 25-C

Parágrafo único do art. 8.º, seja redigido da seguinte maneira:

"O disposto neste artigo não se aplica aos dividendos e demais benefícios distribuídos pelas sociedades de economia mista de cuja legislação ou estatutos conste a obrigatoriedade de reverter esses mesmos dividendos e benefícios, no desenvolvimento econômico das respectivas empresas

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1956.

N.º 26-C

Dê-se a seguinte redação ao art. 18:

"Art. 18. O Conselho de Administração do Banco Nacional de Desenvolvimento disporá de suplentes nomeados pelo Presidente da República, com mandatos iguais aos dos titulares, que serão chamado a substituir os membros efetivos em suas faltas e impedimentos, com direito à remuneração correspondente ao tempo em que tiverem exercício".

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1956.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1956. — Alvaro Adolpho Presidente. — Gaspar Velloso, Relator. — Cesar Vergueiro. — Paulo Fernandes. — Fausto Cabral. — Lima Guimarães, com restrição. — Mem de Sá. — Ary Vianna. — Sylvia Curvo. — Vitorino Freire. — Othon Mäder, contra o aumento ou criação de impostos e taxas e com restrições que constam da emenda apresentadas e por apresentar em plenário. — Mourão Vieira

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Primio Beck, primeiro orador inscrito.

O SR. PRIMIO BECK:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, foi com grande satisfação que ouvi, recentemente, as palavras de sereno otimismo, proferidas pelo nobre Senador Apolônio Salles, quando S. Ex.ª, descendo da cadeira de presidente desta Casa, veio a esta tribuna do povo, para dizer a sua magnífica oração sobre o cooperativismo, no Brasil. (Interrompendo a leitura).

Tenho recebido inúmeros telegramas do meu torrão natal, aplaudindo enormemente o discurso do nobre Senador Apolônio Salles, que foi transcrito na íntegra por um jornal da cidade de Porto Alegre (Lendo):

Desejando secundá-lo nesse patriótico empenho de difundir em nosso país esse tipo de associação, quero pedir aos nobres Senadores alguns instantes de atenção, para que possa trazer até ao Senado da República o depoimento do mais modesto dos seus membros. Esse depoimento, porém, expresso por um antigo e convicto cooperativista que, por coincidência, é um dos representantes do Estado que lidera, no Brasil, esse movimento associativo — adquire, por isso mesmo, o valor de uma verdadeira mensagem ao Rio Grande do Sul às demais unidades da Federação, concitando-as a que desenvolvam, e propaguem as cooperativas, para que nelas se congreguem e se organizem, com elevado sentido social e justo conteúdo econômico. Os produtores rurais, sejam agricultores ou pecuaristas.

O Rio Grande do Sul, hoje, conta mais de quinhentas cooperativas, com cerca de um milhão de pessoas associadas.

Sendo a população daquele Estado de pouco mais de quatro milhões de habitantes, está, portanto, cooperativada quase a sua quarta parte.

Os esforços individuais isolados, perdidos nos afastados rincões da Pátria, se anulam e desaparecem, gerando a descrença, a desconfiança e a intranquilidade.

Esse estado de ânimo cria o clima psicológico propício, onde se semeia e germina a agitação, tão procurada por aqueles que têm interesse em quebrantar a confiança da coletividade.

Lá onde não chega o trabalho perlinz e constante dos carbonários, o que se implanta é o desânimo, a apatia, o desconsolo e o conformismo: a paz dos impotentes, a moléstia social dos povos decadentes.

Mas, se dispusermos de organização social e econômica adequada, em instituições privadas, através das quais seja possível a cada um levar o próprio quinhão, para o erguimento de uma iniciativa comum, aqueles esforços, pela convergência, deixam de ser isolados: se juntam, se somam ou se multiplicam, pela cooperação de todos, até se transformar num poderoso esforço, para ser usado e orientado em benefício comum.

O cooperativismo é esse meio. Só ele permite a colaboração sem reserva, pelo seu alto sentido humano, pelo seu solidarismo, pela sua maneira democrática de orientar-se e pelos elevados fundamentos morais em que se inspira.

As nossas mais remotas tradições, como bem assinalou o nobre Senador Apolônio Salles, acolhem, através do mutirão, as legítimas práticas do

cooperativismo moderno. (Interrompendo a leitura).

Ainda há poucos dias foi fundada a UNASCO, que é a reunião das cooperativas estaduais. De um dos fôcos em que é divulgada a fundação da UNASCO, Sr. Presidente, retiro estas expressões: "O cooperativismo representa a criação de uma quarta posição da economia nacional, da economia cooperativista, a qual, não tendo como objetivo o interesse de lucros senão somente a finalidade da prestação de serviço, constitui economia de elevada função social e humanização do capital no serviço da produção".

Sr. Presidente, todos nós, portanto, devemos ser propagandistas do cooperativismo em todos os rincões do nosso amado Brasil.

Antes, muito antes que os teceões ingleses dessem forma à associação cooperativista, já os silvícolas do Brasil e da América praticavam o cooperativismo, ajudando-se mutuamente na época da colheita e sob a única inspiração da solidariedade.

A esta ajuda chamamos no extremo-meridional do País de *puzirões*. Vários vizinhos, vários companheiros se auxiliam mutuamente, num trabalho único, quer no amanho da terra, quer na colheita. (Lendo):

Portugal, mesmo, que colonizou as nossas terras, quando das plagas da América, levou para a metrópole o uso e a cultura do milho, incluiu no seu folclore a *esfolhada*, festa popular dos agricultores, com que se celebra o êxito da colheita do milho e se procede, pelas mãos de todos os vizinhos da região, à operação de retirar as palhas que envolvem as espigas.

A *esfolhada* é, pois, a forma luzitana do nosso *mutirão*.

Desejava considerar estes fatos históricos para demonstrar a milenar vocação brasileira para as manifestações humanas que exigem solidariedade, boa vontade, tolerância e tratamento recíproco.

Com frequência se argumenta que o desenvolvimento do cooperativismo na minha terra é uma decorrência do espírito associativo importado através da imigração estrangeira.

Os fatos que alinhei, de rigoroso sentido histórico, demonstram que os nossos próprios índios tinham espírito associativo, para realizar tarefas econômicas. Daí ao cooperativismo é só um passo, no campo cultural.

Por tudo isto estou convencido de que o nosso homem do interior, o nosso caboclo, de origem ameríndia, tem aptidão histórica para as práticas do cooperativismo. Basta que se recorde os exemplos das cooperativas de cacáu, da Bahia, ou das ervateiras de Mato Grosso e dos três Estados sulinos, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, todas elas integradas pelos caboclos que se dedicam a essas atividades extrativas.

O que é necessário é que os governos não os releguem ao abandono e lhes dêem assistência, pelo menos na fase de organização e instalação inicial.

Transmito, daqui, o meu veemente apelo aos altos poderes da República, principalmente ao Poder Executivo e ao meu eminente correligionário, que exerce o Ministério da Agricultura, meu particular amigo, o honrado Senhor Mário Meneghetti, para que S. Exa. realize um esforço no sentido de melhorar os serviços de assistência ao cooperativismo,

efetuado pelos Estados, em vista de convênios com seu Ministério.

Embora com algumas exceções honrosas, os Departamentos Estaduais de Assistência ao Cooperativismo estão desamparados para a prestação dos importantes serviços que deles se esperam.

Algumas administrações estaduais os transformaram abusivamente em órgãos de proselitismo político o que é radicalmente oposto à índole e à moral do cooperativismo e, daí, o retraimento que nessas unidades se observa entre os verdadeiros líderes do movimento e a desconfiança com que se recebe a assistência que deveriam prestar.

Por outro lado, a contribuição da União, em verbas, estabelecidas nos convênios assinados, se tornou insuficiente, face ao deságio do valor monetário. (Interrompendo a leitura).

Não tenho ainda em mãos, Senhor Presidente, o Orçamento da União para o próximo exercício; mas, tomei por alto alguns dados sobre verbas que serão dispendidas com certos Ministérios. Verifiquei que as Forças Armadas — Aeronáutica, Guerra e Marinha — serão aquinhoadas com a verba de trinta e um bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros, aproximadamente.

Com verdadeiro desânimo, com a alma em frangalhos, verifiquei o Anexo do Orçamento referente ao Ministério da Agricultura, que dentro de poucos dias será submetido à apreciação desta Casa, consigna verbas de apenas quatro bilhões e poucas centenas de milhões de cruzeiros.

Pergunto, Sr. Presidente: como poderá o Ministério da Agricultura, que deveria ser o de maior importância neste País de solo dadiovo e natureza apta a todas as culturas, incentivar o cooperativismo com verba tão reduzida?

Prestem bem atenção os nobres Senadores na exiguidade da dotação.

O cooperativismo, Sr. Presidente, é uma forma de educação dos que trabalham e produzem para os grandes centros consumidores da Nação.

O líder máximo de certo país aconselhava seus patrícios a produzirem mais canhões e menos manteiga. Sou inteiramente contrário a esse ponto de vista; bato-me por que se incentive a produção nacional, antes de se dar canhões ao nosso extremo País.

O Brasil, pelas suas condições topográficas, está em posição eminentemente pacífica. Não tem por que procurar guerras, entrar em litígio com países limítrofes, com os quais, aliás, cultiva as melhores relações.

Alguém há de dizer que precisamos aparelhar as Forças Armadas para enfrentar possíveis contingências internas. Estou de acordo. Se no entanto, alcançarmos uma boa produção, se o nosso povo não for obrigado a fazer "filas", desde a madrugada até a noite, à procura de migalhas para matar a fome, o País não precisará de canhões, nem de exércitos poderosos para manter a ordem. Terá um povo ordeiro, dedicado ao trabalho, porque confortado e bem alimentado.

Não tenho, Sr. Presidente, a pretensão de arrasar essas verbas orçamentárias, sou um modesto Senador. Quando, porém, se discutirem nesta Casa tais verbas, eu, como humilde representante do meu Estado, como homem saído da produção, da agricultura e do comércio, debatarei o assunto, dizendo o que penso, pois acho que nós estamos excedendo e esquecendo o principal: a produção. Precisamos estimular o homem do norte, o homem do centro, o homem do Brasil meridional, para que o produto do seu trabalho seja bem ven-

dido e alimente as grandes populações consumidoras. (Lendo):

O ilustre Ministro da Agricultura, que traz para o seu novo cargo uma tradição de dinamismo; Sua Excelência que se filia ao Partido Trabalhista Brasileiro e tem em tão alto grau o programa e a ideologia da nossa gloriosa bandeira partidária — Sua Excelência tem em mãos os meios e as atribuições para prestar ao Brasil o maior serviço que dele se possa esperar: o de levar à frente um vasto programa de disseminação da organização das classes rurais, através do cooperativismo. E' o apelo que lhe transmito, como cidadão desta República, como representante do povo, como correligionário e como amigo seu.

Quando exerci em minha terra, Senhor Presidente, as honrosas funções de presidente da Federação das Associações Rurais do Rio Grande do Sul, em anos que já vão longe, dei o meu esforço pessoal no sentido de organizar os produtores rurais e, assim, com a minha iniciativa, o meu apoio ou o meu estímulo, 50 cooperativas de atividades produtoras rurais foram organizadas, nesse período. Visitei constantemente estas cooperativas-festejos.

Essas entidades contribuem, hoje, para dar ao panorama social-econômico do Rio Grande do Sul essa homogeneidade que é o verdadeiro alicerce da felicidade em que vive a gente do meu torrão natal.

Com a graça de Deus o Rio Grande não conhece situações extremadas no campo social, nem na esfera econômica. Não temos ricos que afrontem com as cintilações das suas riquezas, nem com luxo dos seus costumes; não temos pobres que degradem a sociedade em nível vil de sub-consumo.

Há, na querência, um grau satisfatório de equilíbrio na distribuição da riqueza. Lá não há senhores, nem vassalagem.

Isso se deve, em grande parte à difusão das cooperativas, sobretudo das cooperativas de produtores, algumas das quais como as de lã, as de vinho, as de carne, as de banana e as de fumo detêm em suas mãos perto da metade, a até mais, de toda a produção do Estado, nos respectivos ramos de atividade.

O sentido democrático da vida política riograndense e, até mesmo, os elevados níveis de idealismo político que se nota entre a sua gente, pode ser atribuído à difusão do cooperativismo, porque o cooperativismo é uma escola para a prática da vida pública.

A solidariedade, o idealismo, a tolerância, os seus princípios, a sua moral, aprende-se na cooperativa e dela se irradia para toda a coletividade.

São estas as razões desta mensagem aos senhores Senadores.

O quadro a que me referi não contém exageros. As suas cooperativas deve o Rio Grande do Sul muito da sua felicidade coletiva, da sua estabilidade e da sua maneira de viver.

Esses aspectos sociais e econômicos desejaria vê-los repetidos em todos os quadrantes do país e, por isso, deixo aqui o meu apelo aos nobres senadores da República para que deem ao Brasil e aos seus respectivos Estados os meios que julgarem necessários à expansão do cooperativismo.

O meu partido é cooperativista. Cooperativista, o maior de todos eles, foi o presidente Getúlio Vargas, presidente de honra e inspira-

dor do trabalhismo. O nobre senador Apolônio Salles, na sua brilhante oração que abriu, no Senado, o interesse e o debate desse movimento associativo, já nos deu o seu testemunho das idéias e das iniciativas sobre este assunto, do grande e saudoso líder desaparecido.

E foi, ainda, o ilustre senador por Pernambuco quem nos lembrou que a fundação da Caixa de Crédito Cooperativo se realizou sob o patrocínio de Getúlio Vargas, sendo Apolônio Salles o seu Ministro da Agricultura.

Com a saída dos dois eminentes estadistas do Governo, aquele instituto de crédito de fomento ao cooperativismo entrou rapidamente em declínio, até que, em 1951, quando voltou Vargas à primeira magistratura, trazido pela mais consagrada solidariedade do eleitorado brasileiro, uma das suas primeiras preocupações foi a de restaurar a Caixa de Crédito Cooperativo, dotando-a de meios financeiros e de administração capacitada para resgatá-la.

A obra de Vargas, Senhor Presidente, no campo do cooperativismo é comparável com aquela que ele mesmo realizou na órbita da legislação trabalhista.

A sua argúcia, à sua visão, ao seu patriotismo de grande estadista, não poderia escapar a circunstância de que a legislação e a política cooperativistas são um complemento lógico, natural e indispensável da ação social que desenvolveu nos seus vários períodos de Governo.

Seria obscurecer a sua obra se silenciássemos sobre isto.

Com o cooperativismo se completará a emancipação do homem brasileiro, sobretudo do pequeno produtor, do pequeno sítiante, tão assediado de desarmado diante do intermediarismo excessivo e das imperfeições do sistema brasileiro de distribuição de bens de consumo.

No planejamento de Getúlio Vargas sobre a difusão do cooperativismo não foi esquecida a instituição do seu banco especializado, para assistir financeiramente na sua evolução.

Esse banco — o Banco Nacional de Crédito Cooperativo — é, agora uma realidade.

Depois de um período de estagnação, de dúvidas e de ostracismo, eis que o B.N.C.C. se projeta na realidade que o inspirou, para transformar-se num dos institutos mais firmes e mais respeitados da rede bancária nacional, pela solidez da sua situação patrimonial e pela política creditícia que desenvolve.

E' ele, hoje, merecedor do amparo, não só das cooperativas, suas e ojeu e apoi ap seu seujeu sobretudo, de quantos se interessam pelo progresso do país e dos que tem uma parcela de responsabilidade na direção dos negócios públicos.

Os recursos de que dispõe esse instituto são insuficientes, mesmo contando com aqueles que recentemente, em boa hora, lhes destinou o honrado Senhor Presidente da República.

Já em 1954, quando se agitava o Brasil, sacudido pelos catastróficos acontecimentos daquela época, projetava o Presidente Vargas destinar as aplicações do Banco Nacional de Crédito Cooperativo a parcela de 1 bilhão de cruzeiros, originários dos "ágios" do mercado de câmbio, quantia que representa o dobro daquela que lhe deu, agora, o Governo.

A quantia é pequena, em relação ao volume das suas aplicações necessárias, mas já representa, na ma-

nos, um apoio moral de alta significação, que a direção daquela instituição e o próprio cooperativismo nacional não de saber compreender.

O que é necessário é que o Governo entenda, de uma vez por todas, que o Banco Nacional de Crédito Cooperativo é uma instituição governamental, da mais alta significação na vida social e econômica do Brasil e que ele preenche uma lacuna em nosso imperfeito sistema de distribuição e especialização do crédito.

O dinheiro que esse banco distribui se transforma nas sementes que fecundam em nossos prados. Os valores monetários que ele aplica se metamorfoseiam nos gêneros de consumo que se apresentam nos nossos mercados; no leite que alimenta nossos filhos e nossos doentes; no trigo do nosso pão.

As aplicações dos seus recursos não se destinam jamais, às manobras especulativas, nem às iniciativas avariadas. São, sobretudo, anti-inflacionárias e tem um sentido social relevante, como nenhum outro investimento o pode ter.

O seu sistema especializado de creditação é o único capaz de realizar o crédito rural, em que se diz tão empenhado o Governo da República.

O ilustre Ministro da Fazenda repetidamente tem anunciado os planos governamentais de propagação do crédito rural e informou o seu propósito, já efetivado, de realizá-lo através dos bancos da rede privada.

Qualquer que seja o modo de distribuí-lo, a introdução do crédito rural atende aos mais legítimos reclamos das atividades produtoras e será, sem dúvida, um poderoso estímulo ao progresso e à estabilização.

O crédito rural não provocará, como se tem suposto, a fuga do numerário que irriga as atividades comerciais.

Ora, o produtor rural constitui a maior coletividade consumidora nacional. Se o homem do campo receber os benefícios de uma assistência financeira oportuna, justa e adequada, isso lhe proporcionará os meios de comprar e as suas compras se farão no mercado interno. Portanto, os recursos distribuídos ao agricultor ou pecuarista se destinam aos distribuidores dos bens que consomem, isto é, o comerciante.

Estes, em consequência, receberão sob a forma de pagamento em dinheiro de contado, o numerário que, hoje, lhes é dado sob a forma de crédito mercantil.

Mau grado os bons desígnios do Governo e das suas autoridades financeiras, temo que a modalidade de empréstimos rurais agora instituído, não venham desempenhar os assinalados serviços que dela se espera.

É preciso que se considere que o crédito rural não se caracteriza, apenas, pelo conceito do espaço em que se aplica, isto é, o mesmo crédito mercantil, atuando fora das zonas urbanas.

Ele tem características próprias, um alto sentido de fomento e seletividade; demanda prazos próprios, garantias diferentes e remuneração baixa.

É possível que os bancos da rede mercantil, possam aplicá-lo sabiamente; mas não se deve esquecer que estes institutos se fundaram para o comércio do dinheiro e propagam a creditação mercantil, e para a qual se aparelharam.

Já a instrução da SUMOC que regularmente essas operações a serem realizadas, como mandatários do Governo, pelos bancos privados, contém pontos que negam as características do crédito rural.

A primeira, refere-se ao prazo máximo ermitido, que é excessivamente curto.

Em segundo lugar, a seleção prévia que estabelece, com caráter obrigatório, limita em, apenas, cinco produtos — feijão, mandioca, milho, batata e arroz — os gêneros financiáveis.

A agricultura desses artigos é a mais primitiva e, são todos eles de ciclo vegetativo curto. Ademais, fixou-se o limite máximo de crédito em 200 mil cruzeiros, para cada mutuatário.

Senhor Presidente, com essas disposições não é possível o crédito rural. Financiando-se exclusivamente produtos de ciclo vegetativo curto, não se consegue a estabilidade da exploração rural, nem a fixação do homem ao campo.

Ao contrário, essas imposições podem estimular o nomadismo do agricultor, tal como faziam os nossos selvícolas. Isso, representa um sério perigo para a agricultura. A pecuária foi aliada, mesmo a leiteira.

Há um sem número de gêneros da agricultura de subsistência que devem merecer o estímulo do crédito e que, em face dessas instruções, ficam dele excluídas.

Não necessitava o Governo de lançar mão da rede privada, para a aplicação do crédito rural, de vez que esses estabelecimentos, conquanto constituam o âmago do regime bancário e tenham uma tradição de honradez e firmeza nos alevantados serviços que prestam ao Brasil, estão desaparelhados para aplicá-lo, por falta de especialização e experiência.

Poderia incumbir-se dessa tarefa o Banco Nacional de Crédito Cooperativo, com larga e comprovada experiência na matéria e que utiliza a rede nacional de cooperativas para, através delas, permeabilizar o crédito até os pontos mais recônditos do território nacional.

A Cooperativa tem meios incompatíveis para a prática do crédito supervisionado, seletivo, adequado e justo.

Ela sabe quem dele precisa, como precisa, quando precisa, quando precisa, para que precisa e até quando. Da-lhe, portanto, a justa medida, em todos os seus aspectos e sentidos. É o crédito rural que nos convém. Senhor Presidente.

O discurso que o nobre senador Apolônio Salles aqui proferiu, a 25. do corrente, sobre o cooperativismo e o Banco Nacional de Crédito Cooperativo, tem o mérito de uma lição e de um justo estímulo.

Ele traz otimismo e confiança.

Representa, sem dúvida, uma extensiva contribuição para a propagação do cooperativismo, no Brasil.

Não, apenas, como uma homenagem ao ilustre senador por Pernambuco, que sempre se bateu pelo aperfeiçoamento e difusão desse tipo associativo no país, mas, também, pelo seu alto sentido pedagógico, proponho a Vossa Excelência e aos senhores senadores que o aludido trabalho seja impresso pela Mesa e distribuído através de todos os órgãos executivos e legislativos dos Estados e Municípios brasileiros, para que esse discurso possa contribuir para a maior difusão do cooperativismo, no Brasil. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. GASPAS VELOSO:

(Para explicação pessoal) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, um dos periódicos brasileiros, que mais acato é o *Jornal do Brasil*, porque não só suas informações, como seus comentários, têm sido sempre um fator de cooperação com os órgãos dirigentes e legislativos do país.

No número de hoje entretanto, este jornal publica tópico, que por não expressar a exata realidade, carece de desmentido, ou, melhor, explicado.

O referido tópico, sob o título "Projetos que andam e outros que param" está assim redigido:

As companhias de seguros são obrigadas por lei a depositarem, no Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, 25% das suas reservas técnicas. A resistência que ofereceram a essa determinação legal foi terrível e tenaz. A lei é de 1952 e, apesar de já estar de quatro anos, jamais foi rigorosamente cumprida, pois que os interessados encontraram sempre toda maneira de fraudá-la. Os Ministros Osvaldo Aranha, Eugênio Gudin e Mario Câmara nunca se renderam aos argumentos das empresas de seguros e capitalização, o que não acontece com o atual Ministro da Fazenda, que, contra o parecer do Procurador Geral da Fazenda, Dr. Sá Filho, por força da Portaria 90, modificou o texto legal.

Para coonestar as singulares determinações da Portaria, mais forte que a Lei, surgiu na Câmara dos Deputados um projeto cedendo às aspirações das companhias de seguro. Em plenário, o Deputado Odilon Braga, com a austeridade que todos lhe reconhecem, insurgiu-se contra a ação corruptora dos Deputados, transformados em advogados administrativos, e que queriam, a todo transe, influir na decisão da Câmara. Apesar da veemência do protesto, partido de um parlamentar como o eminente Sr. Odilon Braga, o projeto andou depressa, depressa foi aprovado, depressa remetido ao Senado, depressa chegou ao Senado e depressa votado.

Mas terá de voltar à Câmara, e, então, caberá ao Deputado Odilon Braga estranhar tanta pressa e informar a Câmara Federal das poderosas influências telefônicas internacionais que fizeram o projeto andar tão depressa, quando outros projetos de interesse nacional dormem nas Comissões e, muitas vezes, ali mesmo são sepultados.

Como dizia o poeta, não só com flores há diferenças de sorte...

Atribui-se à Câmara dos Deputados e ao Senado subordinação a interesses de telefonemas dirigidos aos ades capitalistas internacionais, através de administrativos, naquela e nesta Casa do Congresso, por poderosa Companhia ou influente grupo econômico.

Parece-me, entretanto, não andar bem avisado o ilustre redator do tópico em questão. O projeto de lei que veio ao Senado e ainda não foi votado, como se declara na referida publicação, não beneficiará nem as companhias de capitalização nem as de seguro; pelo contrário, as obrigará ao cumprimento exato das determinações legais.

O Sr. Victorino Freire — Criará maiores ônus às companhias de seguro.

O SR. GASPAS VELOSO — Sr. Presidente, o projeto prorroga, por dez anos, a vigência de dispositivo, que obrigam as companhias de seguro e capitalização a um depósito compulsório, no Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, até vinte e cinco por cento de suas reservas.

A Legislação vigente, além de estar com o prazo a esgotar-se — prazo que, com a proposição citada é revigorado por mais dez anos — usava a expressão: "até 25% das suas reservas". O projeto encaminhado à esta Casa retira do texto legal o termo "até 25%", obrigando as companhias de seguro e capitalização a depositarem a importância de 25%, compulsoriamente, ou a aplicarem diretamente, em investimentos orientados pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, os vinte e cinco por cento e mais uma quantia até 80%, modificada, hoje, na Comissão de Finanças do Senado, para 25% compulsórios e mais 20% sobre esta percentagem quando a aplicação se fizer diretamente daquelas companhias para as empresas necessitadas de investimentos; e tudo sob a orientação e fiscalização do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Sr. Presidente, o que há, e está claro; o que houve, e é evidente, foi uma obrigação maior para as companhias, que tinham um limite para esses depósitos, até o ano de 1956, e que terão esse limite prorrogado por mais dez anos. Podiam, repito, depositar até 25% e, hoje, são forçadas a depositar de fato 25% no Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, ou a aplicar até 30% em investimentos diretos sob a orientação daquele estabelecimento. Assim, não poderia, de maneira alguma, telefonar de qualquer espécie apressar a transação de um projeto que apenas viria prejudicar as companhias. Se houve essa interferência foi de um advogado do diabo e não de um defensor, das empresas, pois a proposição, como está redigida, veio ao Senado e será votada, só criará ônus maior que os anteriores e não, conforme afirma o tópico, benefícios.

A explicação que trago ao Senado não visa a defendê-lo, pois esta Casa não precisa de defesa. Meu intuito é prestar uma homenagem ao *Jornal do Brasil*, acreditando, como acredito, que o ilustre redator do texto em questão está equivocado ou foi levado por falsas informações. Tenho a certeza, Sr. Presidente, de que à vista do texto do projeto e de parecer hoje lido, nesta Casa — os quais possivelmente amanhã serão publicados — o *Jornal do Brasil*, retificará a notícia para fazer justiça aos Srs. Deputados e principalmente, aos membros desta Casa. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE: Passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da votação em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 182, de 1956, que modifica o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 7.199, de 28-12-944, alterado pelo Decreto-lei n.º 8.005, de 27-9-1945 (autorizada a concessão de subvenção à Fundação Brasil Central); tendo pareceres (ns. 922 e 1.042, 1.135 e 1.136) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças; favoráveis ao projeto e contrário à emenda.

O SR. PRESIDENTE:

— Esclareço ao plenário que, na sessão da tarde, dada como aprovada a emenda do nobre Senador Coimbra Bueno, o nobre Senador Calado de Castro requereu verificação da votação, que revelou falta de número. Vai-se repetir a votação.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, a emenda te: pareceres contrários ou favoráveis das Comissões?

O SR. PRESIDENTE:

— Pareceres contrários.

O SR. VICTORINO FREIRE: — Obrigado a V. Exa., Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação a emenda

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, peço a V. Ex.ª, me faça chegar às mãos o texto da emenda, a fim de conhecê-la. (O orador é atendido).

Sr. Presidente, não atino com as razões por que a douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela inconstitucionalidade da emenda apresentada pelo nobre Senador Coimbra Bueno, a qual objetiva matéria que vem sendo discutida nesta Casa há mais de quatro anos.

Quando, no início do governo do hourado e saudoso Presidente Getúlio Vargas, assumiu a direção da Fundação Brasil Central o digno matogrossense Arquimedes Lima, a primeira preocupação deste Diretor foi procurar o Sr. Presidente da República e encarecer-lhe a necessidade de a direção da Fundação deixar a Capital da República para ter sede em Aragarças, onde realmente, deveria estar, desde sua criação.

O Sr. Presidente da República atendendo à solicitação daquele dirigente da Fundação Central, enviou mensagem ao Congresso Nacional, pedindo que este alterasse o Decreto-Lei em virtude do qual fora criada a Fundação, no sentido da transferência de sede desta Capital para aquela cidade de Goiás. A mensagem foi à Câmara dos Deputados, cujos dignos legisladores, atendendo à solicitação dos funcionários da Fundação, que não desejavam sair da Capital Federal, alteraram a proposta do Sr. Presidente da República e enviaram ao Senado, depois de votação, o seguinte projeto de lei:

“O § 2.º do artigo 1.º do Decreto n.º 5.878, de 4 de outubro de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“A sede e fóro da Fundação serão fixados mediante ato do Poder Executivo, impondo a mesma manter agência ou representação na Capital Federal”.

Não aceitou, assim, a Câmara, em dispositivo expresso, a transferência da sede da Fundação para a cidade de Aragarças, deixou, entretanto, claro neste artigo do projeto, que ela teria de sair do Distrito Federal, e que o Presidente da República ficava autorizado a determinar, por dever, o local da sede.

Digo que o projeto mandava que a Fundação saísse do Distrito Federal, porque o dispositivo assim conclui:

“...podendo a mesma manter agência ou representação na Capital Federal”.

A sede não poderia, portanto, em face do disposto claro e expressamente nesse artigo 1.º, permanecer no Distrito Federal. O ato do Poder Executivo deveria transferi-la, se não para Aragarças, pelo menos outro ponto da região do Brasil Central. Digo que devia ser transferida para lá, porque, quando o projeto veio a esta Casa, honrada Comissão de Finanças, estudando-o convenientemente, expressou-se do seguinte modo:

“Somos pela aceitação do Projeto nos termos aprovados pela Comissão de Finanças. A localização da administração das empresas, autarquias ou órgãos governamentais ou paraestatais junto aos locais do trabalho é princípio salutar que merece adoção, sempre que razões especiais de funcionamento dos serviços não aconselharem medida contrária.

Já no caso da Fundação Brasil Central a situação é diferente. A princípio, o contrato direto da direção, da autarquia com o Governo Federal era indispensável para a fixação de diretrizes, elaboração de programa de trabalho, recrutamento e seleção do pessoal, aproveitamento de recursos ma-

teriais necessários à implantação cionamento inicial. Dava o Governo Federal um aprêço tão nítido à obra de ligação interior no Norte com o Sul do país, mediante o desbravamento e colonização das regiões do alto Xingú, do alto Araguaia e do Brasil Central e Ocidental, que entregava a direção da autarquia ao próprio Coordenador da Mobilização Econômica durante a guerra, o saudoso e grande patriota João Alberto Lins de Barros. Mas, agora, já está tardando a transferência da sede para o local das operações principais, onde a administração autarquia precisa dirigir e coordenar os trabalhos de deslocamento das fronteiras econômicas do país para fazê-las coincidir com as nossas lides políticas”.

Ora, Sr. Presidente, está na Lei, e estava no pensamento dos nobres Senadores que aqui votaram o parecer, que a mudança da sede da Fundação Brasil Central é uma necessidade premente para os interesses da sua própria direção.

O Sr. Lima Guimarães — V. Ex.ª, dá licença para um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com muito prazer.

O Sr. Lima Guimarães — Não há discordância entre a Comissão de Constituição e Justiça, e a Comissão de Finanças, quanto à necessidade da mudança da sede da Fundação Brasil Central. Os pareceres de ambas reafirmam-na e concordam com o autor da emenda no particular. Discordaram aqueles dois órgãos técnicos apenas na forma da transferência. A emenda foi oferecida a um projeto de abertura de crédito, e condicionava a entrega desse crédito à mudança da sede. Quer dizer, se não se fizer a transferência, não se entregará o dinheiro. Ora, para essa providência seria necessário que a Comissão dispusesse de recursos; logo, a maneira por que foi apresentada a emenda criou a dificuldade, isto é, a coação do Poder Executivo pelo Legislativo, razão pela qual a Comissão de Constituição e Justiça — não fui relator da matéria — julgou-a inconstitucional, em face da interferência de um Poder na órbita de ação do outro.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — O nobre Senador Lima Guimarães, cujo aparte agradeço, está argumentando como membro da Comissão de Finanças. Perguntaria ao nobre colega, que invocou e buscou justificar o parecer da honrada Comissão de Constituição e Justiça, qual o preceito constitucional ferido e em vista do que foi a emenda considerada inconstitucional.

O Sr. Lima Guimarães — O da independência dos Poderes. A emenda consubstanciava uma coação do Legislativo ao Executivo, o que viria ferir o princípio da independência dos Poderes. Esse, o argumento em que se baseou o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Como se vê, Sr. Presidente, há um argumento apenas buscando remotos fundamentos na harmonia e independência de Poderes. Mas o que não existe, localizado pela douta Comissão de Constituição e Justiça, é um dispositivo da Constituição violado pela emenda do ilustre representante goiano. Há, sim, a preocupação de não se fazer a mudança da sede da Fundação.

O Sr. Lima Guimarães — Não foi este o pensamento das duas Comissões. Ambas apoiaram a ideia da mudança.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Acredito, e não atribuo, absolutamente, às Comissões esse pensamento. Houve, entretanto, um trabalho, por parte dos empregados da Fundação Brasil Central, daqueles que exercem suas funções na sede do Distrito Federal,

a fim de não irem para Aragarças, para o interior do Brasil.

Isso se verifica no próprio projeto vindo da Câmara. Naquela Casa do Congresso os funcionários da Fundação conseguiram o art. 3.º, que o Senado suprimiu na oportunidade da votação e assim redigido:

“O Poder Executivo aproveitará, em cargos de vencimentos equivalentes, do Serviço Público Federal, ou de qualquer dos seus órgãos autárquicos e paraestatais, observadas as restrições legais e regulamentares, os atuais servidores da Fundação Brasil Central, ora lotados na Capital da República, desde que o Governo entenda não convir a transferência dos mesmos, em caráter definitivo, para outro ponto do país, onde passe a ter sede a referida Fundação”.

Sr. Presidente, havia — repito — um trabalho, da parte daqueles funcionários e que aqui não querem autárquicos residentes no Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) Comunico ao nobre orador que está finda o tempo de que dispunha.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito agradeço a advertência de V. Ex.ª, Sr. Presidente. Vou concluir.

O projeto, com a emenda supressiva do Senado, voltou à Câmara dos Deputados, que a aprovou. Remetida ao Sr. Presidente da República e Redação Final, foi sancionada e onde foi aceita a emenda do Senado e o projeto se transformou em lei, sancionada pelo Presidente da República, e publicada no Diário Oficial de 24 do corrente.

Assim ficou redigido o texto legal:

“A sede e fóro da Fundação serão mediante ato do Poder Executivo, podendo o mesmo manter agência ou representação na Capital Federal”.

Picou mantido o art. 1.º, que veio da Câmara dos Deputados e foi aprovado pelo Senado, deixando ao Presidente da República a faculdade de fixar, por decreto, a sede da Fundação.

Sr. Presidente, justamente complementando, ampliando essa lei e tornando obrigatória a mudança, é que o nobre Senador Coimbra Bueno apresentou emenda que, a meu ver, não deve ser rejeitada. Peço aos nobres colegas que reflitam e modifiquem seu pensamento, porque a emenda absolutamente não infringe nenhum preceito da nossa Constituição.

O Sr. Atílio Vivacqua — V. Ex.ª têm toda a razão.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem).

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, fui voto vencido na Comissão de Constituição e Justiça com relação a esses projeto, porque com a devida vênia, divergi de meus Pares, considerando a emenda de autoria do nobre Senador Coimbra Bueno perfeitamente constitucional.

Na verdade, a emenda cogita de regular matéria que o pode ser pelo Poder Legislativo ou deferida ao Executivo, como na lei que acabou de citar o eminente Senador João Villasboas.

A Constituição refere-se a autarquias, mas de modo nenhum estabeleceu prescrições taxativas quanto à sua organização que, em virtude da tradição deixada pelo regime discricionário, foi feita mediante decretos-leis e, afinal por simples decreto.

Temos por diversas vezes, legislando sobre a matéria. A Constituição quer que as autarquias tenham os requisitos de autonomia financeira e de

autonomia administrativa, mas o assunto é, evidentemente, da competência do Congresso Nacional.

Por essa razão, não acompanhei os ilustres colegas da Comissão de Constituição e Justiça, e, neste ponto, embora possa divergir da emenda do nobre Senador Coimbra Bueno, eu secundaria o apelo do distinto colega e ilustre jurista Senador João Villasboas, no sentido de que o Senado reexamine a matéria. Aceita a doutrina do Parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça nós, sim, estaremos abrindo mão de competência inerente ao Congresso Nacional.

Era preciso que ficasse bem ressalvada esta parte, porque o precedente virá trancar prerrogativas do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, sob o aspecto jurídico, não posso deixar de apoiar a emenda do nobre Senador Coimbra Bueno. Dela poderia divergir quanto ao seu mérito, ao seu sistema.

Como vimos, está nas mãos do Poder Executivo, a transferência da sede da Fundação Brasil Central, quando assim julgar conveniente. Estou entre aqueles que consideram a mudança útil para a maior eficiência dessa entidade.

Pela Lei que o eminente Senador João Villasboas, há pouco citou, verificamos que o Congresso já legislou sobre a matéria, adotando, portanto, critério diverso do seguido pela douta Comissão de Constituição e Justiça.

Tomaria a liberdade, de pedir, precisamente ao ilustre Relator da matéria, que reexaminando seu ponto de vista, aproveitasse o ensejo para colocar o assunto nos termos em que modestamente, o estou situando, mas que já foram aqui, de modo brilhante e incisivo, assinalados pelo nobre Senador João Villasboas.

A emenda, Sr. Presidente, é perfeitamente constitucional. Podemos discordar quanto ao seu mérito ou à sua forma; mas jamais sob esse aspecto que importa à competência do Poder Legislativo. (Muito bem).

O SR. COIMBRA BUENO:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, na sessão anterior aludi justamente os argumentos que me fizeram apresentar essa emenda.

O principal é o precedente. Estamos no momento — como assinala — buscando realçar junto ao Presidente da República a manifestação unânime do Congresso Nacional, tanto da Câmara como do Senado, no sentido de que a organização recém-constituída, principalmente para cogitar de assunto pioneiro, a Companhia Urbanizadora, deve interiorizar a totalidade de seus membros e de suas ações e não ter sequer um preposto permanente para do Novo Distrito Federal. — É claro que tal interiorização tem seus ângulos desfavoráveis, mas podemos atestar, à base de experiência adquirida, que o fator do êxito reside na interiorização — de todos os serviços cujas vantagens são muitas vezes maiores do que os pequenos inconvenientes.

Não sou contra o aumento do auxílio à Fundação do Brasil Central, de vinte e cinco milhões para sessenta milhões de cruzados, quando Governador de Goiás, tomei avião e vim ao Rio de Janeiro defender essa instituição contra a extinção, porque entendo que é uma organização pioneira e tem grande missão a cumprir. Sou favorável ao aumento das dotações mas não é justo tirarmos dinheiro do contribuinte brasileiro para entregar aos senhores que, por qualquer motivo não podem ou não querem ir para o Interior a frequentar os corredores da Câmara e do Senado pleiteando alterações em leis vigentes. Recentemente, foi aprovada uma dessas alterações, com a qual se joga sobre o Presidente da República a responsabilidade frontal, que o Congres-

so Nacional deveria ter assumido, de mudar, de uma vez por todas, a Fundação Brasil Central para o interior. A lei não foi expressa; deixou ao Presidente da República, fazer ou não a mudança.

Posso garantir que, se quisermos destruir o poder público no País, bastarão umas dez leis desse tipo. O Senhor Presidente da República com uma dezena delas, enfiando a total responsabilidade maliciosamente atirada nas suas mãos, necessitaria desatender os milhares de pedidos de altas autoridades, e porque não dizer, também de Parlamentares, que subirão as escadas do Palácio do Catete para manter seus amigos, compadres ou parentes, que sempre viveram no litoral sugando verbas, quando destinadas precipuamente a assuntos do interior. Uma coisa podemos garantir: da mesma forma que a Fundação Brasil Central e muitas outras entidades congêneres, até hoje, não conseguiram completar sua missão no interior, também a Cia. Urbanizadora da nova Capital do Brasil, não alcançaria seus objetivos. Se a lei não obrigasse a residência, no local de todo o seu pessoal. Não deve ficar sequer uma seção fora do novo Distrito Federal, porque essa, organização é também pioneira; precisa dar o exemplo com os seus próprios dirigentes e pessoal e estes devem conviver com os homens do interior e não atrai-los para fora. É maldade, trazê-los para cá aqueles; ele aqui chegam e ficam enfileirados semanas a fio, gastando seu tempo, fazendo despesas incalculáveis em hotéis, a fim de falar com o Presidente da Fundação ou com os maiores, que nunca os recebem. Vem de longe o hábito.

A Fundação Brasil Central é criação do grande idealista João Alberto, que amargurou, nos seus últimos dias de vida, por não ter tido forças nem argumentos para vencer as tremendas resistências sempre opostas, e conseguir deslocar para o interior, a totalidade dos membros dessa organização. Estamos assistindo à retirada da responsabilidade das costas do Parlamento para vê-la jogada sobre o Presidente da República. Repito: com dez leis semelhantes, S. Exa. teria desatendido a milhares e milhares de altas personalidades e poderia até perder a Maioria no Parlamento. Tenho uma pequena experiência.

O governo de um dos Estados, que em breve será um dos maiores do Brasil, não apenas sob o aspecto territorial.

Governar todo o tempo em minoria na Câmara, e sofrer durante o impacto de tais situações, que retardaram muitíssimo o andamento dos assuntos de interesse público — Uma tal situação, não pode ser desejada, por ninguém de bom senso — para o poder público de nossa Pátria, que deve ser prestigiado, para a própria estabilidade do Regime. O sentido dessa emenda é calcar, servir de apoio às autoridades constituídas bem como ao presidente e aos principais diretores da Companhia Urbanizadora, que estão empolgados por Brasília, querem ir para o interior, mas já estão sofrendo uma pressão tremenda de indivíduos que querem entrar na Cia., aralutando no íntimo a idéia demolidora e frontalmente contrária a lei, de permanência no Rio. Felizmente para Brasília, a lei é clara, pois doutra forma, se a Cia. Urbanizadora ficasse no Rio de Janeiro, essa nova cidade tão cedo seria erguida, da mesma forma que a Fundação Brasil Central a mais pode cumprir integralmente sua missão. Foi por isto que apelei para o Senado Federal. Obtivemos hoje, na sessão anterior, a votação, e aprovação por maioria substancial, desta emenda.

O Sr. Victorino Freire — Há engano de V. Exa.

O SR. COIMBRA BUENO — É exato. Por infelicidade, não houve número regimental naquele instante,

do contrário não estaríamos discutindo o assunto. Mas já considero esta lei, com sua emenda passada em julgado no Senado. Para mim é bastante. O principal objetivo de minha vinda à tribuna é o mesmo que, anteriormente, aqui me trouxe: alertar a atenção do País, das autoridades constitucionais, de todos os Partidos, do Parlamento, dos novos Diretores da "Cia. Urbanizadora da Nova Capital" para o doloroso precedente da Fundação Brasil Central, e entidades congêneres, criadas há muitos decênios para o interior e enquistadas no litoral.

Sr. Presidente, temos fundadas razões para temer que, à base dessas experiências comecemos amanhã a surgir pequeno galhos da Cia. Urbanizadora no Rio de Janeiro, que irão aumentando, até se tornarem frondosa parasita: que destrua ou abale uma das maiores esperanças do País que é Brasília. — Dezenas destas organizações como o Departamento Nacional de Obras contra as Secas, criadas para atender ao desenvolvimento do interior, vivem no asfalto. Esta a pura verdade. Não há força humana — até hoje, pelo menos, não houve — capaz de resistir a esse estado de coisas: E' o velho "daqui não saio, daqui ninguém me tira".

O Sr. Victorino Freire — Declaro a V. Exa. que votei, aliás, por engano. Não sabia que os pareceres eram contrários à emenda. O Sr. Presidente não o anunciou, e, por este motivo, votei favoravelmente.

O SR. COIMBRA BUENO — O Senhor Presidente anunciou que os pareceres eram contrários. Aliás, o assunto foi discutido. O próprio Senador Calado de Castro pediu verificação da votação, por julgar que a Comissão tinha aprovado o parecer por unanimidade, quando não houve unanimidade. Havia dúvidas, quer dizer, várias opiniões quanto à constitucionalidade ou não da emenda. Não é coisa absoluta, porque há diversos precedentes votados aqui. Não quero, porém, deter-me nesta situação. Para mim, o principal é a manifestação unânime do Senado. Posso assim considerar a manifestação dos meus nobres pares, no sentido de que a Fundação Brasil Central deve mandar todos os seus Diretores Seções para o interior, e, amanhã, precisar tratar de assuntos no Rio de Janeiro poderá encarregar funcionários seus, mas não como prepostos e caráter permanente.

O Sr. Primio Beck — Muito bem: de pleno acordo com V. Exa.

O SR. VICTORINO FREIRE — Não precisa de nenhuma seção no Rio.

O SR. COIMBRA BUENO — Nobre Senador Victorino Freire, folgo muito em ouvir esta opinião de Vossa Excelência, porque, amanhã, provavelmente, poderemos ter que apresentar projeto neste sentido.

O Sr. Victorino Freire — Já existe lei neste sentido. Estou de pleno acordo com V. Exa. Não concordo com a emenda, porque tumultua o Projeto.

O SR. COIMBRA BUENO — Aliás, informo a V. Exa. que, pelo Projeto que saiu com data de 24, publicado no Diário Oficial, se vê que o Parlamento, simplesmente, dividiu as responsabilidades com o Presidente da República, ou por outra, passou-as adiante, em vez de assumi-las frontalmente sozinho. Passou o tijolo quente para o Palácio do Catete, e eu, justamente, julgo que nova lei poderá sanar a situação. Vossa Excelência, Sr. Senador Victorino Freire, que conhece muito bem o Catete, sabe que o Sr. Presidente da República não mais poderá dormir tranquilamente com essa nova lei pro-

mulgada e, enquanto não for cumprida. Centenas de pessoas irão procurá-lo para fazer pedidos, do mesmo modo que nós somos cercados nos corredores desta Casa. Vossa Excelência conhece muito bem o Catete...

O Sr. Victorino Freire — Conheço-o tão bem como V. Exa.

O SR. COIMBRA BUENO — Frequento o Palácio do Catete há 18 anos, com o objetivo de tratar da mudança da Capital Federal. Com a graça de Deus, estamos vencendo. Não me arrependo; continuarei a frequentá-lo, até que a nova Capital seja uma realidade.

O Sr. Victorino Freire — Não critico V. Exa.; creio que o nobre colega não me compreendeu bem. Disse eu que na pressões no sentido contrário, há interessados que não querem a realização do projeto.

O SR. COIMBRA BUENO — Aliás, é humana essa atitude, só que contraria frontalmente os interesses do País.

O Sr. Victorino Freire — Estou de acordo com a emenda de V. Exa. Excelência, inquinada de inconstitucional. Todavia, acho que perturbará o andamento normal do projeto, fazendo-o voltar à Câmara dos Deputados, o que redundará no prejuízo dos humildes funcionários, que ficarão sem receber os vencimentos.

O SR. COIMBRA BUENO — Folgo em ouvir a opinião de V. Exa. O que me entusiasma na tribuna é o fato de estarmos defendendo um princípio, já perfeitamente aceito.

Creio que não há um só Senador que não esteja convencido de que todos os membros da Fundação Brasil Central devem ir para o interior e lá permanecer. dando-lhes, apenas, como prêmio aos que melhor trabalharem, um mês de férias no Rio de Janeiro, para tratarem dos seus interesses. Não há necessidade de prepostos, em caráter permanente, aqui nesta cidade — o que seria uma válvula para a manutenção dos famosos "bicos".

Saibam o Presidente e diretores da nova companhia Urbanizadora da Nova Capital: — o nosso objetivo principal é deixar bem claro este ponto — que têm e terão o apoio de todo o país, de todos os parlamentares, que aprovaram unanimemente a espécie, na resistência que opuseram às pressões, para impedirem que sequer um funcionário receba dinheiro da Nova Capital, pisando o asfalto do Rio de Janeiro. — (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda.

O SR. CARLOS GOMES DE OLIVEIRA:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisado pelo orador) — Senhor Presidente sublevei o parecer da Comissão de Constituição e Justiça que conclui pela inconstitucionalidade e inconveniência do projeto, acentuando que o fazia apenas por considerá-lo inconstitucional.

Estou de acordo com o nobre Senador Coimbra Bueno. Entendo que entidade dessa natureza ficaria melhor sediada no local em que deverá atuar.

Parece-me, no entanto Sr. Presidente, que há na emenda realmente, aspecto inconstitucional, quando estabelece condições para o pagamento desse auxílio, que a lei concedeu a Fundação Brasil Central. Talvez fosse melhor a elaboração de substitutivo que determinasse, claramente, que a sede da Fundação Brasil Central seria em Aragarças. Assim se estabeleceria em lei a condição para o funcionamento da entidade; e se fosse uma determinação ao Poder Executivo, os responsáveis, nos termos das leis que regulam a responsabilidade dos mandatários do

poder público, responderiam pelo não cumprimento da disposição. Da mesma forma, os presidentes e diretores de autarquias responderiam pelo não cumprimento da lei.

Não considero a emenda inconveniente; porém, me parece eivada de inconstitucionalidade. Deveria ter fixado o local da sede da Instituição, e não apenas, a condição do pagamento, previsto no projeto.

Esse, o ponto de vista em que me coloco, Sr. Presidente, ao sublevar o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. — (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram conservar-se sentados (Pausa).

Está rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA N.º 1

Acrescente-se o seguinte artigo:

Art. O auxílio de que trata esta lei, só poderá ser pago, em parte ou no seu todo, após a Fundação Brasil Central, ter promovido as emendas necessárias, e ultimado a transferência completa e centralização de toda a sua administração, inclusive Diretores, Conselheiros, funcionários preposto em caráter permanente e material, para Aragarças, ou para as diversas seções da Fundação, existentes nas regiões pioneiras, dos Estados banhados pelos rios da bacia Amazônica.

O SR. KERGIVALDO CAVALCANTI:

Para declaração de voto — Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, esta declaração de voto será muito curta.

Desejo apenas acentuar que votei pela rejeição da emenda, por considerá-la inconstitucional, embora a julgue conveniente, quanto ao mérito. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

A declaração de voto de V. Exa. constará da ata.

Vai-se proceder à votação do projeto.

O SR. JOAO VILLASBOAS:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, a Fundação Brasil Central foi um sonho do grande brasileiro João Alberto. Visava ele, com a criação dessa entidade, estabelecer ligação com o Norte e desvendar as regiões xinguanas, procurando as velhas minas dos Martírios, citadas na grande lenda de Anhangüera.

Era João Alberto levado por um ideal — o ideal de penetrar e revelar as regiões do norte matogrossense, consideradas fabulosas em riquezas minerais.

Depois de várias incursões, depois de sobrevoar toda aquela zona, reconheceu o arguto espírito de João Alberto que as tais minas dos Martírios não passavam de lenda e que a região era, quase toda, de terrenos saforos, inaproveitáveis não somente para a lavoura, como a pecuária.

Sr. Presidente, como matogrossense, ninguém mais do que eu estaria interessado em defender projeto dessa natureza, quando o campo de operações visado pela Fundação Brasil Central é justamente a região norte de Mato Grosso. Acima de tudo, acima do matogrossense, do meu regionalismo, do meu taurismo estadual, eu coloco os altos interesses do Brasil.

Fracassado o ideal de João Alberto, deveria ter desaparecido a Fundação

Brasil Central. Aquele tempo os trabalhos de João Alberto se firmaram no sentido de criar, na região, fontes de receita que lhe auxiliassem o desenvolvimento e custeassem as despesas da Fundação. Mas, uma vez deixando ele a direção da organização, seu substituto enveredou por caminho inteiramente diverso. Começou pela venda de tudo quanto podia dar lucro — e efetivamente, estava produzindo resultado, naquela zona — guardando para a Fundação apenas as fontes de despesas.

Tive oportunidade de combater, nesta Casa, um pedido de crédito para atender a excesso de despesas feitas por aquela administração.

Uma vez eleito Presidente da República o Sr. Getúlio Vargas S. Ex.^a entregou a direção daquela autarquia a um jovem matogrossense, que tinha real amor à sua terra e que procurou, revivendo o sonho de João Alberto, revelar aquela região à civilização. Iniciou sua gestão aplicando os poucos recursos de que dispunha a Fundação Brasil Central na construção de estradas e de uma ponte que, ligando Goiás a Mato Grosso, transpunha, em Aragarças, os Rios Araguaia e das Garças.

Chegou a inaugurar a ponte na parte sobre o Rio Araguaia. Nesse momento, sobreveio o Movimento de 24 de agosto e o desaparecimento do Presidente Getúlio Vargas. Logo em seguida pleitearam a substituição deste moço, que vinha trabalhando com afinco, e interesse de matogrossense e real honestidade, na aplicação dos dinheiros públicos. Substituiu-o o mesmo administrador que anteriormente fracassara.

O Sr. Victorino Freire — Quem substituiu aquele administrador?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — O Presidente Café Filho.

O Sr. Victorino Freire — Mas o nomeado era homem de alto padrão moral!

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Não quero discutir o padrão moral do administrador nomeado; o que afirmo é que ele já fracassara na administração anterior, por incompetência e incapacidade.

O Sr. Victorino Freire — E o substituído? Parece-me que também fracassou.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Acabo de afirmar a V. Ex.^a, que depois de João Alberto, foi o único que trabalhou naquela região.

O Sr. Victorino Freire — Não sei porque o Sr. Café Filho o substituiu. Não o conheço. Conheço apenas o General Borges Fortes, que é um militar digno e honesto.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Eu conheço o Sr. Archimedes Lima. Posso afirmar ao Senado a alta dignidade desse moço matogrossense, sua reconhecida honestidade e sua capacidade de trabalho. Tanto interesse tinha ele na realização dos serviços da Fundação Brasil Central que procurou o Presidente Getúlio Vargas, e dele solicitou as medidas que, em Mensagem ao Congresso, pediram a mudança da sede da autarquia para Aragarças. A desordem voltou a reinar na administração da Fundação desde que substituído foi o Sr. Archimedes Lima.

Agora, no entanto, o ilustre Sr. Presidente da República solicita, em mensagem, um aumento de dotação, de auxílio, para aquela organização, cujo patrimônio de vinte e cinco milhões de cruzeiros está sendo neste momento esbanjado; e se pretende levá-lo para sessenta milhões de cruzeiros a fim de que o esbanjamento prossiga, talvez em piores condições.

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.^a pede-me informar quem está dirigindo a Fundação? Logo que o Sr. Juscelino Kubitschek assumiu o Gover-

no, o General Borges Fortes pediu substituto em caráter irrevogável.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Não posso informar a V. Ex.^a, porque não sei.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — Lamento informar ao nobre orador estar findo o tempo de que dispunha.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sr. Presidente, vou concluir.

Dizia eu que o Chefe do Executivo dirigiu-se ao Congresso Nacional solicitando se aumentasse o auxílio àquela Fundação, de vinte e cinco para quarenta milhões de cruzeiros. A honrada Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, no entanto, houve por bem emendar a Mensagem presidencial elevando a subvenção para sessenta milhões, dando trinta e cinco milhões em vez de quinze. Por que? A resposta figura no parecer da honrada Comissão de Finanças desta Casa, repetindo afirmações da Comissão de Finanças da outra Casa do Congresso. O Presidente da Fundação Brasil Central ali comparecera e, a lareira da Mensagem Presidencial, fizera exposição pedindo aumento da verba.

Sr. Presidente, a Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados devia atender a quem? Aos estudos feitos pelo Chefe do Executivo, que àquela Casa se dirigiu pedindo um aumento de apenas quinze milhões de cruzeiros ou ao Presidente da Fundação, que solicitou se unificasse a Mensagem presidencial?

O Sr. Freitas Cavalcanti — O nobre orador permite um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O Sr. Freitas Cavalcanti — V. Ex.^a celeridade tem inteira razão. Pretende-se, com essa iniciativa, estabelecer uma prática inteiramente nova. O Chefe do Poder Executivo, naturalmente à base de informações, de dados e elementos seguros, solicita que se aumente de vinte e cinco para quarenta milhões a subvenção a ser concedida à Fundação Brasil Central; e o Diretor da Instituição procura os órgãos técnicos da Câmara dos Deputados e do Senado para, em seu nome, pedir um aumento para sessenta milhões. Realmente, a prática é das mais perigosas.

O Sr. Victorino Freire — Pergunto eu: qual a data da Mensagem pedindo quarenta milhões?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Não tenho informações a respeito.

O Sr. Freitas Cavalcanti — Não importa a data.

O Sr. Victorino Freire — Como não importa, se houve aumento de vencimento de funcionalismo e, consequentemente, de despesa? Como pagar a elevação se esta foi posterior à Mensagem?

O Sr. Freitas Cavalcanti — Responderei a V. Ex.^a. Se aumento de funcionalismo e outras circunstâncias estão a determinar o aumento para 60 milhões de cruzeiros, é dever do Presidente da República, em nova mensagem, retificar a mensagem anterior e enviar ao Congresso os elementos necessários para que possamos atender a essa solicitação. Não deve ser por intermédio da instituição, mas, sim, pela própria Presidência. Sob este aspecto V. Ex.^a há de concordar em que tenho inteira razão. É possível que o tempo decorrido torne necessária solicitação maior, mas pelo Presidente da República e não pelo Presidente da Fundação Brasil Central.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Informo ao nobre Senador Victorino Freire que a mensagem é do Presidente Juscelino Kubitschek; apenas não tenho aqui a data precisa.

Sr. Presidente, não posso concordar em dar meu voto a esse projeto, que, embora pareça beneficiar meu Estado, irá sacrificar profundamente o erário nacional. Não posso, ain-

da mais, concorrer com o meu voto para sacrificar aquilo que a Mensagem do Presidente da República pediu, e atender a solicitações particulares feitas pelo Presidente da Fundação Brasil Central.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requerio verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação da votação requerida pelo nobre Senador João Villasboas.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que votam a favor do projeto. (Pausa).

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que votaram a favor e levantar-se os que rejeitam o projeto. (Pausa).

Votaram a favor 14 Senhores Senadores e, contra, 8. Total, 22, com o Presidente, 23. Não há número.

Vai-se proceder à chamada.

Procede-se à chamada.

RESPONDEM À CHAMADA OS SENHORES SENADORES:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Alvaro Adolpho — Vitorino Freire — Onofre Gomes — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Argemiro de Figueiredo — Ezequias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Maynard Gomes — Ari Vianna — Caiado de Castro — Lima Guimarães — Cesar Vergueiro — Coimbra Bueno — Costa Pereira — Sylvio Curvo — João Villasboas — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti — Plínio Beck — Mem de Sá — (26).

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada 26 Senhores Senadores.

Está comprovada a falta de número, fica adiada a votação.

Passa-se à apreciação das matérias em discussão.

SEM DEBATES TEM A DISCUSSÃO ÚNICA ENCERRADA E A VOTAÇÃO ADIADA POR FALTA DE NÚMERO AS SEGUINTE MATERIAS:

Projeto de Decreto Legislativo número 43, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro ao contrato celebrado entre a União Federal e o engenheiro civil Dilton Pinto de Carvalho, como outorgado empreiteiro, para execução do levantamento topográfico e elaboração da planta cadastral dos terrenos de marinha e seus acrescidos, situados nos perímetros urbanos das cidades de Ituberá e Valença, no Estado da Bahia, tendo pareceres favoráveis (ns. 1.086 e 1.087, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Decreto Legislativo número 47, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória do registro do termo aditivo ao contrato celebrado entre o Estado Maior do Exército, e Benedito da Silva Cordeiro, para desempenhar a função de cartógrafo, tendo pareceres favoráveis (ns. 1.088 e 1.089, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Decreto Legislativo número 48, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Governo Federal e Alfredo Simões, para desempenhar a função de técnico especializado em projetos e cálculo de estruturas, na Diretoria de Engenharia, do Ministério da Aeronáutica, tendo pareceres favoráveis (ns. 1.069 e 1.070, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa pede a atenção dos Senhores Senadores para o seguinte comunicado: distribuídos os avisos do Anexo orçamentário relativo ao Conselho de Segurança Nacional, terá início na próxima sessão o prazo, previsto no art. 167 do Regimento Interno, para a apresentação de emendas perante a Mesa.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a do dia 5, segunda-feira, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 182, de 1956, que modifica o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 7.189, de 28-12-1944, alterado pelo Decreto-lei n.º 8.005, de 27-9-1945 (autorizada a concessão de subvenção à Fundação Brasil Central); tendo Pareceres (ns. 922 e 1.042, 1.135 e 1.136, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças; favoráveis ao projeto e contrário à emenda.

2 — Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo número 42, de 1955, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre Maury Pinto de Oliveira e o Ministério da Marinha, para desempenhar a função de técnico em organização e administração hospitalar, ao qual o Tribunal de Contas negou registro, em Sessão de 18 de Julho de 1954; tendo Pareceres favoráveis (números 1.090 e 1.091, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

3 — Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo número 21, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o convênio firmado entre o Governo Federal e o Governo do Estado da Bahia, para execução de obras de regularização do regime e derivação de águas de rios, relacionadas com o plano de eletrificação do Estado; tendo Pareceres favoráveis (ns. 1.040 e 1.041, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

4 — Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo número 34, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e o Onorato Pampaloni, para desempenhar, no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a função de técnico em motores, ao qual o Tribunal de Contas recusou registro, em Sessão de 28 de Julho de 1955; tendo Pareceres favoráveis (ns. 1.084 e 1.085, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

5 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 583, de 1956, do Sr. Senador Rui Palmeira, solicitando a inserção nos Anais das notas publicadas pelo "Diário de Notícias", nas edições de 30 e 31 do corrente, sob os títulos "A Influência dos trusts contra a expansão tritícola no País" e "Agem discreta e eficientemente os trusts do trigo no Brasil".

6 — Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo número 43, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro ao contrato celebrado entre a União Federal e o engenheiro civil Dilton Pinto de Carvalho, como outorgado empreiteiro, para execução

do levantamento topográfico e elaborado da planta cadastral dos terrenos de marinha e seus acrescidos, situados nos perímetros urbanos das cidades de Iluberá e Valença, no Estado da Bahia; tendo Pareceres favoráveis (ns. 1.086 e 1.087, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

7 — Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo número 47, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória do registro do termo aditivo ao contrato celebrado entre o Estado Maior do Exército e Benedito da Silva Cordeiro, para desempenhar a função de Cartógrafo; tendo Pareceres favoráveis (ns. 1.088 e 1.089, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

8 — Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo número 49, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Governo Federal e Alfredo Simões, para desempenhar a função de técnico especializado em projetos e cálculo de estruturas, na Diretoria de Engenharia, do Ministério da Aeronáutica; tendo Pareceres favoráveis (ns. 1.069 e 1.070, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 22 horas e 50 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR OTHON MADER, NA SESSÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 1956, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. OTHON MADER:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, acabo de chegar do Paraná, não faz meia hora, desembarquei do avião que nos trouxe de Cornélio Procopio, uma das cidades mais progressistas do norte do meu Estado.

Realizou-se naquela cidade, ontem, à tarde no Estádio Municipal, uma grande reunião grandemente concorrida, na qual tomaram parte todos os fazendeiros, sítiantes, proprietários e trabalhadores rurais da região, com o fito de protestar contra o confisco cambial.

Como é sabido, Sr. Presidente, há muito tempo se iniciou campanha em favor da reforma cambial. Os produtores brasileiros, especialmente os cafeicultores, insatisfeitos com a situação do confisco cambial, estão promovendo encontros periódicos nos principais centros agrícolas do País, para debater o problema.

Assim, ontem realizou-se a quarta assembleia, na cidade de Cornélio Procopio, perante uma assistência de cerca de três mil pessoas, na qual predominavam os trabalhadores rurais. Os oradores debateram o problema na qualidade de convidados dos dirigentes da Federação das Associações Rurais do Estado de São Paulo, da Associação de Cafecultores do Estado do Paraná, e das Associações Rurais do Norte do Paraná. Foi possível, assim, reunir, naquela cidade, grande número não só de interessados na plantação do café como em outras lavouras subsidiárias.

Sob a liderança de dois jovens lavradores, Jairo Montans e Wilson Baggio, diretores da Associação Rural, de Cornélio Procopio e reunião durou mais de três horas. Durante todo o tempo, sob o sol causticante discutiu-se o problema da reforma cambial. Os oradores que se sucederam foram veementemente e objetivos; cuidaram, quase exclusivamente, do importante problema, fizeram-no em termos concretos, citando cifras, narrando fatos verdadeiramente, impres-

sionantes. Ao findar a concentração, já se verificava perfeito entendimento e compreensão entre padrões e empregados; estes compreenderam que, na realidade, se feita a reforma cambial, a lavoura cafeeira poderá obter resultados maiores que os atuais, e o trabalhador rural também será beneficiado com a melhoria de receita das fazendas.

Via-se, Sr. Presidente, através do pronunciamento daqueles humildes trabalhadores, que eles estavam verdadeiramente interessados na solução do caso. E que os oradores demonstraram exaustivamente que não é possível, no momento, o aumento de salários e bonificações dos trabalhadores rurais, se os fazendeiros não conseguirem receita maior na venda dos seus produtos.

Vou citar, alguns dados, bastante elucidativos e impressionantes, sobre como funciona, na realidade, o sistema cambial vigente, por meio do qual o Governo pratica a verdadeira espoliação da lavoura, tanto na exportação dos produtos como na importação dos equipamentos agrícolas.

O fazendeiro vende seu produto por muito menos do que vale, e, quando precisa comprar dólares para a importação de qualquer material, paga muito mais do que o valor real. Assim, tanto na ida como na volta, o lavrador é espoliado, e a diferença fica justamente com o Governo.

Diz, por exemplo, o Sr. Clovis Sales Santos, Presidente da Federação das Associações Rurais do Estado de São Paulo, que, para se adquirir um "jepp" no Brasil, pelo preço atual do café, são necessárias 155 sacas do produto, quando nos Estados Unidos, com apenas dezesseis sacas de café, se realiza a mesma compra. Há uma diferença de cento e trinta e seis sacas de café entre o preço dos jeeps comprado no Brasil e o adquirido nos Estados Unidos. Colhido e transportado o café, e pagos o frete e numerosos impostos, taxa-ouro, de exportação e tantas mais, o fazendeiro vende a saca do produto por Cr\$ 2.700,00 posta em Santos. Esse mesmo café é vendido, depois que o Governo adquire as cambiais de exportação, por oito a dez mil cruzeiros. Tomemos a média de nove mil cruzeiros por saca. Há portanto, uma diferença de Cr\$ 6.300,00 importância que o Governo ganha entre comprar a saca de café ao fazendeiro e vendê-la ao exportador americano ou europeu, que em Santos a adquire.

O Sr. Gaspar Veloso — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. OTHON MADER — Com muito prazer.

O Sr. Gaspar Veloso — Estou ouvindo V. Ex.^a com prazer e depois lerei, com atenção as considerações que está formulando. Desejo apenas prestar um esclarecimento. Toda a economia brasileira está baseada no café, para o qual o Banco do Brasil se mobiliza inteiramente; as energias brasileiras se destinam-se a favorecer aos cafeicultores paulistas ou paranaenses. Se V. Ex.^a não acha justo que essa gente, tão bem protegida...

O SR. OTHON MADER — Essa gente tão protegida não, ao contrário tão espoliada.

O Sr. Gaspar Veloso — ... contribui para a economia nacional está equivocado, porque a economia nacional não é resultante; apenas do café mas também dos produtos gravosos do Norte do País, beneficiados com o que o nobre colega chama "confisco do café" inexistente na palavra do Sr. Ministro da Fazenda. Quanto ao projeto de reforma cambial, a que V. Ex.^a aludiu no início do seu discurso, o Sr. José Maria Alkimim assim se expressou em trecho da entrevista coletiva à imprensa.

"Há dez meses que o Governo vem negando qualquer propósito de reforma cambial. Já era tempo de não se falar mais nisso; mesmo porque não há nenhuma reforma estudada, anunciada ou programada. O que há é uma

preocupação em desvalorizar o cruzeiro. E essa desvalorização, reafirmo, não vai ser feita".

Perdoe-me V. Ex.^a a extensão do aparte, mas foi apenas para fixar a orientação do Governo que é contrário a qualquer reforma cambial.

O SR. OTHON MADER — Exatamente.

O Sr. Gaspar Veloso — ... que tem em mira a desvalorização do cruzeiro, já tão depreciado.

O SR. OTHON MADER — V. Ex.^a está enganado. Lamento que o nobre colega, Vice-líder do Governo conteste números e fatos, pois não citei outra coisa. Disse porquanto uma saca de café é vendida ao Governo e o preço pelo qual este a vende ao estrangeiro, é íngivel que existe uma diferença, que fica para o Governo. Se houvesse liberdade de comércio e não esta ditadura econômica, sob a qual, na realidade, estamos vivendo, a massa enorme de dólares hoje gasta em obras suntuárias aqui na Capital, em São Paulo e em outras capitais e pagamento ao funcionalismo, e nas vultosas despesas burocráticas voltaria ao interior do País, para beneficiar as populações rurais, justamente as que trabalham, sofrem e se sacrificam. O produto da venda deve caber a quem produziu e não ao Governo.

Sr. Presidente, nossa defesa em prol do povo do interior é justa e humana. Na verdade, não podemos continuar nessa situação. Se tal não acontecesse, o dinheiro estaria todas as mãos dos fazendeiros ajudando-os a melhorar as fazendas, o nível de vida dos colonos a pagar melhores salários aos trabalhadores.

Assim, é justa e procedente toda queixa que se faça a essa espoliação cambial. Como disse, o Governo ganha, tanto na ida como na volta na exportação do produto e na importação dos maquinismos. E quem paga é exatamente o pobre lavrador brasileiro, o pecuarista brasileiro. Eles é que arcam com todo esse peso. Está, portanto, em números, aquilo que afirmava no começo de meu discurso.

O movimento se processa no Brasil o mais democraticamente possível. São reuniões ordeiras, que obedecem a uma disciplina perfeita. Cada um fala como entende; expõe suas dificuldades, suas queixas, e aponta as soluções que pleiteia do Governo. Não há propósitos subversivos.

Se, algumas vezes há debates acalorados, são devidos naturalmente à paixão de alguns por esse ideal no interior do Brasil. Via de regra, existe comedimento de linguagem.

Na reunião de ontem a tarde em Cornélio Procopio discutiu-se o problema em bases concretas não se fez absolutamente demagogia. Foi ao contrário uma reunião ultra-provete, porque os trabalhadores rurais, em grande parte iludidos por promessas dos comunistas, ouviram desta vez a verdade. Ficaram, portanto, convencidos da realidade e não mais acreditam nas promessas falazes que os comunistas vão fazendo no Norte do Paraná.

Sr. Presidente, quero agora referir-me à influência comunista no meu Estado.

Ontem à tarde, no Campo de Esportes Cornélio Procopio duas ameaças pairavam sobre a concentração: a primeira, era a chuva quase a cair e que lhe impediria a realização. Graças a Deus como acentuaram os oradores não chegou a desabar. Disseram os manifestantes que a semelhança era abençoada por Deus, porque, depois da ameaça da chuva, o céu tornou-se radiante e foi possível fazer-se a reunião, embora com prejuízo, pois os que residem longe não puderam comparecer.

A segunda ameaça partia dos comunistas. Passaram boletins pela cidade e pelas fazendas, dizendo que a concentração não seria feita porque não a permitiriam.iriam, armados, dissolvê-la e subiriam à tri-

buna e às arquibancadas para dispersar os assistentes. Esses boletins foram profusamente distribuídos. Dentre os nomes por eles apontados como adversários dos trabalhadores rurais, estavam o deste humilde orador, o do Sr. Deputado Hugo Cadore do deputado estadual Sr. Ruy Ferraz. Isto porque fomos nós, aqueles que, desta tribuna e através da Imprensa Livre que temos no Brasil, des-sa brava Imprensa que tantos e tão relevantes serviços tem prestados à Pátria, ajudamos a divulgar os fatos que se passavam no norte do Paraná, e combatemos aquele movimento de agitação que se procurava insuflar nas fazendas para paralisar a produção do Estado e lançar empregados contra empregadores.

Somos considerados, por esses comunistas, inimigos da produção e da Pátria só porque os combatemos em todo terreno, como ainda ontem o fizemos naquela reunião.

Tal era sua ameaça, que foi preciso reforçar o policiamento no campo e nossos companheiros tiveram de se armar. Nós não tínhamos ido prevenidos, mas os co-participantes tiveram de comparecer armados de revólver com copiosa munição, alguns levaram granadas de mão, bombas lacrimogêneas e outras, armas, para se defenderem contra o ataque que esse dizia iminente.

O Sr. Fernandes Távora — Isso foi na Hungria? (Riso)

O SR. OTHON MADER — Não, no Brasil. E estou me referindo a reunião de Cornélio Procopio. Veja V. Ex.^a ao que estamos chegando. Eles agem desvoluta e livremente.

Como disse, nós não possuíamos armas, mas nossos companheiros foram armados para resistir a qualquer ataque. Felizmente, porém, os que nos ameaçavam não tiveram coragem de aparecer: puseram-se ao largo e não puderam perturbar a ordem, dado o grande número de pessoas que compareceu em Cornélio Procopio. As duas ameaças que pairavam sobre o bom êxito da reunião foram afastadas completamente, e ela se realizou, tendo havido um debate amplo e esclarecedor do assunto. Cada um dos oradores que assomava à tribuna se pronunciava de maneira prática e objetiva, explicando, os males da política cambial vigente citando fatos e convencendo, afinal, todos os que ali estavam. Não houve quem de lá não saísse verdadeiramente convencido de que, na realidade está havendo no País, em consequência do atual sistema cambial, grande exploração dos homens que produzem, que trabalham na lavoura e na pecuária, que no momento, são explorados do fruto do seu trabalho e quando reembolsados o são por muito menos do preço da venda.

Como disse, Sr. Presidente, tudo isso se realizou num ambiente de calma e de ordem, como se fazem essas reuniões em regime democrático, isto é o povo vai para as praças públicas, ou mesmo para as de esportes, com entrada franca, ali expõe seus problemas e pede ao Governo que este sistema cambial odioso não continue por mais tempo. Nada mais respeitoso e democrático do que estas concentrações dos lavradores para protestar contra o confisco cambial.

Sr. Presidente, tivemos o apoio de muitas entidades, que telegrafaram ano sua completa solidariedade ao movimento, que está tomando grande vulto. Não se surpreenda o Governo se, amanhã ou depois, constituir realmente seria ameaça, pois os cafeicultores estão dispostos a lutar até onde for possível, para obter a reforma cambial, em luta que para eles é, sem dúvida, de vida ou de morte.

Tivemos também a satisfação de receber telegrama do Senador pelo Distrito Federal, nosso ilustre colega, Alencastro Guimarães, que nos hip-

teçou entusiástica solidariedade, bem como do Senador Lino de Matos, manifestando-nos seu aplauso e sua simpatia pelo movimento que já está transbordando, pois Bahia, Minas, Espírito Santo e outros Estados dele estão participando; não mais se limita a São Paulo e Parana.

Sr. Presidente, desta tribuna quero agradecer o apoio deste nobres colegas que, estou certo, não de lutar conosco para que a reforma cambial seja posta em prática o mais depressa possível, libertando a produção nacional exportável desse confisco que tanto empobrece o interior do Brasil.

Já que mereci a honra de um aparte do nobre Senador Gaspar Veloso, defendendo a atuação do Sr. José Maria Alkmim, permito-me fazer alguns comentários sobre a orientação de S. Exa. na política cambial. Combate o Ministro da Fazenda a reforma cambial, dizendo-a inflacionária. Ora, Sr. Presidente, qualquer que leias o último livro do Sr. José Maria Whitaker e o ofício que dirigiu ao Presidente da República expondo o plano da reforma bancária, fica certo de que, ao contrário do que afirma o Sr. José Maria Alkmim esta reforma bancária é anti-inflacionária. Mais inflacionário é este sistema cambial atual, diz José Maria Whitaker no seu livro e o demonstra convincentemente. Trata-se de uma autoridade no assunto, conhecedor das finanças, homem que viveu toda a vida dentro de sua profissão e conhece profundamente a matéria. Sabe como a reforma poderá ser feita e também, da repercussão que teria. Por este motivo, foi um dos mais entusiasmados e um dos que mais pregaram a urgente necessidade da reforma cambial. Parecia a S. Exa., e a nós também, que este era o meio de se fazer justiça aos que trabalham, lutam e sofrem, e ao fim, se tem expropriados daquilo que produziram.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador). Se houvessem deixado o Sr. José Maria Whitaker fazer a reforma que projetava, hoje o Brasil estaria financeiramente em condições muito diferentes das de uma miséria em que se encontra.

O SR. OTHON MADER — Intelectualmente de acordo com V. Exa. Falou, justamente, um pouco de coragem. Se tínhamos, um homem como José Maria Whitaker conhecedor profundo da matéria e que provava que esta reforma não era inflacionária, foi um verdadeiro erro não a termos posto imediatamente em prática.

Sr. Presidente, na reunião de Cornélio Procópio os oradores tiveram que se referir à entrevista do Sr. José Maria Alkmim, publicado nos jornais do dia todos reputaram as afirmações de S. Exa. de maneira decisiva, categórica, concluindo por convencer a assistência de que, na realidade, o Ministro não tem razão no que afirmou na sua entrevista. Certas expressões que usou o Sr. Ministro da Fazenda foram verdadeiramente infelizes. Diz S. Exa. que esta campanha dos produtores contra o confisco é antipatriótica. Afirma que não há confisco cambial e que a intenção dos que apoiam este movimento pacífico e democrático é a de aumentar os preços.

Com que direito o Sr. Ministro da Fazenda acusa esses homens, que trabalham, que produzem, e fazem a grandeza do Brasil, de antipatriotas? Eles não merecem como recompensa de seu esforço, tal injúria.

Na verdade, reagiram, como deviam, à altura contra a atitude do Sr. José Alkmim, que, fazendo praça de sua valentia, declarou que essas campanhas não o intimidam.

Por que razão o Ministro da Fazenda sai dos seus afazeres e cuidados para atacar cidadãos que se reúnem, numa região qualquer do país,

na maior ordem, e no máximo respeito, para pleitear a adoção de medidas que consideram justas? O Sr. José Maria Alkmim, não se poderá queixar das respostas, talvez violentas, que esses agricultores, amanhã, venham a dar à entrevista de S. Exa. Poderão mesmo dizer, como fez um orador que o Ministro está merecendo o título de carrasco da agricultura, pois não quer ouvir seus lamentos, suas queixas e tema em manter esse regime cambial, sem oferecer a esperança de futuramente melhorá-lo.

Um dos oradores da assembleia referiu-se à declaração, que naquele mesmo dia saiu publicada nos jornais, do General Lott, reconhecendo aos lavradores de café o direito de se reunirem e reclamarem contra medidas prejudiciais aos seus interesses. Tanto bastou para que toda a assistência aplaudisse o Sr. Ministro da Guerra. Diziam que S. Exa. embora acusado, por todos, de ditador do tipo prussiano, reconhecia aos fazendeiros, sítiantes e trabalhadores rurais, o direito de pugnar pelos seus interesses, enquanto o Ministro da Fazenda, isso lhes negava, além de ofender a nobre classe dos agricultores de café, algodão e outros produtos do Norte do

Foi infeliz o titular da Finança, perdendo terreno para um militar, de quem se diz não ter qualidades políticas e tratar, atabalhoada e brutalmente, os assuntos. O Sr. José Maria Alkmim, considerado político hábil e tão inteligente que conseguiu triunfar a campanha do presidente Juscelino Kubitschek, está sendo vencido pelo General Lott.

O General Teixeira Lott que já se infiltrou nos meios trabalhistas urbanos, está agora ganhando terreno nas zonas rurais, reconhecendo àquele gente o direito de se reunir e de pleitear seus interesses enquanto o Sr. José Maria Alkmim a acusa de antipatriotismo e de intenções subalternas.

O Sr. Fernandes Távora — A verdade é que o Ministro José Maria Alkmim está "com a frente ocupada" como diz o vago.

O SR. OTHON MADER — Não sei, Sr. Presidente, se há motivo para que o General Lott faça declarações tão contrárias à opinião do seu colega Ministro da Fazenda. Talvez exista.

E' lamentável que toda essas acusações tenham partido justamente, de quem não poderia, de forma alguma, tratar os lavradores como o fez. O Sr. Ministro da Fazenda não ignora que a nossa maior fonte de divisas é o café. Há pouco, o Vice-Líder da Maioria ressaltou que este produto é que traz dinheiro para o Brasil. No entanto, em vez de se estimularem os cafeicultores, para que plantem cada vez mais e melhor o produto, combatem-nos frontalmente, num desestímulo à classe, que acabará por abandonar a lavoura. Amanhã do que verá o Brasil?

Esta a razão, Sr. Presidente, por que creio que a reunião de Cornélio Procópio teve suas vantagens. Congratulo-me com os seus promotores, pois na realidade, sua campanha é justa, patriótica e fundamentada com dados estatísticos. Discutira-se, na aquela Assembleia fatos e números; não se falou demagogicamente. Ninguém acusou esta ou aquela pessoa, senão diante dos números apresentados.

Convicto do patriotismo e da necessidade de, quanto antes se proceder à reforma do nosso sistema cambial, eu, que também já me alinhara nas hostes decabate a esse sistema continuarei, daqui por diante, a porfiar cada vez mais para que

essa reforma venha o mais depressa possível, antes que tenhamos perdido tudo, antes que o País empobrecido completamente, venha para salvar o Brasil! (Muito bem, muito bem; Palmas).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR COIMBRA BUENO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1956, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. COIMBRA BUENO:

(Para encaminhar a votação)

Sr. Presidente, ouvi com atenção, os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças. Estou vencido, porém, não convencido.

Quando da apresentação da emenda a que se referem os pareceres, justifiquei-a verbalmente da seguinte forma:

Desde a constituição da Fundação Brasil Central, predominou a idéia, aceita com entusiasmo nos primeiros dias, por todo o pessoal recrutado, de centralizar-se sua sede e todo o seu pessoal e material na região da Bacia Amazônica, para a qual foi criada. Na época, foi criado um pequeno e ultra provisório escritório no Rio, só por alguns meses, enquanto se preparavam os alojamentos mesmo de madeira, para a transferência de todo o pessoal e material para os Sertões, já em caráter definitivo. Inúmeras vezes viajei pelo Interior, com o Ministro João Alberto, sobretudo, na época em que o grande e pranteado pioneiro idealizou esta obra, de desbravamento dos nossos sertões. Um de seus argumentos prediletos era o de que, o contato direto do pessoal da Fundação — saído dos grandes Centros — e sua ambientação, iriam provocar, sobretudo pela emulação, uma verdadeira revolução no progresso dos sertões; e qual não terá sido a sua desilusão, quando mais tarde não houve força humana capaz de vencer a resistência das pessoas, diretamente interessadas na sua permanência no Rio, esquecidos dos primeiros entusiasmos sertanistas.

Não tenho sobre o assunto o menor regionalismo. Sei, perfeitamente, que a missão precípua da Fundação Brasil Central é vasculhar os sertões sobretudo o de Mato Grosso, Amazonas, Pará e também as regiões fronteiriças de Goiás, junto a Mato Grosso e Pará.

E' sabido que o território de Goiás, está praticamente disponível para a ocupação humana pelos civilizados, porquanto as tribos indígenas lá existentes, em número reduzidíssimo, são pacíficas e têm uma população de poucos milhares de indivíduos.

A emenda que hoje apresentei tem o sentido eminentemente construtivo de fazer com que a Fundação Brasil Central de uma vez por todas, cumpra o que seu idealizador, Ministro João Alberto, sempre sonhou: — instalar sua sede completa com todo o seu pessoal e material na região para a qual precipuamente foi criada. Ele amargurou nos últimos anos de sua vida, a resolução de instalar provisoriamente um pequeno escritório no Rio, que mais tarde tornou o maior sorvedouro das verbas conseguidas à custa de ingentes esforços. Nada justifica, depois de decorridos tantos anos a existência das "provisórias" sedes da Fundação do Brasil Central, sediadas no Rio de Janeiro. E' fundamental que a administração seja centralizada na região Amazônica da mesma forma que o são, as de todos os Estados Centrais, muitíssimo mais complexas. Não justifica em "caráter permanente" nem mesmo um preposto no Rio.

No momento, com as facilidades de transporte e de comunicação sobre-

tudo, com o desenvolvimento da aviação civil na região servida pela Fundação não cremos que haja necessidade de ser mantido escritório ou serviço permanente, ou mesmo um preposto permanente, na atual Capital da República. Entendo que simples funcionários poderão periodicamente tratar dos interesses da Fundação no Rio de Janeiro, em São Paulo, etc., pois são relativamente pequenos.

A necessidade do contrato dos dirigentes da Fundação Brasil Central como a região, é fundamental para a ambientação de todos os seus administradores, mormente porque, na aplicação das verbas tão custosamente conseguidas, poderão ser feitas economias substanciais, mediante a fiscalização direta e a eliminação de onerosos órgãos adicionais de controle correspondência, contabilidade, bem como de continuas viagens, e perda de tempo, daqueles que devem ficar colados com os serviços dando aos mesmos tempo integral e completa dedicação.

Sr. Presidente, minha emenda tem, portanto, sentido eminente da defesa das regiões da Bacia Amazônica, que tem nesta organização um dos elementos pioneiros, que lhe tem prestado benefícios. Seriam eles multiplicados muitas vezes, se, realmente, desde o início tivesse sido tomada a providência que hoje, estamos preconizando através desta emenda, que obrigará a Fundação ao seguinte: para receber esta verba que ficará a sua disposição terá apenas que completar previamente e no menor prazo de tempo, a interiorização de todos os diretores e membros, que hoje residem no Rio de Janeiro. Antes tarde, do que nunca". Não creio que a Fundação possa ser bem dirigida com base nesta Capital. E' essencial que seu Presidente e Diretores vivam diariamente pelo menos durante onze meses em cada ano, em contato direto com os problemas a seu cargo; que, ao em vez de atraírem gente do interior para ficar semanas a fio fazendo fila nos gabinetes dos arranha-céus para a defesa de seus interesses junto a Fundação, esta, ao contrário, é que deve pagar o justo preço da atração para os sertões, não só de fornecedores, técnicos e interessados em transações mas também turistas, entre os quais não faltarão parentes e amigos daqueles que decidindo abandonar o asfalto, foram de fato para o interior para lutar, ombro a ombro pelo progresso das Regiões pioneiras e dos seus heróicos sertanejos. O importante é a economia que se obterá com a aplicação local das verbas hoje gastas com alugueis e funcionários inteiramente desnecessários que provavelmente não inferiorizarão porque tem os famosos "bicos" — tão comuns na administração pública federal e não deixarão seus interesses maiores no Rio de Janeiro para se deslocarem para as zonas abrangidas pela Fundação Brasil Central.

Será esta uma bellissima oportunidade para o atual Governo realmente interessado no desenvolvimento do interior — conseguir a renovação provável de membros da direção e funcionários locais, da Fundação a serem substituídos por outras pessoas dispostas a arregaçar as mangas, ir para o interior e lutar, juntamente com os pioneiros uge ali estão aguardando as luzes de seus conhecimentos e convivência os auxílios e o beneplácito do Governo Federal.

Senhor Presidente, julgo que a emenda é oportuna e tem razão de ser na própria tradição, na própria finalidade civilizadora pela emulação, na própria essência da constituição da Fundação Brasil Central. Não me move o menor regionalismo, ao abordar este assunto. Faço-o com a longa experiência que adquiri nesse Serviço. Enquanto a administração sediar

se no Rio de Janeiro não poderá encaminhar com objetividade os problemas a ela afetos. É fundamental — repito — que seus dirigentes, seu pessoal e funcionários vivam os problemas que têm de resolver: vivam em contato com os pioneiros, com os desbravadores do sertão, para sentir na própria carne suas dificuldades e dar boa e, sobretudo, econômica aplicação às parcas verbas, tão difficilmente conseguidas no litoral, para a expansão do interior. Sou pela concessão destes Cr\$ 60.000.000,00, desde que sejam aplicados pela Fundação, após vencer o já longo período de sua instalação "provisória" no Rio de Janeiro, mesmo que a lei permita pequena seção aqui.

Este, Sr. Presidente, o sentido de minha emenda.

Senhor Presidente, há poucos dias foram aprovados nesta Casa, pareceres idênticos aos que acabam de ser lidos. Um deles, por exemplo, referia-se a uma rodovia; mas temos dúzias de precedentes sobre o assunto.

A medida preconizada em minha emenda tem sentido eminentemente administrativo. A Fundação Brasil Central, como reiteradamente tenho afirmado em discussões proferidas neste plenário, é criada precipuamente para resolver os problemas do Brasil Central.

Manter-se a sede ou elementos da aquela organização no Rio de Janeiro, seria o mesmo que criarmos, por exemplo, uma Comissão de Túneis Rio-Niterói e localizar-lhe a sede em Aragarças ou no interior do país. É possível que, com a mudança da Capital assistamos a Comissão de Túneis Rio-Niterói ou a Urbanizadora do Rio de Janeiro serem atraídas para Brasília, e de lá resolverem os casos da atual Capital Federal.

É o que presenciávamos com a Fundação Brasil Central.

Vou ler, para que o Senado atente nos seus termos, o § 3º do art. 1º da lei recentemente aprovada e publicada no *Diário Oficial* de 24 do corrente:

"A sede e fóro da Fundação serão fixados mediante ato do Poder Executivo, podendo a mesma manter agência ou representação na Capital Federal".

Ai está o que chamo de uma brecha — agência ou representação na Capital da República.

Temos absoluta certeza — aliás muitos Srs. Senadores já foram aborçados nos corredores do Senado — de que as ante-salas do Palácio do Catete serão poucas para conter a legião de interessados e padrinhos que irão pleitear junto ao Chefe do Governo ficarem, a qualquer custo, no Rio de Janeiro, assim ao invés, portanto, de servir à Fundação Brasil Central para o que são remunerados deserviram ao País!

Sr. Presidente, faço este discurso mais como advertência.

Aqueles que subiram as escadarias do Palácio do Catete para tomarem o tempo do Presidente devem fazê-lo com pejo, pois seus pedidos serão absurdos e criarão dificuldades à administração pública, já tão onerada.

Fui Governador de Estado e reconheço que, por vezes, os interesses maiores da Nação justificam o adiamento de medidas como esta da tão protelada interiorização da Fundação Brasil Central. Pelo menos há cerca de quinze anos vêm sendo enviados esforços, cada vez maiores, no sentido da transferência completa da Diretoria desse órgão e todos foram bal-

da há pouco, o nobre Senador Távora citou frase que

vem a calhar para a defesa que ora faço: o provisório se eterniza neste país.

É exatamente o que está dando com a Fundação Brasil Central. Lembro-me de que um dos seus presidentes, o matogrossense Arquimedes Lima filiado ao P.T.B., assumiu a direção da entidade, e nas suas primeiras declarações manifestou o propósito de só dirigir a Fundação Brasil Central no interior, mudando-se daqui com todos os seus Diretores e fechando o escritório do asfalto. Apesar de tratar-se de um presidente prestigiado pelo próprio Chefe do Governo, de então, o Marechal Eurico Gaspar Dutra, a pressão no Palácio foi de tal ordem, que o Chefe do Executivo tendeu para a extinção da Fundação, com meio de contornar o assunto.

O fato é que passou o Governo de S. Exa. e passaram os outros que o sucederam e a Fundação Brasil Central continua no Rio de Janeiro! Muitos de seus altos representantes dizem apenas isso: "Daque não saio, daqui ninguém me tira".... (Riso).

A lei que o Congresso Nacional aprovou, infelizmente tem um ângulo que deve ser evitado, pelo Parlamento. Somos cerca de quatrocentos representantes, Senadores e Deputados, e podemos muito bem assumir nossas responsabilidades sem necessidade de atirar-las sobre os ombros, a sobrecarregados do eminente Senhor Presidente da República. Como S. Exa. irá receber pressões de toda ordem, estou provocando, uma inequívoca manifestação do Senado, de que sua Excelência terá os aplausos de todos se acabar de uma vez com a força que já vem de longe, de manter pequenas galhos fora da Amazonia absorvendo grandes verbas, vitais para os desprezados Sertões. Pelo que verifico a unanimidade do Senado está de acordo em que a sede da Fundação Brasil Central — deve ser radicalmente interiorizada, convencidos de que os pequenos inconvenientes daí resultantes, serão vantajosamente superados pela direção centralizada. Há entretanto uma pequena brecha na lei recém aprovada, aberta com muita malícia, porque atrai o "bijo quente" nas mãos do Senhor Presidente da República, ao deixar o assunto em suspenso, como dispõe o dispositivo legal já citado, e contido no *Diário Oficial* de 24 do corrente.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Com todo o prazer.

O Sr. Gaspar Velloso — Sou autor do Parecer da Comissão de Finanças e Relator, também, do da Comissão de Constituição e Justiça, julgando inconstitucional a emenda apresentada por V. Exa., mas me comprometo com V. Exa., face aos argumentos que considero justíssimos apresentados em plenário, a estudarmos, juntamente com outros Senhores Senadores, um projeto que resolva, plenamente a matéria, transferindo para o interior do Brasil as repartições que devam tratar de tais assuntos, não as deixando no Rio de Janeiro, como fonte do empreguismo, como V. Exa. acaba de afirmar. Tenho certeza de que o Senhor Presidente da República, embora pressionado por injunções de toda ordem, saberá como V. Exa. ressaltou resistir, como tem resistido até agora, aos pedidos de manutenção de pessoal de tais Repartições no Rio. Hoje mesmo o Serviço de Estatística do DASP divulgou nota — que V. Exa. deve ter lido — pela qual se vê que o Governo Brasileiro, em virtude de medidas e determinações do Senhor Juscelino Kubitschek, ilustre Presidente da República acaba de obter uma economia orçamentária da ordem de três bilhões de cruzeiros, por ter resistido, exatamente, aos empreguistas e ao empreguismo, tomando medidas sérias para só preencher lugares efetivamente necessários à administração pública.

O Sr. Caiado de Castro — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Com prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Quero apenas, aproveitando as declarações do eminente Líder da Maioria, dar a V. Exa. o meu irrestrito apoio. Fazendo esse registro, comprometo-me com V. Exa. a estudar com os demais Senadores, projeto no sentido de que se transfiram para os locais de trabalho, para o interior do Brasil, as várias comissões ditas de interiorização, ditas de desenvolvimento do interior, que ora funcionam no asfalto. Pedi permissão para este aparte apenas para registrar a declaração do nobre líder da maioria. Afirmando, de antemão, que terá meu voto, com o maior prazer, e que ficarei satisfeito no dia em que vir realizado o objetivo.

O SR. COIMBRA BUENO — Antes de ouvir os nobres Senadores Fernandes Távora e Lima Guimarães, desejo agradecer os apurados dos nobres Senadores Gaspar Velloso e Caiado de Castro que, nesta oportunidade, têm grande significação, porquanto também traduziram a opinião, a meu ver unânime do Senado.

Devemos fazer sentir ao Senhor Presidente da República o inteiro apoio do Senado às medidas que está tomando no sentido de interiorizar os Serviços junto aos locais para onde foram criados.

É valioso precedente, porque, como todos sabem, estamos em fase de constituição da Companhia Urbanizadora da Nova Capital, e fui informado de que alguns diretores, já terão recebido, nesta altura, milhares de pedidos de pessoas que desejam servir à nova Capital permanecendo no Rio de Janeiro.

O debate que aqui se trava é oportuno e por outro lado, me proporciona ensejo para evidenciar o apoio do Legislativo ao Poder Executivo. Não devemos deixar, em caráter permanente, nesta cidade, uma só repartição, ou mesmo um só preposto permanente, da Cia Urbanizadora da Nova Capital da República, porque o sentido eminentemente civilizador da instituição está no contato com a terra e com a gente do interior. Os homens que saem do asfalto e vão para Aragarças, para as margens do Araguaia, levam, sua experiência, o exemplo de bem viver, que servirá de emulação aos patricios de lá para progredirem.

Trazer aqueles pobres homens, descalços, do interior do Araguaia, para fazerem fila nos corredores dos arranha-céus do Rio de Janeiro, em busca de soluções para os problemas de lá, é uma tremenda injustiça, pois eles nem sequer sabem como se dirigir ao presidente e aos diretores dessas instituições litorâneas. Estes é que devem estar em contato com os homens do interior, que também são brasileiros e garantiram para nós essa imensidão de território, tão desprezados pela República.

O Sr. Lima Guimarães — Permite V. Exa. um aparte, para solidarizar-me com o nobre colega nos argumentos expendidos a respeito da necessidade da mudança da sede da Fundação Brasil Central da Capital da República para o local onde tem que exercer a sua atividade. Aliás, já me manifestara nesse sentido no parecer que emiti na Comissão de Finanças. Devo declarar, entretanto, que me manifestei contrariamente porque reconheci justamente a inconstitucionalidade do projeto, conforme o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Tive, no entanto, oportunidade de antecipar a V. Exa. em palestra, o pensamento já emitido pelo ilustre Líder da Maioria, de que poderíamos resolver esse assunto por meio de um projeto, que terá o apoio unânime do Senado. Desta forma resolveremos o que tanto preocupa a V. Exa. e deve, realmente, preocupar o Senado e a Nação.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os tambores) — Lembrando ao nobre orador que está esgotado o prazo regimental de que dispunha, para encaminhar a votação.

O SR. COIMBRA BUENO — Senhor Presidente, encerro prontamente as minhas palavras em obediência ao Regimento. (Muito bem; muito bem).

SENADO FEDERAL

ATO DO SENHOR DIRETOR GERAL

O Diretor Geral, por despacho de 31 do corrente mês, deferiu o requerimento em que Maria Luiza Müller de Almeida, Oficial Legislativo, classe "L", solicita salário-família relativo ao seu dependente João Augusto de Almeida Filho.

Secretaria do Senado Federal, em 31 de outubro de 1956. — Aurora de Barros Régio, Chefe da Seção do Registro, respondendo pela Diretoria do Pessoal.

PORTARIA N.º 68, DE 30 DE OUTUBRO DE 1956

O Diretor Geral, por determinação da Banca Examinadora do Concurso de Taquígrafo, resolve designar, para fiscais do referido concurso, os seguintes funcionários:

Francisco Rodrigues Soares Pereira, Elena Simas, Therezinha de Mello Bobany, Beatriz Brandão Brígido, Paulo Lisboa Barbosa, Georgette Kuntz.

Secretaria do Senado Federal, em 30 de outubro de 1956. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.

Republicado por ter saído com incorreções.

EDITAL PARA O CONCURSO DE TAQUIGRAFO DO SENADO FEDERAL, PUBLICADO NO "DIÁRIO DO CONGRESSO" DO DIA 30 DE OUTUBRO E QUE SE REPRODUZ POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES

CONCURSO PARA TAQUIGRAFO CLASSE "N"

Instruções para a Prova n.º 1 — Idioma Pátrio

Data da realização: 4 de novembro de 1956; às 8 horas da manhã.

Local: Palácio Monroe.

1) A prova n.º 1 (Idioma Pátrio) constará:

a) na correção de discurso ou trecho de discurso, com um mínimo de 50 (cinquenta) linhas impressas, sorteado no momento e no qual tenham sido propositalmente incluídos erros;

b) numa composição, com um mínimo de 50 (cinquenta) linhas, sobre tema sorteado no momento da prova;

c) na pontuação de um trecho, com um mínimo de 50 (cinquenta) linhas, sorteado no momento da prova.

Duração da prova: 2 (duas) horas. Grau mínimo: 6 (seis).

2) Os limites mínimos estabelecidos, quer para a composição quer para os diversos graus, serão rigorosamente obedecidos. Apurar-se-ão as frações de grau até centésimos sem aproximações ou arredondamentos para mais ou para menos.

3) Será obrigatório, em todas as provas, o uso da ortografia oficial (Pequeno Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa, da Academia Brasileira de Letras — edição da Imprensa Nacional — 1943).

- 4) A prova será manuscrita a tinta, devendo o candidato comparecer munido de caneta-tinteiro carregada com tinta azul-preta. O emprego de outras cores ou de lápis-tinta importará desclassificação.
- 5) A chamada será feita pontualmente a hora marcada, no salão do 1.º andar.
- 6) Não se admitirá a entrada de candidato que não estiver munido do cartão de identificação fornecido pela Secretaria. Outras provas de identidade não terão valor para o Concurso.
- 7) Chapéus, bolsas, capas, embrulhos, livros, cadernos etc., não poderão ser levados, pelos candidatos, para o recinto das provas. Haverá local próprio para a guarda desses objetos.
- 8) Antes da entrada no recinto, cada candidato assinará a lista de comparecimento.
- 9) Ao penetrar no recinto, o candidato ocupará o lugar que lhe for indicado pelos encarregados da localização, não lhe sendo permitida mudança sob qualquer pretexto.
- 10) No recinto é vedada a conversa de qualquer natureza com outros candidatos, mesmo antes de iniciada a prova. As dúvidas que porventura os candidatos tiverem só poderão ser resolvidas por intermédio dos funcionários designados para esse fim.
- 11) Ao receber o material para a realização da prova — três folhas de papel almaço e três folhas em branco — o candidato procederá do seguinte modo: assinará o nome e indicará o número da inscrição no talão destacável. Nada escreverá sobre a prova nem poderá empregar, nesta, sinal ou convenção que possibilite sua identificação.
- 12) As folhas em branco destinam-se a rascunho. O candidato receberá três de cada vez, devolvendo com a prova, quer aquelas que estiverem servidas, quer as de que se não houver utilizado.
- 13) Não se permitirá o emprego de borracha, rasuras, entrelinhas, etc., na própria prova.
- 14) Após a instalação dos candidatos, a Comissão Examinadora procederá, no próprio recinto, na presença dos candidatos e com a cooperação destes, ao sorteio do texto a corrigir, do tema para a composição e do trecho para pontuar. O preparo dos impressos será feito igualmente na presença dos candidatos.
- 15) Os candidatos aguardarão em seus lugares o preparo dos impressos respectivos. Ao receberem os referidos impressos, não poderão abri-los senão com ordem da Comissão Examinadora.
- 16) O texto fornecido para correção não deverá ser transcrito na prova. Será restituído juntamente com o material a que se refere o item 11 destas Instruções.
- 17) Terminada a prova, o candidato deverá entregá-la pessoalmente à recepção, retirando-se em seguida.
- 18) No recinto destinado à realização da prova só terão ingresso os componentes da Banca Examinadora, os encarregados da fiscalização, autoridades presentes, representantes de imprensa e rádio acreditados junto ao Senado.
- 19) Entre as bancadas ou carteiras só deverão circular os membros da Banca Examinadora e respectivos auxiliares.
- 20) Será excluído, por ato da Banca Examinadora, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com os examinadores, seus auxiliares ou qualquer autoridade presente ou que, durante a realização da prova, fôr colhido em flagrante de comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, ou de utilização de notas, livros ou impressos, salvo os expressamente permitidos. A ata dos trabalhos deverá registrar qualquer ocorrência dessa natureza.
- 21) Será atribuída a nota zero à prova que apresentar sinal ou expressão que possibilite a sua identificação. A nota será lançada por extenso na prova, antes da respectiva identificação.
- 22) A Identificação das provas será feita em data e local previamente fixados, na presença dos candidatos, aos quais será facultado o exame das mesmas provas.
- 23) Não haverá segunda chamada seja qual fôr o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. Tal ausência importará desistência total e proibição de concorrer às mais provas.
- 24) Em caso de desistência no decurso da prova, deverá o candidato entregá-la, mesmo incompleta, à Banca Examinadora.
- 25) Os casos omissos serão decididos pela Banca Examinadora.

Secretaria do Senado Federal, 29 de outubro de 1956. — **Luiz Nabuco**, Diretor Geral.